



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

BIBLIOTECA PÚBLICA DO ESTADO
Seção Obras de Arte

IMPRESSÃO OFICIAL

PARÁ DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXVIII - 90ª DA REPÚBLICA - Nº 24.180

Belém — Sábado, 12 de janeiro de 1980

GOVERNADOR DO ESTADO

Alacid da Silva Nunes

VICE-GOVERNADOR DO ESTADO

Gerson dos Santos Peres

Gabinete Civil: *Hélio Jesus Suresca*
Gabinete Militar: *Francisco Ribeiro Machado*

Secretariado

Administração: *Hélio Antônio Mokarzel*
Interior e Justiça: *Clóvis Cunha da Gama Malcher*
Fazenda: *Clóvis de Almeida Macola*
Viação e Obras Públicas: *Pedro Paulo de Lima Dourado*
Saúde Pública: *Almir José de Oliveira Gabriel*
Educação: *Dionísio João Hage*
Agricultura: *Italo Cláudio Falesi*
Segurança Pública: *Paulo Celso Pinheiro Sette Camara*
Planejamento e Coordenação Geral: *Fernando Coutinho Jorge*
Cultura, Desportos e Turismo: *Olavo de Lyra Maia*

...O...
Consultor Geral do Estado: *Egydio Salles*
Procurador Geral do Estado: *Arthur Cláudio Mello*

DECRETOS Nºs
544 e 545

PORTARIAS Nºs
256, 257, 258, 259,
260, 261, 262 e 263

DECRETOS
Do Governo do Estado

PORTARIAS
Das Secretarias de Es-
tado de Administração,
Fazenda e Educação

CONVENIO FNDU
Nº 123/79

Do Ministério dos
Transportes

CONVENIO Nº
031/79-2ª DRS

Do Departamento Na-
cional de Obras de Sa-
neamento

ATAS
De Diversas Firmas

2 CADERNOS

46 PAGINAS

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 544 DE 10 DE JANEIRO DE 1980.

Regulamenta o uso dos veículos oficiais pelos órgãos da Administração direta e autárquica do Estado e dispõe sobre providências correlatas.

O Governador do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a necessidade de serem editadas normas disciplinadoras da utilização dos veículos oficiais por parte dos órgãos da administração direta e autárquica, e de agrupá-los conforme a sua destinação,

DECRETA:

Art. 1º - Será regida pelas disposições deste Decreto a utilização dos veículos oficiais por parte dos órgãos da administração direta e autárquica do Estado.

Art. 2º - Para os fins deste Decreto os veículos auto-motores de propriedade do Estado são classificados, segundo as atividades a que se destinam, em dois (2) grupos, a saber:

A - Veículos de representação - R;

B - Veículos de prestação de serviços - PS.

Art. 3º - Os veículos de representação (R) são agrupados em duas categorias: R-1, quando destinados ao uso privativo do Governador e Vice-Governador do Estado e R-2, de uso exclusivo dos Secretários de Estado, dos Chefes dos Gabinetes Civil e Militar do Governador, do Consultor Geral do Estado, do Procurador Geral do Estado e da direção superior das autarquias.

§ 1º - Os veículos da categoria R-1 serão em cor preta, com quatro (4) portas e dotados com motor de potência que melhor atenda às necessidades do serviço das autoridades que os utilizem.

§ 2º - Os veículos da categoria R-2 serão em cor preta, com quatro (4) portas e providos de motor com potência até 99 HP.

§ 3º - Todos os veículos de representação (R) usarão placas especiais, do tipo bronze, observadas as exigências do Código Nacional de Trânsito e outras normas reguladoras.

§ 4º - As placas referidas no parágrafo anterior obedecerão a seguinte ordem numérica: 001 - Governador do Estado; 002 - Vice-Governador do Estado; 003 - Chefia do Gabinete Civil; 004 - Chefia do Gabinete Militar; 005 - Secretaria de Estado de Administração; 006 - Secretaria de Estado do Interior e Justiça; 007 - Secretaria de Estado da Fazenda; 008 - Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas; 009 - Secretaria de Estado de Saúde Pública; 010 - Secretaria de Estado de Educação; 011 - Secretaria de Estado de Agricultura; 012 - Secretaria de Estado de Segurança Pública; 013 - Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral; 014 - Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo; 015 - Secretaria de Estado de Trabalho e Promoção Social; 016 - Consultoria Geral do Estado; 017 - Procuradoria Geral do Estado; 018 - Departamento de Estradas de Rodagem;

019 - Centro de Processamento de Dados; 020 - Instituto de Desenvolvimento Econômico Social do Pará; 021 - Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará; 022 - Junta Comercial do Estado do Pará; 023 - Imprensa Oficial do Estado; 024 - Instituto de Terras do Pará; 025 - Loteria do Estado do Pará; 026 - Departamento de Trânsito do Estado do Pará.

Art. 4º - Os veículos oficiais da Administração do Estado serão de fabricação nacional, excetuados aqueles que, pelas suas características próprias e desempenho, não tenham similar no País.

Parágrafo Único - Em se tratando de veículo de fabricação estrangeira a sua aquisição dependerá de aprovação prévia do Governador do Estado, mediante justificativa fundamentada do órgão interessado à Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, que opinará a respeito.

Art. 5º - Os veículos oficiais de prestação de serviços (PS) são agrupados em cinco (5) categorias, a saber: PS-1, PS-2, PS-3, PS-4 e PS-5.

§ 1º - Os veículos da categoria PS-1, são os de pequena capacidade, dotados de duas ou quatro portas, com potência de motor até 75 HP e se destinam ao transporte de passageiros ou de cargas leves.

§ 2º - Os veículos das categorias PS-2, PS-3 e PS-4, são os destinados ao transporte de cargas, entre o mínimo de 350 quilos e o máximo igual ou superior a 1.300 quilos, conforme a capacidade de cada um.

§ 3º - Os veículos da categoria PS-5 são os destinados a prestação de serviços diversificados, abrangendo, dentre outros, viaturas utilizadas na fiscalização, no policiamento, com equipamento de som e luz intermitente; ambulâncias, jeeps, auto-ônibus, micro-ônibus, guinchos, máquinas agrícolas, rodoviárias e veículos para uso contra-incêndio.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, continuando a vigorar, no que couber, o disposto no Decreto nº 10.005, de 16 de fevereiro de 1977.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de janeiro de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 075)

PORTARIA Nº 257 DE 10 DE JANEIRO DE 1980

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e,

Considerando a necessidade de racionalizar o uso dos veículos para fins de economia de combustível;

Considerando a necessidade de conter os gastos de material de consumo do Estado,



DIÁRIO OFICIAL

- * DIRETORIA
- * ADMINISTRAÇÃO
- * REDAÇÃO
- * PARQUE GRÁFICO

Almirante Barroso, 735
Belém-Pará

PBX: 226-0859
226-1353

Gabinete do Diretor-Presidente: 226-0858
Departamento de Administração: 226-1196
Posto de Vendas - Centro - Rua 13 de Maio, 280 -
Conj. 1 - Fone: 222-0174

Diretor-Presidente
FERNANDO FARIAS PINTO
Diretora de Documentação e Divulgação
EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO
Chefe de Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital
Anual: Cr\$ 2.700,00
Semestral: Cr\$ 1.400,00
Outros Estados e Municípios
Anual: Cr\$ 5.000,00
Semestral: Cr\$ 2.500,00
D.O número atrasado por ano, aumenta dez
cruzeiros
PUBLICAÇÕES
Página Comum, cada centímetro
Cr\$ 70,00

PREÇO-DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 10,00
MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, excetuando os sábados.
RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados
OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar qualquer publicação
ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.
PAGAMENTOS: Sempre em CHEQUE NOMINAL para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.
FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS: inclusive das AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES e SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA: Redução de 50% na assinatura anual do DIÁRIO.

RESOLVE:

I - Determinar aos Órgãos da administração pública estadual direta e indireta, a redução de, pelo menos, 10% (dez por cento) no consumo mensal de combustível, com base no mês de dezembro de 1979, excetuados os veículos destinados à manutenção da segurança pública estadual.

II - Recomendar o rigoroso cumprimento das disposições contidas nos Decretos de n.ºs. 10.005, de 16 de fevereiro de 1977 e 544, de 10 de janeiro de 1980, pertinentes a utilização dos veículos da administração pública estadual.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de janeiro de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

(G. Reg. n.º 975)

PORTARIA Nº 258 DE 10 DE JANEIRO DE 1980.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e,

Considerando a solicitação contida no Ofício nº 930/79-DP, de 29.11.79, da Secretaria de Estado de Segurança Pública, protocolado sob o nº 003831/79-SEAD,

RESOLVE:

Revogar a Portaria Governamental nº 4190, de 14 de fevereiro de 1979, que autorizou LUIZ EDMUNDOMÁIA GUIMARAES, ocupante do cargo de Médico-GEP-ANSM-612.2.-Classe A, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública, para realizar o Curso de Mestrado em Anatomia Patológica, na Universidade Federal de Pernambuco, no período de dois (2) anos, sem prejuízo de seus vencimentos e vantagens.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de janeiro de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

(G. Reg. n.º 075)

PORTARIA Nº 259 DE 10 DE JANEIRO DE 1980.

O Governador do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a solicitação contida no Ofício nº 66/79, de 01.09.79 da Prefeitura Municipal de Bujarú, protocolado sob os n.ºs. 2801/79-GG e 0040083/79-SEAD,

RESOLVE:

Colocar à disposição da Prefeitura Municipal de Bujarú, sem prejuízo de seus vencimentos, CLÁUDIO JORDÃO DE OLIVEIRA, Agente Auxiliar de Fiscalização, Código GEP-TAF-502.2-Classe B, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de janeiro de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

(G. Reg. n.º 075)

PORTARIA Nº 260 DE 10 DE JANEIRO DE 1980.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, Considerando os termos do processo protocolado sob os nºs. 1840/70-SECDET, 3497/79-GG e 003963/79-SEAD,

RESOLVE:

Autorizar o Professor WALDEMAR HENRIQUE, ocupante do cargo de Diretor do Teatro da Paz, Código GEP-DAS-011.2, lotado na Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo, a viajar para o Rio de Janeiro, no período de novembro de 1979 a março de 1980, sem prejuízo de seus vencimentos.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de janeiro de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

(G. Reg. nº 075)

PORTARIA Nº 261 DE 10 DE JANEIRO DE 1980.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e,

Considerando a solicitação contida no Ofício nº 02/79, de 22.02.79-SESPA, protocolado sob o nº 3648/79-GG, e 003947/79-SEAD,

RESOLVE:

Autorizar HENRIQUETA IRACY ALENCAR RODRIGUES, ocupante do cargo de Farmacêutico, Código GEP-ANSFa-611.2-Classe B, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, a frequentar o Curso de Pós-Graduação em Biologia, na Universidade Federal da Bahia, sem ônus para o Estado, no período de 01 de abril de 1979 a 01 de abril de 1981.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de janeiro de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

(G. Reg. nº 075)

PORTARIA Nº 262 DE 10 DE JANEIRO DE 1980.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e,

Considerando a solicitação contida no Ofício nº 754/79-GS, de 20.12.79 da Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo, protocolado sob os nºs. 2277/79-SECDT, 3656/79-GG e 004082/79-SEAD,

RESOLVE:

Autorizar OLAVO LYRA MAIA, Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo, a viajar para o Rio de Janeiro, no período de 21 a 23 de dezembro de 1979, a fim de assinar convênio com o Serviço Nacional de Teatro e comparecer a homenagem que será prestada ao Estado do Pará, pela Universidade Católica de Petrópolis.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de janeiro de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

(G. Reg. nº 075)

PORTARIA Nº 263 DE 10 DE JANEIRO DE 1980.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e,

Considerando a relevância e o interesse que se reveste para o desenvolvimento do Estado e o intercâmbio, técnico-cultural e econômico, com governos de outros países e nacionalidades;

Considerando que, o Japão se alinha dentre aqueles que destacadamente mantém largo intercâmbio comercial com o Estado do Pará;

Considerando o teor do convite formulado por Missão Técnico-Econômica Japonesa, para que o senhor Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, promova visita de caráter técnico-cultural àquele país;

RESOLVE:

Autorizar o Doutor IRIS PEDRO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Diretor-Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, Órgão integrante da esfera Administrativa do Governo do Estado, a ausentar-se do país, em visita ao Japão, em viagem de caráter oficial de natureza Técnico-Cultural, no período de 19 de janeiro a 16 de fevereiro do corrente ano.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de janeiro de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

(G. Reg. nº 075)

Secretaria de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 10 DE JANEIRO DE 1980.

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a nomeação de MARIA IVONE CUNHA E SILVA contida no Anexo I, do Decreto datado de 25.10.1979, que de acordo com o art. 104, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, foi nomeada para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Enfermeiro, Código-GEP-ANSEnf.607.1-Classe A, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de janeiro de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL

Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. Reg. nº 075)

DECRETO DE 10 DE JANEIRO DE 1980.

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a nomeação de ALTAÍZA CONDE BRILHANTE contida no Anexo I, do Decreto datado de 25.10.1979, que de acordo com o art. 104, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, foi nomeado para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de

Técnico em Administração, Código GEP-ANSTA-617.1-Classe A, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de janeiro de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL

Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. Reg. nº 075)

DECRETO DE 10 DE JANEIRO DE 1980

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a nomeação de ANTÔNIO FERNANDO AMORIM CALANDRIN DE AZEVEDO contida no Anexo I, do decreto datado de 25.10.1979, que de acordo com o art. 104, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, foi nomeado para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Médico, Código GEP-ANSM-612.1-Classe A, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de janeiro de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL

Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. Reg. nº 075)

DECRETO DE 10 DE JANEIRO DE 1980

O Governador do Estado:

Resolve tornar sem efeito a nomeação de MARIA AMÉLIA AMORIM MACHADO contida no Anexo I, do decreto datado de 25.10.1979, que de acordo com o art. 104, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, foi nomeado para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Médico, Código GEP-ANSM-612.1-Classe A, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de janeiro de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL

Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. Reg. nº 075)

DECRETO DE 10 DE JANEIRO DE 1980

O Governador do Estado:

Resolve tornar sem efeito a nomeação de VIRGÍNIA RAIMUNDA PANTOJA DOS REIS contida no Anexo I, do decreto datado de 25.10.

1979, que de acordo com o art. 104, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, foi nomeado para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Assistente Social, Código GEP-ANSAS-602.1-Classe A, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de janeiro de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL

Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. Reg. nº 075)

DECRETO DE 10 DE JANEIRO DE 1980

O Governador do Estado:

Resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, ADILSON NASCIMENTO BARBOSA do cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.2-Classe B, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, a contar de 03 de dezembro de 1979.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de janeiro de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL

Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. Reg. nº 075 - Dia: 10.01.80)

Secretaria de Estado de Educação

DECRETO DE 10 DE JANEIRO DE 1980

O Governador do Estado:

Resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, SONIA CORREA DA MOTA E SOUZA do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código EP-3, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de janeiro de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

DIONÍSIO JOÃO HAGE

Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. nº 075)

DECRETO DE 10 DE JANEIRO DE 1980

O Governador do Estado:

Resolve nomear, de acordo com o art. 104, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, *IOLANDA MELO MONTEIRO* para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.1-Classe A, lotado na Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de janeiro de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. nº 075)

Secretaria de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 10 DE JANEIRO DE 1980

O Governador do Estado:

Resolve exonerar *RAIMUNDO SILVA DO AMARAL* do Cargo em comissão de Comissário de Polícia da Sede do município de São Félix do Xingu.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de janeiro de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. Reg. nº 075)

DECRETO DE 10 DE JANEIRO DE 1980

O Governador do Estado:

Resolve nomear, de acordo com o art. 104, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, *LUIZ CARLOS DE ARAÚJO LOUREIRO* para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Médico, Código GEP-ANSM-612.1-Classe A, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de janeiro de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. Reg. nº 075)

DECRETO DE 10 DE JANEIRO DE 1980

O Governador do Estado:

Resolve nomear de acordo com o art. 12, item III, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, *ORLANDO LIMA DA CONCEIÇÃO* para exercer o cargo em comissão de Chefe de Serviço, Símbolo CC-10, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de janeiro de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. Reg. nº 075)

SECRETARIAS

SAÚDE PÚBLICA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0032

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e

CONSIDERANDO que ao servidor *JOSÉ MARIA DA SILVA BEZERRA*, matrícula nº 202.042, ocupante do cargo de servente, nível - 1,

lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, foi concedido através da Portaria nº 362, de 05.11.1979 do Secretário de Estado de Administração, seis (06) meses de licença especial correspondente ao decênio de 01.10.68 a 01.10.78.

RESOLVE:

DETERMINAR de comum acordo que o servidor goze a licença especial acima mencionada no total de cento e oitenta (180) dias no período de 02.01 a 29.06.80.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pública,
ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL
Secretário de Estado de Saúde Pública
(Ext. Reg. nº 207 - Dia 12.01.80)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA Nº 0011 SESPA DE 04 DE JANEIRO DE 1980

O Secretário de Estado de Saúde Pública,
usando de suas atribuições,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o art. 98 da Lei nº 749, de 24.12.53 licença para tratamento de Saúde conforme Laudo Médico expedido pela Divisão de Inspeção de Saúde, aos funcionários desta Secretaria de acordo com a relação anexa.

NOME	Pad. Ref.	Nº do		Período	
		Laudo	Dias	Inic.	Tér.
Sandra Maria dos Santos	Ref. 03	4140	90	01.11 a 17.02.79	
Enedina de Moraes Mendes	Ref. 02	4609	4	27.11 a 30.11.79	
Léa Ribeiro de Deus	Ref. 02	4557	90	14.12 a 13.03.80	
Ivone da Silva Fernandes	GEP.ANSAS. 602.1 A	4614	90	03.12 a 02.03.80	
Maria das Graças Souza Belfor	GEP. SA. 901.1.2	3487	90	25.09 a 23.12.79	
Eustelina Neves Costa	GEP.ANSTA. 612.1 A	4189	90	02.11 a 30.01.80	
Roberto Tavares Martins	GEP. ANSO.614. 2 B	4620	15	27.11 a 11.12.79	
Antônia de Lima Pinto	Ref. 01	4626	30	03.12 a 01.01.80	
Neolina Gomes de Araújo	GEP-SA. 901.2 B	4639	10	04.12 a 13.12.79	
Maria de Nazaré Lima Marques	Ref. 01	4651	90	18.11 a 15.02.80	
Maria Aneci Nascimento Garcia	GEP.ANSEnf. 607.1.CA	3098	90	10.09 a 08.12.79	
Ana Lúcia Afonso de Nôvoa	GEP.ANSO. 614.1. A	4525	17	14.11 a 30.11.79	
Maria Lucy de Melo Ferreira	Ref. 01	4527	6	28.11 a 03.12.79	
Maria de Lourdes Ferreira Santos	GEP-SA.901.3C	4419	15	21.11 a 05.12.79	
Haroldo de Melo Carvalho	Ref. 01	4516	37	22.10 a 27.11.79	
Maria de Nazaré Lima	Ref. 03	4213	90	13.12 a 11.03.80	
Terezinha Campos de Abreu	GEP-SA.901.3 C	4485	90	11.12 a 10.03.80	
José Brabo de Carvalho	GEP.ANSO.614.1. A	4509	30	20.11 a 19.12.79	
Maria José Pereira dos Santos	Ref. 03	4340	90	22.11 a 22.03.80	
Maria das Mercês Medeiros	Ref. 01	4581	90	03.12 a 02.03.79	
Maria Emilia Pastana Ferreira Espindola	Ref. 06	4615	90	05.12 a 04.03.80	
Josefa Neide de Brito Mota	Ref. 02	4514	10	19.11 a 28.11.79	
Raimundo Pinheiro de Araújo	Ref. 03	4605	20	27.11 a 16.12.79	
Maria das Graças Oliveira de Souza	Ref. 06	4606	21	20.11 a 10.12.79	
Antônio Silvio Gama dos Santos	Ref. 01	4589	10	03.12 a 12.12.79	
Ana Maria Afonso	Ref. 04	4625	10	05.12 a 14.12.79	
Cezarina Pereira da Silva	GEP.ANSAS.602.1 A	4466	9	12.11 a 20.11.79	
Idelweis Souza Leão	Ref. 02	4471	15	19.11 a 03.12.79	
Georgina da Silva Azevedo	Ref. 01	109/2	60	26.11 a 24.01.80	
Tércio Tavares Barile	GEP-SA.901.2 B	4075	15	26.10 a 09.11.79	
Raimunda Ferreira Quadros	Ref. 02	4178	15	30.10 a 13.11.79	
América Maria Guimarães	Ref. 03	4374	15	20.11 a 04.11.79	
Cristina Cunha Damasceno	GEP.ANSEnf. 607.1 C	4006	15	18.10 a 01.11.79	
Maria Aurituza Teixeira da Silva	Ref. 02	4076	25	08.10 a 01.11.79	
Maria de Jesus Escudeiro Moraes	Ref. 02	4069	30	24.10 a 22.11.79	
Maria Heloisa Bentes Kalume	GEP.ANSM.612.1 A	708/0	90	06.11 a 04.02.80	
Lucimar Bastos de Oliveira	GEP.ANSO.614.1 A	4001	5	25.10 a 29.10.79	
Maria Altina Lucas de Sales	Ref. 04	4098	90	02.11 a 30.01.80	
Gertrudes Moreira de Avelar	GEP.ANSFa. 611.1 A	4336	90	16.11 a 13.02.80	
Mariilda Silva Rego	Ref. 04	4021	90	01.11 a 29.01.80	
Ana Gorety Guedes Feio	Ref. 04	4007	90	30.11 a 29.01.80	
Amélia Rodrigues da Fonseca	GEP.ANSO.614.1 C	3338	10	13.09 a 22.09.79	
Vera Lúcia Parente Tavares	Ref. 04	4363	25	05.11 a 29.11.79	
Lindete dos Santos Silva	Ref. 02	709/6	8	12.11 a 19.11.79	
Lizarda Emilia de Rezende Cardoso	GEP.ANSF. a 611.1	3819	90	22.10 a 19.01.80	
Denize Corrêa Afonso	GEP-SA.901.2B	4510	8	22.10 a 29.10.79	
Irenita Rodrigues Gomes	Ref. 02	4351	90	18.09 a 16.12.79	
Carmina Teófilo do Rosário	Ref. 02	4405	15	20.11 a 04.12.79	
Maria do Espírito Santo Lameira Sales	Ref. 01	4472	20	16.11 a 05.12.79	
Ermelinda Lima Modesto	GEP-SA. 901.3 C	4467	10	17.11 a 26.11.79	
Floripedes Sebastiana de Oliveira Dias	Ref. 01	4412	15	14.11 a 28.11.79	
Lucy Macedo Cordeiro	Ref. 06	4451	15	22.11 a 06.12.79	
Luduvina Paiva Brito	Ref. 02	4466	20	20.11 a 09.12.79	
Nazaré Silva da Rocha	Ref. 01	4387	30	10.11 a 09.12.79	
Graça Maria Maia Carvalho	GEP-SA.901.2 B	4437	5	21.11 a 25.11.79	
Maria Izabel Diniz de Oliveira	Ref. 02	4338	30	16.11 a 15.11.79	
Terezinha de Jesus Gonçalves Neves	Ref. 02	4441	10	21.11 a 30.11.79	
Ana de Nazaré Raiol da Silva	GEP-SA. 901.2B	4372	15	12.11 a 26.11.79	

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se.
Dr. ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL
Secretário de Estado de Saúde Pública
(Ext. nº 206 - Dia 12.01.80)

ADMINISTRAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 016 DE 09 DE JANEIRO DE 1980

O Secretário de Estado de Administração,
no uso das atribuições que lhe foram delegadas
pelo Decreto de nº 9.418, de 29.12.75,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o art. 107, da Lei
nº 749, de 24 de dezembro de 1953, a DEOLINDAMARIA AMADOR SAMPAIO, ocupante do cargo
de Assistente Técnico, lotada nesta Secretaria
de Estado de Administração, (90) noventa dias
de licença repouso a contar de 02.01 a 31.03.80.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 08
de janeiro de 1980.HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. nº 075)

FAZENDA**GABINETE DO SECRETÁRIO**

PORTARIA Nº 503 DE 28 DE DEZEMBRO DE 1979
O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe confere o item 14 do art. 64 do Decreto nº 10.404 de 13.12.77 e tendo em vista o contido do processo protocolado nesta Secretaria sob nº 3706 de 28.09.79,

R E S O L V E:

Conceder dispensa da função de substituto eventual do Chefe da Agência da Fazenda Estadual em Tomé-Açu, ao servidor RAIMUNDO FONSECA DE ASSIS, Escrivão N-4.

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda
(Ext. Reg. nº 187 - Dia: 12.01.80)

PORTARIA Nº 01 DE 08 DE JANEIRO DE 1980
O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe confere o item 20 do art. 64 do Decreto nº 10.404 de 13.12.77,

R E S O L V E:

Transferir, por imperiosa necessidade de serviço, as férias regulamentares do funcionário LUIZ OCTÁVIO BRAGA SAMPAIO, Delegado Regional da Fazenda Estadual - 1a. Região Fiscal - Belém, correspondente ao exercício de 1979, para o período de 01 a 30.12.80.

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda
(Ext. Reg. nº 186 - Dia: 12.01.80)

PORTARIA Nº 02 DE 08 DE JANEIRO DE 1980
O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe confere o item 14 do art. 64 do Decreto nº 10.404, de 13.12.77, resolve,

D E S I G N A R:

ANTONIO CARLOS PORTO DE OLIVEIRA FOLHA, Fiscal de Tributos Estaduais, GEP-TAF-501.3, para exercer a função de Coordenador Estadual do PROJETO CIATA, criado através Portaria nº 406, de 3 de outubro de 1979.

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda
(Ext. Reg. nº 186 - Dia: 12.01.80)

PORTARIA Nº 03 DE 08 DE JANEIRO DE 1980
O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe é conferida pelos itens 13 e 25 do art. 64 do Decreto nº 10.404, de 13.12.77,

R E S O L V E:

DESIGNAR o Fiscal de Tributos Estaduais, Código GEP-TAF-500, classe C, ANTONIO CARLOS PORTO DE OLIVEIRA FOLHA, Assis-

tente do Gabinete do Secretário, para "atestar" as faturas procedentes do Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO, correspondentes as despesas a cargo desta Secretaria, previstas na cláusula 3.9. do Ajuste relativo ao Projeto CIATA.

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda
(Ext. Reg. nº 186 - Dia: 12.01.80)

PORTARIA Nº 04 DE 08 DE JANEIRO DE 1980
O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe é conferida pelo item 20 do art. 64 do Decreto nº 10.404 de 13.12.77 e tendo em vista o contido no processo protocolizado nesta Secretaria sob nº 3706 de 28.09.79, resolve,

D E S I G N A R:

JOSÉ LOUREIRO MAUÉS, Oficial de Administração, P-G, para substituir, em suas faltas e impedimentos, o Chefe da Agência da Fazenda Estadual no Acará - 6a. Região Fiscal.

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda
(Ext. Reg. nº 186 - Dia: 12.01.80)

PORTARIA Nº 05 DE 08 DE JANEIRO DE 1980
O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe confere o item 20 do art. 64 do Decreto nº 10.404 de 13.12.77 e tendo em vista o contido no processo protocolizado nesta Secretaria sob nº 3706 de 28.09.79, resolve,

D E S I G N A R:

OSVALDO GONÇALVES DE MIRANDA, Guarda Fiscal N-3, para substituir, em suas faltas e impedimentos, o Chefe da Agência da Fazenda Estadual em Muaná - 6a. Região Fiscal.

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda
(Ext. Reg. nº 186 - Dia: 12.01.80)

PORTARIA Nº 06 DE 08 DE JANEIRO DE 1980
O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe confere o item 20 do art. 64 do Decreto nº 10.404 de 13.12.77 e tendo em vista o contido no processo protocolizado nesta Secretaria sob nº 3706 de 28.09.79, resolve,

D E S I G N A R:

ALUIZIO MOURA LEMOS, Agente Auxiliar de Fiscalização, GEP-TAF-501.1., para substituir, em suas faltas e impedimentos, o Chefe da Agência da Fazenda Estadual em Baião - 6a. Região Fiscal.

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda
(Ext. Reg. nº 186 - Dia: 12.01.80)

PORTARIA Nº 07 DE 08 DE JANEIRO DE 1980

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe confere o item 20 do art. 64 do Decreto nº 10.404 de 13.12.77 e tendo em vista o contido no processo protocolizado nesta Secretaria sob nº 3706 de 28.09.79, resolve,

DESIGNAR:

ROSILDA DA COSTA MACEDO, Escriturária Auxiliar, Ref. II, para substituir, em suas faltas e impedimentos, o Chefe da Agência da Fazenda Estadual em Bujaru - 6a. Região Fiscal.

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda
(Ext. Reg. nº 186 - Dia: 12.01.80)

PORTARIA Nº 08 DE 08 DE JANEIRO DE 1980

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe confere o item 20 do art. 64 do Decreto nº 10.404 de 13.12.77 e tendo em vista o contido no processo protocolizado nesta Secretaria sob nº 3706, de 28.09.79, resolve,

DESIGNAR:

MARIA TRINDADE MEIRELES DE MELO, Escriturária Auxiliar Ref. II, para substituir, em suas faltas e impedimentos, o Chefe da Agência da Fazenda Estadual em Tomé-Açu - 6a. Região Fiscal.

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda
(Ext. Reg. nº 186 - Dia: 12.01.80)

EDUCAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 11550/79 - DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

ADMITIR pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.09., Salário do Pessoal Temporário e nos termos da Legislação vigente, Lindaura Araújo Costa, para exercer a função de Professor Não Titulado, Referência I, na Escola Nossa Senhora da Conceição, no Município de Tucuruí, ficando condicionada a permanência da mesma como servidor desta Secretaria de Estado a inscrição e consequente aprovação no próximo concurso público para a citada função.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 30 de outubro de 1979.

DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 12016/79 - DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com o Regulamento baixado com o Decreto nº 8.169, de 14.11.72 e os despachos exarados no Processo nº 22788/79,

RESOLVE:

ADMITIR Francisco Gabriel Rodrigues de Azevedo, Professor Autorizado, para lecionar como Horista,

as disciplinas Português e Técnicas Agrícolas, na Escola Estadual Pe. Lourenço Scotti, no Km. 48, no Município do Irituia, até ulterior deliberação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 30 de outubro de 1979.

DIONÍSIO JOÃO HAGE

Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 12015/79 - DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com os despachos exarados no Of. nº 120/79 - EEPGB,

RESOLVE:

ADMITIR pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.09., Salário do Pessoal Temporário e nos termos da Legislação vigente, Julio Cabral de Melo, para exercer a função de Vigia, Referência I, na Escola Estadual Pte. Castelo Branco, nesta Capital, ficando condicionada a permanência do mesmo como servidor desta Secretaria de Estado a inscrição e consequente aprovação no próximo concurso público para a citada função.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 29 de junho de 1979.

DIONÍSIO JOÃO HAGE

Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 12342/79 - DIVAP/DEPES

A Subsecretária de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com o que consta no Memorando nº 77/79-COMOCI,

RESOLVE:

CONCEDER trinta (30) dias de férias regulamentares, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Comissão Setorial de Moral e Civismo, desta Secretaria de Estado, no período conforme escala a seguir:

NOME	EXERCÍC.	PERÍODO
Selma Zulmira de Oliveira		
Rodilma	1978	10.12.79 a 08.01.80
Maria Emilia Ferreira		
Reis	1978	15.01.80 a 13.02.80

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 06 de dezembro de 1979.

RUTE MARIA CASTRO DA COSTA

Subsecretária de Estado de Educação

PORTARIA Nº 12374/79 - DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com os despachos exarados no Processo nº 020871/78,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor Maria das Graças Serrão, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau Código EP-3, do Quadro Especial do Magistério, para responder até ulterior deliberação, pela Secretaria da Escola Estadual "Marituba", no Município de Ananindeua.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 11 de dezembro de 1979.

DIONÍSIO JOÃO HAGE

Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 12373/79 – DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com os despachos exarados no Processo nº 24876/79,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor Graciete Marçal da Cruz, Professor Primário, Referência IV, para responder até ulterior deliberação, pela Secretaria da Escola Estadual "Santa Santos", no Município de Cametá.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 11 de dezembro de 1979.

DIONÍSIO JOÃO HAGE

Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 12387/79 – DIVAP/DEPES

A Subsecretária de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com os despachos exarados no Processo nº 26937/79,

R E S O L V E:

CONCEDER trinta (30) dias de férias regulamentares, ao servidor Oneide da Silveira Gomes, Assessor Jurídico, lotado na Assessoria Jurídica, desta Secretaria de Estado, no período de 02.01 a 31.01.1980, referente ao exercício de 1978.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 14 de dezembro de 1979.

RUTE MARIA CASTRO DA COSTA

Subsecretária de Estado de Educação

PORTARIA Nº 12793/79 – DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com o que consta no Mem. nº 135/79 – AAT/CORCOF,

R E S O L V E:

ADMITIR pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.09., Salário do Pessoal Temporário e nos termos da Legislação vigente, Maria da Glória Barbosa Silva, para exercer a função de Professor Não Titulado, Referência I, na Escola Estadual Gaspar Viana, no Município de Itaituba, ficando condicionada a permanência da mesma como servidor desta Secretaria de Estado a inscrição e consequente aprovação no próximo concurso público para a citada função.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 05 de dezembro de 1979.

DIONÍSIO JOÃO HAGE

Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 12802/79 – DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com o Regulamento baixado com o Decreto nº 8.169 de 14.11.72 e os despachos exarados no Processo nº 26681/79,

R E S O L V E:

ADMITIR Paulo Afonso Alves de Souza, Professor Autorizado, para lecionar como Horista, a disciplina Matemática, na Escola Estadual Rodrigues Pinagé, nesta Capital, até ulterior deliberação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 05 de dezembro de 1979.

DIONÍSIO JOÃO HAGE

Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 12803/79 – DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com os despachos exarados no Processo nº 27235/79,

R E S O L V E:

ADMITIR pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.09., Salário do Pessoal Temporário e nos termos da Legislação vigente, José Ribamar Borges de Almeida, para exercer a função de Vigia, Referência I, na Escola Estadual Prof. Acy Barros Pereira, nesta Capital, ficando condicionada a permanência do mesmo como servidor desta Secretaria de Estado a inscrição e consequente aprovação no próximo concurso público para a citada função.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 29 de junho de 1979.

DIONÍSIO JOÃO HAGE

Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 12398/79-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com os despachos exarados no Processo nº 7474/79,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria Coletiva nº 287/78-DIVAP/DEPES, de 25.01.78, em relação ao servidor Maria das Graças Palheta Furtado Belém, que designou para exercer até ulterior deliberação, a função de Supervisor, no Município de Castanhal.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 17 de dezembro de 1979.

DIONÍSIO JOÃO HAGE

Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 12388/79-DIVAP/DEPES

A Subsecretária de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com os despachos exarados no Processo nº 26242/79,

RESOLVE:

CONCEDER trinta (30) dias de férias regulamentares, ao servidor Hilda Barros de Figueiredo, Professor Nível EP-1, lotado na Escola Estadual "Vilhena Alves", nesta capital, no período de 02.01 a 31.01.1980.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 14 de dezembro de 1979.

RUTE MARIA CASTRO DA COSTA

Subsecretária de Estado de Educação

PORTARIA Nº 12392/79-DIVAP/DEPES

A Subsecretária de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com o que consta no Memorando nº 296/79,

RESOLVE:

CONCEDER trinta (30) dias de férias regulamentares, ao servidor Josette de Sousa Pedro, lotado na Assessoria Setorial de Planejamento, desta Secretaria de Estado, no período de 26.11 a 25.12.1979, referente ao exercício de 1979.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 14 de dezembro de 1979.

RUTE MARIA CASTRO DA COSTA
Subsecretária de Estado de Educação

PORTARIA Nº 12386/79-DIVAP/DEPES

A Subsecretária de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com os despachos exarados no Processo nº 25530/79,

RESOLVE:

CONCEDER trinta (30) dias de férias regulamentares, ao servidor Teonila Farias da Silveira, Servente, Referência I, lotado na Escola Estadual "Luiz Paulino Mártires", no Município de Bragança, no período de 01.11.79, a 30.11.1979.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 14 de dezembro de 1979.

RUTE MARIA CASTRO DA COSTA
Subsecretária de Estado de Educação

PORTARIA Nº 12393/79-DIVAP/DEPES

A Subsecretária de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com o que consta no Memorando nº 582/79-DIAFI,

RESOLVE:

CONCEDER trinta (30) dias de férias regulamentares, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Divisão de Administração Financeira, Contabilidade e Auditoria, desta Secretaria de Estado, no período conforme escala a seguir:

NOME - EXERCÍCIO - PERÍODO

Maria de Lourdes Machado Gonçalves - 1979 - 17.12.79 a 15.01.80; Maria de Nazaré da Silva Nascimento - 1979 - 17.12.79 a 15.01.80.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 14 de dezembro de 1979.

RUTE MARIA CASTRO DA COSTA
Subsecretária de Estado de Educação

PORTARIA Nº 12073/79-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 11349/79-DIVAP/DEPES, de 24.10.1979, que dispensou o servidor Zilda Pantoja Soeiro, Servente, Referência I, com exercício na Escola Estadual "Comte. Castilhos França", no Município de Vigia.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 17 de dezembro de 1979.

DIONÍSIO JOÃO HAGE

Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 12351/79-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com o que consta no Memorando nº 688/79-CORCOF/COINTER,

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para lecionarem em regime de hora-aula, no Município de Tomé-Açu.

NOME - QUALIFICAÇÃO - DISCIPLINA

Ana Maria Castro Furtado - Pedagógico - Geografia; Rubenita Sousa da Silva - Pedagógico - Ed. M. Cívica e O.S.P.B.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 07 de dezembro de 1979.

DIONÍSIO JOÃO HAGE

Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 12366/79-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com o que consta no Processo nº 8286/79,

RESOLVE:

DESIGNAR para lecionar História, em regime de hora-aula, na Escola Estadual "Fernando Ferrari", na Vila de Marituba, Município de Ananindeua, o servidor Maria José Araújo Teixeira, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código EP-3, do Quadro Especial do Magistério, Licenciado Pleno.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 10 de dezembro de 1979.

DIONÍSIO JOÃO HAGE

Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 12021/79-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com os despachos exarados no Processo nº 19648/79,

RESOLVE:

ADMITIR pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.09., Salário do Pessoal Temporário e nos termos da Legislação vigente, Maria Lulza do Nascimento Lobo, para exercer a função de Professor Regente, Referência II, na Escola Estadual José M. N. Conduru, no Município de Curuçá, ficando condicionada a permanência da mesma como servidor desta Secretaria de Estado a inscrição e consequente aprovação no próximo concurso público para a citada função.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 01 de novembro de 1979.

DIONÍSIO JOÃO HAGE

Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 11549/79-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com o Regulamento baixado com o Decreto nº 8.169, de 14.11.72 e o que consta no Of. nº 464/79-MESU,

RESOLVE:

ADMITIR Leida Almeida da Silva, Professor Licenciado Pleno, para lecionar como horista, a disciplina Português, no Curso Supletivo, na Escola Estadual Carlos Guimarães, nesta Capital, até ulterior deliberação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 30 de outubro de 1979.

DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 12.378/79 - DIVAP — DEPES

A Subsecretária de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com os despachos exarados no Processo nº 22368/79,

RESOLVE:

MANDAR SERVIR, até ulterior deliberação, na Escola Estadual "Frei Daniel", nesta Capital, o servidor ROSALINA SOARES DA COSTA LEAL, Servente, Referência I, atualmente servindo na Escola Estadual "Deodoro da Fonseca", no Município de Altamira.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 12 de dezembro de 1979.

RUTE MARIA DO CASTRO DA COSTA
Subsecretária de Estado de Educação

PORTARIA Nº 12356/79 - DIVAP—DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com os despachos exarados no Processo nº 20727/79,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor JOSÉ RIBAMAR DE SOUZA (Pe.), ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP—M—401.5, Classe "E", do Quadro Permanente, para responder até ulterior deliberação, pela Direção da Escola Estadual "Monsenhor Azevedo", nesta Capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 10 de dezembro de 1979.

DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 12353/79 - DIVAP — DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com o que consta no Memorando nº 639/79 - CORCOF—COINTER,

RESOLVE:

DESIGNAR para lecionar Português e História, em regime de hora-aula, no Município de Breves, o servidor MARIA DE NAZARÉ BARBOSA DE OLIVEIRA, Professor Primário Referência IV.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 07 de dezembro de 1979.

DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 12352/79 - DIVAP — DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com o que consta no Memorando nº 695/79 - CORCOF—COINTER,

RESOLVE:

DESIGNAR para lecionar Português, em regime de hora-aula, no Município de Castanhal, o servidor FRANCISCA MELO DE CARVALHO, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código EP—3, do Quadro Especial do Magistério.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 07 de dezembro de 1979.

DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 12371/79 - DIVAP — DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com os despachos exarados no Processo nº 26948/79,

RESOLVE:

DISPENSAR, a pedido, o servidor LIVALDO FONSECA DE OLIVEIRA, Servente, Referência I, com exercício na Divisão de Material, desta Secretaria de Estado, admitido através da Portaria Coletiva nº 546/76 - DIVAP — DEPES, de 16.03.1976.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 11 de dezembro de 1979.

DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 12370/79 - DIVAP — DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com o que consta no Memorando nº 697/79 - CORCOF/COINTER,

RESOLVE:

DESIGNAR para lecionar Educação Física, em regime de hora-aula, no Município de Inhangapi, o servidor MARIA DE LOURDES MOREIRA FERREIRA, Professor Não Titulado, Referência I, possuindo curso Pedagógico.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 11 de dezembro de 1979.

DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 12372/79 - DIVAP — DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com os despachos exarados no Processo nº 24035/79,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor VITALINA TORRES RODRIGUES, ocupante do cargo de Professor Não Titulado, Nível EP—1, do Quadro

Especial do Magistério, para responder, até ulterior deliberação, pela Secretaria da Escola Estadual "Enedina Sampaio de Melo", no Município de Igarapé-Miri.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 11 de dezembro de 1979.

DIONÍSIO JOÃO HAGE

Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 12369/79 - DIVAP — DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com o despacho exarados no Processo nº 25970/79,

RESOLVE:

DESIGNAR para lecionar Inglês, em Regime de hora-aula, na Escola Estadual "Monsenhor Azevedo", nesta Capital, o servidor **TEREZA CRISTINA DA SILVA MONTEIRO**, ocupante do cargo do Professor de Ensino de 1º Grau, Código EP-3, do Quadro Especial do Magistério, Autorizado.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 11 de dezembro de 1979.

DIONÍSIO JOÃO HAGE

Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 12765/79 - DIVAP — DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com os despachos exarados no Processo nº 25211/79,

RESOLVE:

ADMITIR pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.09., Salário do Pessoal Temporário e nos termos da Legislação vigente, **ENÉAS PEREIRA SOUSA**, para exercer a função de Vigia, Referência I, na Escola Estadual Ester Nunes Biba no Município de Vigia, ficando condicionada a permanência do mesmo como servidor desta Secretaria de Estado a inscrição e consequente aprovação no próximo concurso público para a citada função.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 30 de novembro de 1979.

DIONÍSIO JOÃO HAGE

Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 12394/78 - DIVAP — DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com os despachos exarados no Processo nº 23106/79,

RESOLVE:

CONCEDER a gratificação de cinquenta por cento (50%) dos vencimentos, pela prestação de serviços extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, Vigias, Referência I, lotados na Escola Estadual "Monsenhor Azevedo", nesta Capital.

NOME:

Manoel da Costa Maia e Ozias Rodrigues.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 14 de dezembro de 1979.

DIONÍSIO JOÃO HAGE

Secretário de Estado de Educação

ANÚNCIOS

- ARTESANATO DE MADEIRAS DA AMAZÔNIA S. A.
(ARTEMISA)

CGC-MF-04.572.626/0001-10

- ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA -
- Convocação -

Pelo presente, ficam convidados os senhores acionistas do ARTESANATO DE MADEIRAS DA AMAZÔNIA S. A. (ARTEMISA) para uma reunião de assembleia geral extraordinária a ter lugar no próximo dia 21 (vinte e um) de janeiro de 1980, às 10 (dez) horas, no sede social da empresa, à passagem John Engelhard, 160 Rodovia Antônio Bernardes, nesta cidade, quando será discutido o deliberado sobre a seguinte ordem do dia:-

- Reforma geral dos estatutos sociais, inclusive com a elevação do capital autorizado de Cr\$2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil cruzeiros) para Cr\$... 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) dividido em 8.200.000 ações ordinárias e 1.800.000 preferenciais.
- Recomposição da Diretoria e eleição de membros do Conselho de Administração;
- outros assuntos de interesse social.

Belém, 09 de janeiro de 1980

ARTESANATO DE MADEIRAS DA AMAZÔNIA S.A. (ARTEMISA)

- Geraldo Roberto Jacob Correa -

- Diretor -

Observação: O original desta matéria foi fotografado, atendendo a solicitação da parte interessada.

OT. 6130 - Reg. nº 162 - Dias: 10, 11 e 12.01.80.

JOLLYBEL S/A. INTEGRAÇÃO AGROPECUÁRIA

C.G.C. (MF) - 05.054.226/0001 - 99

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 2.549.127 (dois milhões, quinhentas e noventa e nove mil, cento e vinte e sete) ações preferenciais nominativas da Classe "C", no valor de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, no valor total de Cr\$ 2.549.127,00 (dois milhões, quinhentos e noventa e nove mil, cento e vinte e sete cruzeiros) subscritas pelo FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZONIA - FINAM, operado pelo Banco de Amazônia - BASA, na forma do Decreto-Lei nº 1.376/74 de 12.12.74, cuja emissão foi autorizada: Assembleia Geral Extraordinária de 10 de dezembro de 1979.

SUBSCRITOR	ENDEREÇO	EXERCÍCIO	Nº DE AÇÕES	TOTAL SUBSCRITO
FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZONIA - FINAM C.G.C. 04.902.979	Av. Presidente Vargas, 800 Belém/Pará	1.979	2.549.127	Cr\$ 2.549.127,00

Belém (Pa.), 19 de dezembro de 1979

SUBSCRITOR
FUNDO DE INVESTIMENTOS DA
AMAZONIA - FINAM, operado
pelo Banco de Amazônia SA-BASA

Geraldo Mesquita
Diretor Financeiro

CARLOS ALBERTO CORRÊA DE MATTOS - Dir. Executivo

Belém (Pa.), 19 de dezembro de 1979

Nº de Nome e Endereço do Subscritor	C.G.C. (MF)	Quantidade	Valor Cr\$	Assinatura
CRÉDITO MOINHO DE TRIGO BELÉM S/A. Av. Pedro Álvares Cabral, 264 Belém/Pará	04.795.944/0001-53	1.474.873	1.474.873,00	

THEÓPHILO ALOYSIO STEIN - Dir. Executivo

Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA - Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 27/12/79, foi arquivada esta JUCEPA, sob o nº 1509/79, a 1ª via da presente Ata de Jollybel S/A, Integração Agropecuária. Belém, 27 de 12 de 1979. Alfredo Ferreira Coelho - Secretário Geral, Adalberto Acatauassu Nunes - Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará.

Observação: O original desta matéria foi fotografado, atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 6.141. Reg. nº 224. Dia: 12.01.80)

MOINHO DE TRIGO
BELÉM S/A

C.G.C. (MF) - 04.795.944/0001-53

ATA DE REUNIÃO
DA DIRETORIA

As 9:00 (nove) horas, do dia onze (11) de dezembro de 1.979, na sua sede social na Avenida Pedro Álvares Cabral nº 264, na cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se os Diretores Executivos de MOINHO DE TRIGO BELÉM S/A., e decidiram o seguinte: 1) que seja criada uma filial, para instalação de uma Fábrica de Rações Balanceadas e Concentradas, situada no Km-34 da Rodovia BR-316, no município de Santa Izabel do Pará; 2) que do Capital Social, seja destacado o montante de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), para a filial; 3) que os objetivos Sociais da Filial, serão os seguintes: industrializar, comercializar, beneficiar, moer, produzir e preparar produtos de cereais em geral, rações balanceadas, concentrados, insumos, suplementos vitamínicos e minerais, fertilizantes e seus subprodutos, exercer atividades agropecuárias e correlatas; 4) que serão tomadas medidas necessárias, para o registro e a legalização perante as repartições competentes. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião pelo tempo necessário, lavrando-se a presente ATA, que foi aprovada pelos Diretores Executivos. Belém (Pa.), 11 de dezembro de 1.979.

Theóphilo Aloysio Stein

Diretor Executivo

CIC - 001.804.323-20

Carlos Alberto Corrêa de Mattos

Diretor Executivo

CIC - 037.184.767-20

Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA. Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 03/01/80 foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 19-80, a 1ª via da presente Ata de Moinho de Trigo Belém S/A. Belém, 03 de 01 de 1980. Alfredo Ferreira Coelho - Secretário Geral, Adalberto Acatauassu Nunes - Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará:

(T. nº 6.140. Reg. nº 225. Dia: 12.01.80)

MOINHO DE TRIGO BELÉM S/A
CGC/MF 04.793.944/0001-53ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA

Com a participação de mais de dois terços (2/3) do capital social, realizou-se hoje, 10 (dez) de dezembro de 1979, às 8:00 (oito) horas, na sede social de MOINHO DE TRIGO BELÉM S/A, sita na Avenida Pedro Álvares Cabral nº 264, em Belém (PA), a Assembleia Geral Extraordinária convocada, na forma da lei, por Editais publicados no "Diário Oficial do Estado" em 30 (trinta) de novembro, 1º (primeiro) e 4 (quatro) de dezembro de 1979 e no jornal "A Província do Pará" em 30 (trinta) de novembro, 1º (primeiro) e 2 (dois) de dezembro de 1979, presidida por Theóphilo Aloysio Stein e secretariada por Carlos Alberto Corrêa de Mattos. Por unanimidade, decidiram os acionistas: 1) aprovar o aumento do capital social de Cr\$ 110.000.000,00 (cento e dez milhões de cruzeiros) para Cr\$ 115.500.000,00 (cento e quinze milhões e quinhentos mil cruzeiros) com a incorporação de Cr\$ 5.500.000,00 (cinco milhões e quinhentos mil cruzeiros) proveniente das seguintes reservas: Cr\$ 4.328.154,00 (quatro milhões, trezentos e vinte e oito mil, cento e cinquenta e quatro cruzeiros) da Reserva para Aumento de Capital (Decreto-Lei 756/69) e Cr\$ 1.171.846,00 (hum milhão, cento e setenta e um mil, oitocentos e quarenta e seis cruzeiros) da Reserva para Aumento de Capital, distribuindo-se aos acionistas, proporcionalmente, 5.500.000 (cinco milhões e quinhentos mil) ações bonificadas de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma; 2) alterar os Estatutos Sociais que passam a vigorar com a seguinte redação em seu item "2.1" - O capital social é de Cr\$ 115.500.000,00 (cento e quinze milhões e quinhentos mil cruzeiros) dividido em 69.198.215 (sessenta e nove milhões, cento e noventa e oito mil e duzentos e quinze) ações ordinárias; 13.069.468 (treze milhões, sessenta e nove mil e quatrocentas e sessenta e oito) ações preferenciais classe "A"; 25.451.429 (vinte e cinco milhões, quatrocentos e cinquenta e um mil e quatrocentos e vinte e nove) ações preferenciais classe "B" e 7.780.888 (sete milhões, setecentos e oitenta mil e oitocentos e oitenta e oito) ações preferenciais classe "C", todas no valor de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma; 3) autorizar a qualquer dos Diretores a efetuar a aquisição de área de terras em Santa Izabel do Pará, podendo ajustar preço, condições e formas, bem como receber escrituras públicas. Nada mais havendo a tratar encerrou-se a presente Assembleia determinando o Sr. Presidente que fosse lavrada a competente ATA, que lida, discutida e aprovada, vai assinada por todos os presentes, a saber: Moinho Pernambuco S/A, Moinhos Cruzeiro do Sul S/A, Moinho de Trigo Maranhão S/A, Variva Administração e Participações Ltda, Alberto Zuzzi, Arthur Wiethaeuper, Carlos Wiethaeuper, Erni Wiethaeuper, Getúlio Nezzello, Pedro Ivo Hartmann, Rubem Wiethaeuper e Theóphilo Aloysio Stein. Este exemplar é cópia fiel do transcrito no livro próprio. Belém (PA), 10 de dezembro de 1979.

Theóphilo Aloysio Stein

Presidente da Assembleia

Carlos Alberto Corrêa de Mattos

Secretário da Assembleia

Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA - Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 27/12/79, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1509/79, a 1ª via da presente Ata de Moinho de Trigo Belém S/A. Belém 27 de 12 de 1979.

Alfredo Ferreira Coelho

Secretário Geral

Adalberto Acatauassu Nunes

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(T. nº 6.140. Reg. nº 226. Dia: 12.01.80)

Fazendas Reunidas Emay S/A

C.G.C./MF 05373642/0001-50
CONVOCAÇÃO

Estão por este Edital convocados os senhores acionistas a comparecerem à Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, a ter lugar na sede desta, na localidade denominada "FAZENDA EMAY", no quilômetro 93 da Rodovia Federal BR — 10, Município de São Domingos do Capim (PA), às 10:00 horas do dia 19 do corrente mês de janeiro a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem - do - dia: (I) elevação do capital social, que atualmente é de Cr\$ 22.773.551,00, para Cr\$ 24.518.932,00, mediante a emissão de 1.745.381 ações preferenciais classe "B", a serem subscritas com recursos do FINAM; (II) alteração redacional do artigo 5º do Estatuto Social; (III) o que ocorrer. São Domingos do Capim (PA), 08 de janeiro de 1980. Gentil Moreira Filho, Diretor Presidente; Rubens Moreira, Diretor Vice-Presidente.

(T. nº 6129 - Reg. n. 159 - Dias 10, 11 e 12.01.80)

Perfumarias Phebo S. A.

SOCIEDADE ANÔNIMA DE CAPITAL ABERTO

GEMEC—RCA — 200/76 - 214

CGC Nº 04.911.095/0001 - 56

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA,
REALIZADA EM 12 DE DEZEMBRO DE 1979.

DATA: 12 de dezembro de 1979.

LOCAL: Na sede social, à Travessa Quintino Bocaiuva n.ºs. 663/687, Belém, Estado do Pará.

PRESENÇA: Acionistas representando número legal, conforme "Livro de Presença de Acionistas".

MESA: Presidente: Dr. Helder Ramos Sarmiento Doutel.

Secretário: Sr. Fausto Soares Filho.

PUBLICAÇÕES CONVOCAÇÃO: Por anúncios incertos nos dias 04, 05 e 06 de dezembro de 1979, nos jornais "Diário Oficial do Pará" e "Província do Pará" e nos dias 04, 07 e 11 de dezembro de 1979, no jornal de São Paulo "Gazeta Mercantil".

ORDEM DO DIA: 1. Alteração do Artigo 14 dos Estatutos Sociais, autorizar o Conselho de Administração a aquisição de ações em Bolsa para manter em tesouraria ou cancelar, desde que tal operação seja feita de acordo com a lei e as normas da CVM — Comissão de Valores Mobiliários; 2. Alteração do Artigo 16 dos Estatutos Sociais, ampliar os poderes dos procuradores, para assinarem em nome da Empresa duplicatas, borderaux e depósitos; 3. Aumento do Capital Social de Cr\$ 133.622.460,00 para Cr\$ 134.385.285,00, na forma de bonificação em ações, com recursos provenientes da isenção do Imposto de Renda, referente ao exercício de 1979, ano base 1978, criado pelo artigo 1º da Lei nº 5174/66; 4. Outros assuntos de interesse social.

DELIBERAÇÕES: Iniciando os trabalhos o Sr. Presidente informou aos Srs. Acionistas presentes, que, a matéria constante da ordem do

dia correspondia as propostas aprovadas como sugestão pelo Conselho de Administração, em reunião realizada em 03 de dezembro de 1979. Em razão do exposto solicitava ao Sr. Secretário que fizesse a leitura das justificativas do Conselho de Administração para tais propostas, e que o fizesse, uma a uma, na ordem em que se achavam inseridas no Edital de Convocação. Após a leitura do item 1, foi ele examinado pelos Srs. Acionistas, que, após discutirem a matéria, votaram unanimemente pela sua aprovação na forma proposta e que previa a Alteração do Art. 14 dos Estatutos Sociais, com a modificação da redação do Art. 4º e com o acréscimo da letra "a" aquele parágrafo, que passarão a ter a seguinte redação: "ARTIGO 14... § 4º - Além da competência que é atribuída ao Conselho de Administração, pelo Art. 142 da Lei nº 6.404, de 15.12.76, cabe ao Conselho de Administração autorizar a aquisição de ações, para cancelamento ou permanência em tesouraria, e a respectiva alienação. a) As autorizações do Conselho de Administração, não poderão contrariar as normas que vierem a ser baixadas pela CVM — Comissão de Valores Mobiliários." A seguir foi lido o item 2, o qual depois de analisado pelos Srs. Acionistas, foi por estes votado e aprovado por unanimidade na forma proposta e que previa a alteração do Art. 5º dos Estatutos Sociais mediante a inclusão do item 5 e as letras "a", "b" e "c", os quais terão a seguinte redação: "ARTIGO 16 ... 5) Poderá um Diretor ou um Procurador, constituído na forma prevista no item 3 deste artigo, praticar individualmente, os seguintes atos a favor da empresa: a) Endossar cheques e duplicatas; b) Assinar borderaux para cobrança e/ou descontos; e c) Assinar depósitos. Prosseguindo foi lido o item 3, bem como o parecer favorável do Conselho Fiscal, sendo em seguida analisado pelos Srs. Acionistas, os quais votaram unanimemente pela sua aprovação integral, na forma como foi proposta, e que previa o aumento do Capital Social de Cr\$... 133.622.460,00 (Cento e trinta e três milhões, seiscentos e vinte dois mil e quatrocentos e sessenta cruzeiros) para Cr\$ 134.385.284,25 (cento e trinta e quatro milhões, trezentos e oitenta e cinco mil e duzentos e oitenta e quatro cruzeiros e vinte e cinco centavos) mediante a incorporação de Cr\$ 762.824,25 (setecentos e sessenta e dois mil, oitocentos e vinte e quatro cruzeiros e vinte e cinco centavos) provenientes de benefício de Isenção do Imposto de Renda, referente ao exercício de 1979, ano base de 1978, criado pelo Art. 1º da Lei nº 5174/66, e que será distribuído aos Srs. Acionistas possuidores de ações Ordinárias Nominativas e/ou ao Portador e aos de ações Preferenciais Nominativas e/ou ao Portador, Classe "C", na proporção e tipo das já possuídas, na forma de bonificação, em ações, de valor nominal de Cr\$ 1,35 (hum cruzeiro e trinta e cinco centavos) cada uma. Previa ainda em razão do aumento acima referido a alteração do art. 5º do Estatuto Social que passará a ter a seguinte redação: Art. 5º - O Capital Social é de Cr\$ 134.385.284,25 (cento e trinta e quatro milhões,

trezentos e oitenta e cinco mil, duzentos e oitenta e quatro cruzeiros e vinte e cinco centavos), representados por 99.544.655 (noventa e nove milhões, quinhentas e quarenta e quatro mil, seiscentas e cinquenta e cinco) ações de valor nominal de Cr\$-1,35 (hum cruzeiro e trinta e cinco centavos) cada, assim distribuídas: 48.659.349 (quarenta e oito milhões, seiscentas e cinquenta e nove mil, trezentas e quarenta e nove) ações Ordinárias Nominativas Endossáveis e/ou ao Portador; 56.489 (cinquenta e seis mil, quatrocentas e oitenta e nove) ações Preferenciais Nominativas de Incentivos Fiscais, Classe "A"; 4.324.302 (quatro milhões, trezentas e vinte e quatro mil trezentas e duas) ações Preferenciais Nominativas de Incentivos Fiscais, Classe "B"; 46.504.515 (quarenta e seis milhões, quinhentas e quatro mil, quinhentas e quinze) ações Preferenciais Nominativas, Classe "C". Esgotada a matéria proposta pelo Conselho de Administração e acima aprovada pelos Srs. Acionistas, propôs o Sr. Presidente que as ações originárias do aumento de Capital Social acima referidas não fizessem jus ao dividendo do exercício a se encerrar em 31.12.79. Posta em discussão foi a proposta aprovada por unanimidade dos Srs. Acionistas. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada e lida a presente ata, que foi aprovada por unanimidade e assinada por todos os presentes. Belém-PA, 12 de dezembro de 1979.

a.a. Helder Ramos Sarmento Doutel - Presidente da Assembléia, Antônio Barbosa Ferreira Vidigal, Fausto Soares Filho, Liège Lemos Soares p.p. Fausto Soares Filho, Fausto José Lemos p.p. Fausto Soares Filho, Paulo Maurício de Lemos Soares pp. Fausto Soares Filho, Geni Maria de Lemos Soares pp. Fausto Soares Filho, Armando Teixeira Gouveia Costa, Domingos Paiva Pinto, Osvaldo Silva Pereira, Paulo José Santiago Pinto pp. Antônio Ramiro Santiago Vidal, Fernando Luiz Santiago Pinto pp. Antônio Ramiro Santiago Vidal, Osvaldo Luiz S. Pereira pp. Antônio Ramiro Santiago Vidal, Ana Maria Santiago Pereira pp. Antônio Ramiro Santiago Vidal, Antônio Leal Santiago Neto pp. Antônio Ramiro Santiago Vidal, Luiz Otávio Santiago Pereira pp. Antônio Ramiro Santiago Vidal, Maria Albertina D. S. Vidal pp. Antônio Ramiro Santiago Vidal, Maria da Graça S. Vidal pp. Antônio Ramiro Santiago Vidal, Maria Teresa S. Vidal. pp. Antônio Ramiro Santiago Vidal, Antônio Ramiro S. Vidal Júnior pp. Antônio Ramiro Santiago Vidal, Maria Odete S. Pereira pp. Antônio Ramiro Santiago Vidal, Antônio Ramiro Santiago Vidal, Roberto Pedro Ferla pp. Helder Ramos Sarmento Doutel, Mário Santiago Vidal, pp. Antônio Ramiro Santiago Vidal, Deolinda Gomes Pereira Vidal pp. Antônio Ramiro Santiago Vidal, Maria da Conceição Guimarães Santiago pp. Helder Ramos Sarmento Doutel, Maria Cristina S. Miranda pp. Helder Ramos S. Doutel, Maria Laurentina S. Vidal pp. Helder Ramos S. Doutel, Sílvia Maria Santiago Britto pp. Helder Ramos S. Doutel, Sônia Maria Santiago Ferla pp. Helder Ramos S. Doutel, Antônio Sérgio Maia Britto pp. Helder Ramos S. Doutel, Mário

Gouveia Santiago pp. Helder Ramos S. Doutel, Aigor Mauro Cardoso Vidal pp. Helder Ramos S. Doutel, Boanerges Marinho da Rocha pp. Helder Ramos S. Doutel, José Mariano Carneiro da Cunha Sobrinho pp. Helder Ramos Sarmento Doutel, Djalma Nogueira Miranda pp. Helder Ramos Sarmento Doutel, Lídia Gouveia Santiago pp. Helder Ramos Sarmento Doutel, Alice Gouveia Santiago Martins pp. Helder Ramos Sarmento Doutel e Helder Ramos Sarmento Doutel.

Confere com a ata original lançada em livro próprio.

Belém-PA, 12 de dezembro de 1979.

FAUSTO SOARES FILHO
Secretário

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 07.01.80, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 22-80, a 1ª via da presente Ata de Perfumarias Phebo S/A.

Belém, 07 de janeiro de 1980.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

CARTÓRIO DINIZ 2º Ofício

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original que me foi exibido nesta data, pelo que autentico esta via.

Belém, 09 de janeiro de 1980.

JACYNTHO VASCONCELLOS MOREIRA DE
CASTRO JÚNIOR

Escrevente Autorizado - CPF 042280112 - 81
(Ext. Reg. nº 217 - Dia 12.01.80)

Equatorial Palace Hotel

Hotama - Hotéis de Turismo da Amazônia S/A.

CGC/MF Nº 04.972.915/0001-10

EMBRATUR Nº 364/PA

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 14 DE DEZEMBRO DE 1979.

As 10:00 horas do dia 14 de dezembro do ano de 1979, na sede social à Avenida Braz de Aguiar nº 612, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se acionistas da sociedade Hotama - Hotéis de Turismo da Amazônia S/A, atendendo a convocação feita mediante edital publicado nos dias 4, 5 e 6 do mês em curso no Diário Oficial do Estado do Pará e no jornal "O Estado do Pará" de circulação nesta cidade, documento do seguinte teor: Hotama - Hotéis de Turismo da Amazônia S/A. CGC/MF nº 04.972.915/0001-10 - Embratur nº 364/PA. Convocação. Estão por este edital convocados os senho-

res acionistas a comparecerem à reunião de Assembleia Geral Extraordinária da sociedade, a ter lugar na sede desta na Avenida Braz de Aguiar, 612, nesta cidade de Belém (PA), às 10:00 horas do dia 14 de dezembro próximo, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1. Elevação do Capital Social. 2. Alteração do Artigo 5º (quinto) do Estatuto Social a fim de registrar as modificações apresentadas pelo aumento do capital social. 3. O que ocorrer. Belém, 29 de novembro de 1979. a.a) Joaquim Marques dos Reis, Diretor Presidente; Antonio Calvis Moreira, Diretor Financeiro; Maria Cecilia Teixeira dos Reis, Diretora Comercial. Inicialmente, tendo sido constatado pelas assinaturas apostas no livro "Presença de Acionistas", o comparecimento destes, representando votos em quantidades superior à exigida por lei para a instalação e as deliberações da Assembleia Geral em curso, assumiu a presidência desta, de acordo com o estatuto social, o Diretor Presidente da empresa, acionista Joaquim Marques dos Reis, o qual convidou a mim, acionista Maria de Fatima Teixeira dos Reis para secretariá-lo na direção dos trabalhos assembleares. Em seguida por solicitação do Presidente, li aos presentes o seguinte: **PROPOSTA DA DIRETORIA:** Senhores Acionistas: Vimos ante Vv. Ss. declarar que consideramos de grande conveniência para a companhia, na atual etapa de desenvolvimento de suas atividades, a promoção de várias medidas administrativas financeiras, que por um lado reforçarão seu capital de giro próprio mediante expressiva capitalização de reservas e lucros acumulados pelo outro concederão mais agilidade de atuação à Empresa de vez que serão para esse feito utilizadas as vantagens ofertadas pela nova legislação sobre sociedades anônimas. Assim propomos: 1. Seja procedida a elevação do capital social da Hotama, de Cr\$ 50.582.573,00 (cincoenta milhões quinhentos e oitenta e dois mil quinhentos e setenta e três cruzeiros) para Cr\$ 67.275.573,00 (sessenta e sete milhões duzentos e setenta e cinco mil quinhentos e setenta e três cruzeiros) mediante a utilização dos seguintes elementos contábeis: a) Pela Reserva da Correção Monetária do Capital Realizado Cr\$ 13.045.489,00 (treze milhões quarenta e cinco mil quatrocentos e oitenta e nove cruzeiros); b) Pela Reserva para Aumento de Capital - Decreto Lei nº 756/69 - Cr\$ 1.637.112,00 (um milhão seiscentos e trinta e sete mil cento e doze cruzeiros); c) Correspondente a Lucros Acumulados - Cr\$ 1.510.399,00 (um milhão quinhentos e dez mil trezentos e noventa e nove cruzeiros).

O Sr. Diretor Presidente Joaquim Marques dos Reis subscreveu e integralizou para ser acrescido ao capital social a quantia de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros).

Para fazer face a esse aumento de capital foram emitidas 16.693.000 ações ordinárias ficando assim o capital social após a elevação apresentado da seguinte forma: Capital Social Cr\$ 67.275.573,00 (sessenta e sete milhões duzentos e setenta e cinco

mil quinhentos e setenta e três cruzeiros), representado por 65.071.148 (sessenta e cinco milhões setenta e um mil cento e quarenta e oito) ações ordinárias; 2.189.764 (dois milhões cento e oitenta e nove mil setecentos e sessenta e quatro) ações preferenciais classe "A" e 14.661 (catorze mil seiscentas e sessenta e uma) ações preferenciais classe "B".

Em virtude da alteração verificada no capital social necessário se torna também, a alteração do artigo 5º (quinto) dos estatutos sociais que passará a ter a seguinte redação: Artigo 5º - Tem a companhia o capital social de Cr\$ 67.275.573,00 (sessenta e sete milhões duzentos e setenta e cinco mil quinhentos e setenta e três cruzeiros) divididos em 67.275.573 (sessenta e sete milhões duzentos e setenta e cinco mil quinhentos e setenta e três) ações com valor nominal unitário de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) sendo 65.071.148 (sessenta e cinco milhões setenta e um mil cento e quarenta e oito) ações ordinárias, 2.189.764 (dois milhões cento e oitenta e nove mil setecentos e sessenta e quatro) ações preferenciais classe "A" e 14.661 (catorze mil seiscentas e sessenta e uma) ações preferenciais classe "B". Belém, 12 de dezembro de 1979. a.a) Joaquim Marques dos Reis, Diretor Presidente; Antonio Calvis Moreira, Diretor Financeiro e Maria Cecilia Teixeira dos Reis, Diretora Comercial. **PARECER DO CONSELHO FISCAL:** Os que este documento subscritam, membros em exercício do Conselho Fiscal da sociedade - Hotama - Hotéis de Turismo da Amazônia S/A, examinaram detidamente os termos que compõem a Proposta apresentada pela Diretoria da mencionada empresa, datada de 12 de dezembro de 1979 e relativa: 1) Elevação do capital social de Cr\$ 50.582.573,00 (cincoenta milhões quinhentos e oitenta e dois mil quinhentos e setenta e três cruzeiros) para Cr\$ 67.275.573,00 (sessenta e sete milhões duzentos e setenta e cinco mil quinhentos e setenta e três cruzeiros); 2) Alteração redacional do Artigo 5º (quinto) dos Estatutos Sociais, com a emissão de 16.693.000 (dezesseis milhões seiscentas e noventa e três mil) ações o que consideramos de interesse para o desenvolvimento das atividades sociais. Belém, 13 de dezembro de 1979. a.a) Eugenio Leitão de Brito, Antonio Nunes de Brito e Carlos Lopes de Moura.

Em seguida o senhor Presidente mandou que fosse lido o Edital de Convocação da Assembleia Geral Extraordinária cujo teor já está descrito nesta ata. De acordo com a publicação e leitura do Edital Proposta da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal, o senhor Presidente apresentou as matérias contidas nos referidos documentos que haviam sido por mim lidos à discussão dos presentes e como estes não se manifestassem colocou-os em votação sendo aprovados por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, foi a palavra franqueada a quem dela quisesse fazer uso e como não houvesse manifestação dos acionistas presentes, o Presidente declarou encerrada a Assembleia Geral Ex-

traordinária e determinou fosse dela lavrada a Ata, comprovando as assinaturas apostas ao seu término, ter sido referido documento lido aos acionistas que de encontro participaram e por todos aprovado. Da reunião assemblear esteve presente como representante do Conselho Fiscal, o sr. Carlos Lopes de Moura, membro em exercício daquele órgão social. Belém, 14 de dezembro de 1979. a.a) Joaquim Marques dos Reis, Maria Cecilia Teixeira dos Reis, Maria de Fatima Teixeira dos Reis, Camilo Sá e Souza Porto de Oliveira, Mario Fernandes Carreira e Adriano Ribeiro Alves.

Confere com a ata original lavrada no livro próprio.

MARIA DE FATIMA TEIXEIRA DOS REIS

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 09.01.80, foi arquivada nesta Jucepa sob o nº 41-80 a 1ª via da presente ata de Hotama - Hotéis de Turismo da Amazônia S/A.

Belém, 09.01.1980

Alfredo Ferreira Coelho

Secretário Geral

Adalberto Acatauassu Nunes

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(Ext. Reg. nº 190 - Dia 12.01.80)

Martini, Importadora de Móveis, S.A.

CGC nº 04 914 784/0001-14

CÓPIA AUTÊNTICA DA ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 1º DE OUTUBRO DE 1979.

Às dezesseis horas do dia primeiro de outubro de mil novecentos e setenta e nove, em nossa sede social na Rua 13 de Maio nº 261/5, 3º andar, em Belém, Capital do Estado do Pará, reuniram-se os acionistas de MARTINI, IMPORTADORA DE MÓVEIS, S.A. portadores de ações representativas de mais de dois terços do capital social, para em assembleia geral, deliberarem sobre a ordem do dia do Edital de Convocação, devidamente publicado no Diário Oficial do Estado, em tempo hábil. Verificado pelo Livro de Presenças que havia número legal, foi composta a mesa dos trabalhos presidida pelo acionista Hugo Martini, que convidou a mim, Luiz Otávio Vasconcelos Martini, para secretariá-lo. A seguir, foi lido o citado Edital de Convocação e a seguir, a proposta da diretoria, da qual constam os seguintes itens: 1) - aumento do capital social de Cr\$ 5.469.750,00 para Cr\$ 16.409.250,00, com a emissão de 10.939.500 ações nominativas, não conversíveis em outras formas. 2) - reforma parcial do Estatuto Social: CAPÍTULO II - DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES - Art. 6º - O Capital Social totalmente subscrito e integralizado é de DEZESSEIS MILHÕES, QUATROCENTOS E NOVE MIL, DUZENTOS E CINQUENTA CRUZEIROS (Cr\$ 16.409.250,00) representado por 16.409.250 ações nominativas do valor de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada uma. Art. 7º - As ações são todas nominativas não conversíveis em

outras formas. COMPETÊNCIA DO DIRETOR DE FINANÇAS: Acrescentar ao art. 27, letra "h": movimentar as contas nas Instituições Financeiras; letra "i": assinar cheques. CAPÍTULO VI - CONSELHO FISCAL - extinguir os artigos 30 a 33, uma vez que esse Órgão fiscalizador foi desativado, por deliberação da Assembléia Geral Ordinária de hoje. Em sua proposta, a diretoria esclarece que a integralização do capital social ora proposto será feita totalmente com Reservas constantes do Patrimônio Líquido do nosso Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 1978 e a distribuição das ações entre os acionistas é a seguinte:

HUGO MARTINI	7.349.565 ações
GUILHERMINA DE VASCONCELOS MARTINI	3.659.256 ações
OLÍVIA MARTINI DULTRA	1.568.718 ações
JÚLIO SALAZAR MARTINI	1.568.718 ações
LUIZA MARTINI SIMÕES	1.568.718 ações
FLORA MARTINI SANTOS	588.297 ações
JOÃO BATISTA MOREIRA	54.696 ações
ANTÔNIO HUGO VASCONCELOS MARTINI	17.094 ações
MARIACELI MARTINI DE SOUZA	17.094 ações
LUIZ OTÁVIO VASCONCELOS MARTINI	17.094 ações
TOTAL	16.409.250 ações

O assunto foi submetido à apreciação do plenário e pelo mesmo aprovado por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a presença de todos e ordenou a lavratura da presente ata, a qual depois de lida e aprovada, vai por todos assinada. Belém, (Pa), 1º de outubro de 1979.

aa) HUGO MARTINI, GUILHERMINA DE VASCONCELOS MARTINI, Hugo Martini pp/de OLÍVIA MARTINI DULTRA e JÚLIO SALAZAR MARTINI, LUIZA MARTINI SIMÕES, JOÃO BATISTA MOREIRA, ANTÔNIO HUGO DE VASCONCELOS MARTINI, MARIACELI MARTINI DE SOUZA e LUIZ OTÁVIO VASCONCELOS MARTINI.

Confere com o original transcrito no livro competente.

LUIZ OTÁVIO DE VASCONCELOS MARTINI
Secretário da Assembléia

Junta Comercial do Estado do Pará

— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 27.12.79, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1513-79, a 1ª via da presente Ata de Martini Importadora de Móveis, S.A.

Belém, 27 de dezembro de 1979.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário-Geral da JUCEPA

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

CARTÓRIO RIBAMAR SANTOS

5º OFÍCIO

Confere com o original exibido.

Belém, 26 de dezembro de 1979.

a) ILEGÍVEL.

Escrevente Autorizada

(Ext. Reg. nº 188. Dia: 12.01.80)

Telecomunicações do Pará S.A. - TELEPARÁ

C.G.C. 04.815.411/0001-96

Empresa do Sistema TELEBRÁS

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os senhores acionistas da Telecomunicações do Pará S.A. - TELEPARÁ, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 21 de janeiro de 1980, às 11:00 horas, na sede da Sociedade, à Av. Presidente Vargas, nº 158, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- Eleição de Diretores;
- Outros assuntos de interesses da Sociedade.

Belém, 12 de janeiro de 1980

a) LUIZ ACÁCIO DE OLIVEIRA TEIXEIRA
Presidente em exercício

(Ext. Rég. nº 205 - Dias: 12, 15 e 16.01.80)

Perfumarias Phebo S.A.

SOCIEDADE ANÔNIMA DE CAPITAL
ABERTO

CGC. nº 04.911.095/0001-56

GEMEC-RCA - 200-76/214

ATA DA 10ª REUNIÃO DO CONSELHO DE
ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA EM 03 DE
DEZEMBRO DE 1979.

DATA: 03 de dezembro de 1979 - às 16:00
horas.

LOCAL: Trav. Quintino Bocaiuva, nºs.
663/687, Belém - PA.

PRESENÇA: A totalidade dos Srs. Con-
sheiros.

COMPOSIÇÃO DA MESA: Para presidir
os trabalhos foi escolhido na forma estatutária o
Sr. Mário Gouveia Santiago, tendo convidado a
mim, José Mariano Carneiro da Cunha Sobri-
nho, para secretário.

CONVOCAÇÃO: Feita na forma estatutá-
ria, por carta.

ORDEM DO DIA: a) Alteração do artigo 14
dos Estatutos Sociais, autorizar o Conselho de
Administração a aquisição de ações em Bolsa
para manter em tesouraria ou cancelar, desde
que tal operação seja feita de acordo com a lei e
as normas da CVM - Comissão de Valores Mobi-
liários; b) Alteração do artigo 16 dos Estatutos
Sociais, ampliar os poderes dos procuradores,
para assinarem em nome da empresa duplica-
tas, bordereaux e depósitos; c) Aumento do Capi-
tal Social de Cr\$ 133.622.460,00 para Cr\$
134.385.285,00, na forma de bonificação em ações

com recursos provenientes da Isenção do Impos-
to de Renda, referente ao exercício de 1979,
ano-base 1978, criado pelo artigo 1º da Lei nº
5174/66.

DELIBERAÇÕES: Iniciando os trabalhos
o Sr. Presidente informou os Srs. Conselheiros,
que como era de seu conhecimento, por ser
nossa empresa de características artesanais,
nossos investimentos em ativos imobilizados
eram muito pequenos em relação às nossas
necessidades de Capital de Giro, para manter
elevados estoques, de forma a poder atender a
demanda do mercado, de nossos produtos. Isto
aliado às elevadas faixas de inflação, fazem com
que o sistema de Correção Monetária, implanta-
do pelo Decreto-Lei nº 1598/77, ao se apurar a
diferença entre a avaliação do Ativo Permanen-
te, e do Patrimônio Líquido, absorva parcial ou
totalmente o Lucro Operacional da empresa. Em
razão da situação exposta não há possibilidade
de se remunerar condignamente os Srs. Acionis-
tas. Como várias são as razões, que não nos per-
mitem a redução do Capital Social, sugerimos
propor a Assembléia Geral redução do Patrimô-
nio Líquido, mediante a aquisição de ações da
própria empresa que serão adquiridas com
reservas de Lucros, para manutenção em tesou-
raria e posterior cancelamento. Lembrou ainda
o Sr. Presidente que esta medida viria benefi-
ciar todos os acionistas da sociedade, já que
reduziria o nº de ações sem entretanto reduzir o
Capital Social, o que conseqüentemente traria
uma valorização nominal das ações remanescent-
es. Para que tal aquisição possa ser levada a
efeito propomos que se altere o Artigo 14 dos
Estatutos Sociais, modificando-se a redação do
§ 4º e acrescentando uma letra "a" ao referido
parágrafo, que passarão a ter a seguinte reda-
ção: ARTIGO 14 ... § 4º - Além da competência
que é atribuída ao Conselho de Administração
pelo Artigo 142 da Lei nº 6.404, de 15.12.76, cabe
ao Conselho de Administração autorizar a
aquisição de ações, para cancelamento ou per-
manência em tesouraria, e a respectiva aliena-
ção. a) As autorizações do Conselho de Adminis-
tração, não poderão contrariar as normas que
vierem a ser baixadas pela CVM - Comissão de
Valores Mobiliários. Posta em discussão e vota-
ção foi a proposta do Sr. Presidente aprovada
por unanimidade. A seguir o Sr. Presidente, co-
municou que o Sr. Diretor-Financeiro, Roberto
Pedro Ferla, lhe informou dos problemas que
vêm tendo com alguns estabelecimentos bancá-
rios, que exigem a assinatura de dois Diretores
ou de um Diretor e um procurador, no caso de
assinatura de bordereaux de duplicatas para co-
brança ou desconto, de depósitos, bem como
para endosso de duplicatas e cheques, mesmo
sendo estes atos praticados a favor da empresa.
Em razão do exposto sugere seja proposto a
Assembléia Geral, que se acrescente ao Artigo
16 dos Estatutos Sociais, um item 5 e as letras
"a", "b" e "c" e que terão a seguinte redação:
Artigo 16 ... 5) Poderá um diretor ou um procura-
dor, constituído na forma prevista no item 3
deste artigo, praticar individualmente, os se-
guintes atos a favor da empresa: a) Endossar
cheques e duplicatas; b) Assinar bordereaux de
duplicatas para cobrança e/ou descontos; c) E

assinar depósitos. Posta em discussão e em seguida em votação a proposta do Sr. Presidente, foi ela aprovada pela totalidade dos Srs. Conselheiros. Dando prosseguimento aos assuntos em pauta, informou o Sr. Presidente, que, atendendo os preceitos legais, sobre incentivos fiscais, para a área da SUDAM, necessário se fazia a incorporação ao Capital Social antes de 31 de dezembro, do valor da Isenção do Imposto de Renda, referente ao exercício de 1979, ano-base de 1978, benefício este criado pelo artigo 1º da Lei nº 5.174/66. Em vista disto e já havendo o Parecer favorável do Conselho Fiscal, sugere o Sr. Presidente seja proposto à Assembleia Geral um aumento do Capital Social de Cr\$ 762.824,25 (Setecentos e sessenta e dois mil, oitocentos e vinte e quatro cruzeiros e vinte e cinco centavos) elevando o atual que é de Cr\$ 133.622.460,00 (Cento e trinta e três milhões, seiscentos e vinte e dois mil e quatrocentos e sessenta cruzeiros) para Cr\$ 134.385.284,25 (Cento e trinta e quatro milhões, trezentos e oitenta e cinco mil, duzentos e oitenta e quatro cruzeiros e vinte e cinco centavos). O referido aumento será distribuído aos Srs. Acionistas portadores de ações ordinárias nominativas e/ou ao Portador e aos de ações preferenciais nominativas e/ou ao Portador, Classe "C", na proporção e tipo das já possuídas, na forma de bonificação em ações. Conseqüentemente sugere o Sr. Presidente que o artigo 5º dos Estatutos Sociais seja alterado em função do referido aumento, o qual passará a ter a seguinte redação: ARTIGO 5º - O Capital Social é de Cr\$ 134.385.284,25 (Cento e trinta e quatro milhões, trezentos e oitenta e cinco mil, duzentos e oitenta e quatro cruzeiros e vinte e cinco centavos), representados por 99.544.655 (noventa e nove milhões, quinhentas e quarenta e quatro mil, seiscentas e cinquenta e cinco) ações de valor nominal de Cr\$ 1,35 (Hum cruzeiro e trinta e cinco centavos) cada assim distribuídas: 48.659.349 (quarenta e oito milhões, seiscentas e cinquenta e nove mil, trezentas e quarenta e nove) ações Ordinárias Nominativas Endossáveis e/ou ao Portador; 56.489 (cinquenta e seis mil, quatrocentas e oitenta e nove) ações Preferenciais Nominativas de Incentivos Fiscais,

Classe "A"; 4.324.302 (quatro milhões, trezentas e vinte e quatro mil, trezentas e duas) ações Preferenciais Nominativas de Incentivos Fiscais, Classe "B"; 46.504.515 (quarenta e seis milhões, quinhentas e quatro mil, quinhentas e quinze) ações Preferenciais Nominativas, Classe "C". Submetida a proposta à votação foi ela aprovada por unanimidade dos Srs. Conselheiros. Nada mais havendo a tratar o Sr. Presidente declarou que a presente Ata será arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará no prazo de 30 (trinta) dias contados desta data, tendo em seguida encerrado os trabalhos e mandado lavrar esta ata que vai assinada por todos os Srs. Conselheiros. Belém - Pa, 03 de dezembro de 1979. a.a. Mário Gouveia Santiago, José Mariano Carneiro da Cunha Sobrinho, Antônio Ramiro Santiago Vidal.

A presente é cópia fiel do livro de Atas de reunião do Conselho de Administração.

Belém-Pa., 03 de dezembro de 1979.

José Mariano C. da Cunha Sobrinho
Secretário

Junta Comercial do Estado do Pará
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, renida em 03.01.80, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 21-80, a 1ª via da presente Ata de Perfumarias Phebo S/A.

Belém, 03 de janeiro de 1980.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário-Geral da JUCEPA
ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

CARTÓRIO DINIZ — 2º OFÍCIO

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original que me foi exibido nesta data pelo que autentico esta via.
Belém, 09 de janeiro de 1980.

Jacyntho Vasconcellos Moreira de Castro Júnior
Escrevente Autorizado
(Ext. Reg. nº 216. Dia: 12.01.80)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

ENASA - Empresa de Navegação da Amazônia S/A.

ASSESSORIA JURÍDICA
INSTRUMENTO DE EMPRÉSTIMO DE USO OU COMODATO DO NAVIO "IMEDIATO CAREPA" QUE ENTRE SI FAZEM EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA S/A - ENASA - E PARATUR - COMPANHIA PARAENSE DE TURISMO -

PARA UTILIZAÇÃO DO MESMO EM PASSEIOS TURÍSTICOS, COM SERVIÇOS DE BAR/RESTAURANTE E LOJAS A BORDO CONFORME ADIANTE MELHOR SE DECLARA.

Empresa de Navegação da Amazônia S/A - ENASA - doravante denominada COMODANTE, representada neste ato por seus Diretores Presidente e de Navegação, Senhores EUGÊNIO MARQUES RODRIGUES FRAZÃO E NEWTON DO AMARAL FIGUEIREDO, brasileiros, casados, CIC - 017.457.862-87 e CIC - 205.342.647-00,

respectivamente e PARATUR - Companhia Paraense de Turismo - Sociedade de economia mista, doravante denominada COMODATÁRIA, com sede em Belém, Capital do Estado do Pará, à Praça Kennedy s/nº, com C.G.C./MF. 04.834.305 /0001-50, representada neste ato por seu Diretor-Presidente Sr. NICOLAU CRUZ SOARES DA COSTA, brasileiro, casado, portador do CIC - 000.513.732-20, e seu Diretor Comercial Dr. HAMILTON DE FARIAS MOREIRA, brasileiro, desquitado, portador do CIC - 008.245.852-91, residente nesta cidade têm justo e contratado o Comodato do navio "IMEDIATO CAREPA", inscrito na Capitania dos Portos do Pará e Amapá sob o nº 13.615, de propriedade da COMODANTE, para ser utilizado em viagens de passeios turísticos, com serviço de bar/restaurante e lojas, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A COMODANTE entrega à COMODATÁRIA pelo presente e na melhor forma de direito, em Comodato, o navio "IMEDIATO CAREPA" de sua propriedade.

CLÁUSULA SEGUNDA - A embarcação objeto deste comodato, destina-se à utilização, pela COMODATÁRIA, em viagens de passeios turísticos, exploração de bar, restaurante e lojas, podendo ainda a COMODATÁRIA promover jantares dançantes, serestas, apresentações de conjuntos folclóricos e outras atividades afins.

CLÁUSULA TERCEIRA - Todas as atividades promovidas no bem, objeto do presente, são de plena responsabilidade da COMODATÁRIA, assim como os acidentes ou fatos de navegação que venham a ocorrer.

CLÁUSULA QUARTA - A recuperação e adaptação da embarcação às finalidades turísticas serão realizadas, ouvida a COMODANTE, por conta da COMODATÁRIA, que pagará toda e qualquer despesa que venha a ser efetuada contra apresentação de faturas correspondentes, de acordo com orçamento prévio, considerando-se referidos valores, por força deste contrato, líquidos e certos para todos os fins de direito.

CLÁUSULA QUINTA - Em caso de rescisão do presente contrato a COMODATÁRIA não assistirá nenhum direito de indenização pelos gastos realizados nas obras de recuperação e adaptação, e nem poderá reter a embarcação sob o fundamento de benfeitorias introduzidas, as quais ficarão imediatamente incorporadas ao patrimônio objeto deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas de legalização do presente contrato, a serem efetuadas no Cartório Marítimo desta capital, são de exclusiva responsabilidade da COMODATÁRIA.

CLÁUSULA SÉTIMA - Durante a vigência do contrato o valor do prêmio de seguro da embarcação será de exclusiva responsabilidade da COMODATÁRIA, bem como, todas as despesas de operação, conservação e manutenção, inclusive as de responsabilidade junto à Capitania dos Portos.

CLÁUSULA OITAVA - O presente Comodato vigorará enquanto for do interesse da COMODATÁRIA.

CLÁUSULA NONA - O inadimplemento de quaisquer das cláusulas do presente Contrato importará na rescisão automática, independente de interpelação judicial ou extra-judicial.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente em sete (7) vias de igual teor e forma e para um só efeito na presença das testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Belém, 08 de janeiro de 1980.

NICOLAU CRUZ SOARES DA COSTA
Diretor-Presidente da PARATUR
CIC - 000.513.732-20

HAMILTON DE FARIAS MOREIRA
Diretor Comercial da PARATUR
CIC - 008.245.852-91

EUGÊNIO MARQUES RODRIGUES FRAZÃO
Diretor Presidente da ENASA
CIC - 017.457.862-87

NEWTON DO AMARAL FIGUEIREDO
Diretor de Navegação da ENASA
CIC - 205.342.647-00

TESTEMUNHAS:

a) Ilegível.

LUIZ PINTO MARQUES

OFÍCIO PRIVATIVO DE NOTAS E REGISTRO
DE CONTRATOS MARÍTIMOS

CARTÓRIO MARÍTIMO

Protocolo 13 nº 140 nº 2572, Apresentado em 10.01.1980. Registrado no livro nº 18 às fls. 149/50 sob o nº 5752 Averbado no livro nº sob o nº

Belém, 10 de janeiro de 1980.

José Augusto Pontes Moraes

Tabelião

CPF. 000.479.532

OFÍCIO PRIVATIVO DE NOTAS E REGISTRO
DE CONTRATOS MARÍTIMOS

CARTÓRIO MARÍTIMO

Reconheço as firmas retro de Nicolau Cruz Soares da Costa, Hamilton de Farias Moreira, Eugênio Marques Rodrigues Frazão, Newton do Amaral Figueiredo, Francisco A. S. de e Luiz Pinto Marques.

Belém, 10 de janeiro de 1980.

José Augusto Pontes Moraes

Tabelião

(Ext. Reg. nº 203 - Dia: 12.01.80)

Centro Comunitário da Nova Marambaia

Resumo da Ata com Estatutos do "Centro Comunitário da Nova Marambaia," aprovados em Sessão de Assembleia Geral deste organismo, constituída de Grupos Sociais e Moradores do Conjunto, objetivando a elaboração e aprovação do Estatuto, no dia 03 de agosto de mil novecentos e setenta e oito.

DENOMINAÇÃO: - CENTRO COMUNITÁRIO DA NOVA MARAMBAIA

Fundo Social: - É constituído de: Promoções Sociais, Convênios e Doações.

Fins: - É uma Entidade civil, apolítica, sem fins lucrativos, sem distinção de sexo, raça, cor e status, de finalidade social, educativa e moral. Tendo como diretrizes a realização de Trabalhos Sociais ao Conjunto, enfatizados dentro de uma visão sistemática em que o Homem é o sujeito e agente de seu próprio desenvolvimento.

Sede: - Cidade de Belém, Estado do Pará, Brasil.

Duração: - Tempo indeterminado.

Administração e Representação: - Conselho Administrativo e Deliberativo.

Prazo do mandato do Conselho Administrativo e Deliberativo: - 5 anos.

Data da Fundação: - 15 de maio de 1977.

Responsabilidade: - O Conselho Administrativo e Deliberativo, responderá subsidiariamente pelas obrigações contraídas e praxes legais do Centro Comunitário.

Dissolução: - Em caso de dissolução do Centro Comunitário, o prédio ficará sob custódia do Setor Social da COHAB, e após a liquidação de todas as suas obrigações, o patrimônio líquido será revertido em benefício das Ruas, Praças e Quadras do Conjunto.

SECRETÁRIO EXECUTIVO: -

Gildásio Oliveira Marques Reis, brasileiro, casado, militar, residente na travessa 11, nº. 231 - COHAB - Nova Marambaia - Gleba III.

TESOUREIRA: -

Anna dos Santos Pinheiro, brasileira, solteira, auxiliar administrativo.

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO/ESCOLA COMUNITÁRIA -

Maria do Perpétuo Socorro Gouvêa Martins, brasileira, casada, professora.

Belém, 11 de janeiro de 1980

GILDÁSIO OLIVEIRA MARQUES REIS

Secretário Executivo

(T. nº. 6139 - Reg. nº. 209 - Dia: 12.01.80)

Companhia de Administração e Desenvolvimento de Áreas e Distritos Industriais do Pará - CDI/Pará

CGC/MF 05.416.839/000-29

EXTRATO DO CONVÊNIO

Nº. 02/79, DE 27.12.79

ESPÉCIE:

Convênio para prestação de serviços técnicos que entre si fazem a Companhia de Administração e Desenvolvimento de Áreas e Distritos Industriais do Pará - CDI/Pará (Contratante) e Centrais Elétricas do Pará S/A - CELPA (Contratada)

OBJETO:-

Obriga-se a CELPA a executar para ampliação do sistema de distribuição os seguintes serviços, para atender a área onde será implantado o Distrito Industrial de Icoaraci, pela CDI: I - Rede de AT em condutor de alumínio CA 4/0 AWG, num total de 6.260m. com implantação de 143 postes de concreto, orçada em Cr\$ 2.913.618,00; II - Rede de BT e IP em condutor de alumínio nº. 1/0, 2 AWG, com instalação de 05 transformadores de 30 KVA e 140 luminárias abertas para lâmpadas a vapor de mercúrio de 250 W braço 6/1, orçada em Cr\$ 777.469,00; III - Substituição do condutor de AT CA 1/0 para CA 4/0 AWG, num total de 3.064 m, orçada em Cr\$ 531.362,00.

VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O valor global do convênio é de Cr\$ 4.222.449,00, pagos em 2 parcelas de 50%, sendo: uma no ato da assinatura do convênio e outra restante por ocasião da conclusão dos serviços pela CELPA:

PRAZO:

Noventa (90) dias corridos, contados da data da emissão de autorização pela CDI para o início dos serviços e constatadas pela CELPA condições para início dos mesmos.

APROPRIAÇÃO DE DESPESAS:

As despesas decorrentes com a execução do convênio, serão cobertas pela CDI com recursos próprios, obedecida a seguinte programação no seu Plano de Contas:

2000 - Ativo Realizável a Longo Prazo

2100 - Bens e Direitos

2101 - Imóveis para Venda

210104 - Implantação do Distrito de Icoaraci.

LICITAÇÃO:

Dispensada na forma da letra "f" do § 2º, do art. 2º do Decreto-Lei nº. 7, de 28.04.69, combinado com o § único do art. 56, da Lei Estadual nº. 4.780, de 19.06.78.

Assinaram o convênio o Engº Cezar Bentes Gomes da Silva e Engº João Ruy Castelo Branco de Castro pela CDI e Guido Iberê Pereira Rennó, Pedro Melo da Silva e Carlos Raimundo Albuquerque Nascimento pela CELPA.

O presente extrato foi expedido na forma do disposto no Decreto Estadual nº. 10.632, de 06 de junho de 1978.

Belém, 11 de janeiro de 1980

Engº. CEZAR BENTES G. DA SILVA

Diretor Superintendente

(Ext. Reg. nº. 214 - Dia: 12.01.80)

Instituto de Terras do Pará ITERPA

PORTARIA Nº 007 DE 10 DE JANEIRO DE 1980

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º letras "g" e "k", da Lei nº 4.584, de 08 de outubro de 1975;

Considerando o mandado expedido pela M.M. Juíza de Direito da Comarca de Monte Alegre, em 26 de novembro de 1977, determinando ao Oficial do Cartório de Registro de Imóveis daquela Comarca, o Cancelamento da Transcrição nº 2572, efetuada às fls. 208 a 209, do Livro nº 3-F, em nome da firma Balata Indústria, Navegação, Comércio Ltda;

Considerando os termos do Venerando Acórdão nº 4383, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, e a decisão final do Supremo Tribunal Federal no Recurso Extraordinário nº 91.100 - 6 - PA;

Considerando a faculdade prevista nos artigos 27 e 28, incisos e parágrafos da Lei nº 6.383, de 07 de dezembro de 1976, publicada no Diário Oficial da União do dia 9 do mesmo mês e ano;

Considerando a inexistência de domínio particular sobre a área denominada "GLEBA PARÚ I", localizada no Município de Monte Alegre, conforme Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Monte Alegre, constante às fls. 11 do processo ITERPA nº 00023/80;

Considerando o que consta do referido processo ITERPA nº 00023/80;

RESOLVE:

I. Arrecadar, como terra devoluta, incorporando-a ao patrimônio do Estado do Pará, a área de 270.000 ha (duzentos e setenta mil hectares), situada fora da faixa dos 100 km do Decreto Lei nº 1164/71 e legislação posterior que o alterou, com a denominação de "GLEBA PARÚ I", situada na circunscrição judiciária da Comarca de Monte Alegre, Estado do Pará, com as seguintes características e confrontações: "Partindo-se do ponto P-1, de Coordenadas Geográficas estimadas em LAT 1 = 00° 03' 49" N e LONG 1 = 55° 04' 00" WGR, segue no rumo geral Leste numa distância aproximada de 82.600 m até atingir o ponto P-A localizado na Divisa Municipal entre os Municípios de Monte Alegre e Almeirim e de Coordenadas Geográficas estimadas em LAT A = 00° 03' 49" N e LOG A = 54° 19' 25" WGR. Deste, segue no rumo geral Sul, acompanhando a configuração do limite municipal, numa distância aproximada de 41.200 m até atingir o ponto P-B de Coordenadas Geográficas estimadas em LAT B = 00° 13' 01" S e LONG B = 54° 22' 40" WGR. Deste, segue no rumo geral Oeste, numa distância aproximada de 35.000 m até encontrar o ponto P-6 de Coordenadas Geográficas estimadas em LAT 6 = 00° 18' 59" S e LONG 6 = 54° 36' 09" WGR, de onde parte com rumo geral NW numa distância aproximada de 60.000 m até atingir o P-1, que deu origem ao polígono descrito com um perímetro total aproximado de 218.800 m e uma área aproximada de 270.000 ha. As Coordenadas Geográficas dos vértices do polígono descrito foram calculadas com base nas Cartas do IBGE na escala de 1: 1.500.000.

II. Determinar ao Departamento Técnico, a adoção das medidas subsequentes, com vistas à matrícula da aludida área em nome do Estado do Pará, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Monte Alegre, neste Estado.

IRIS PEDRO DE OLIVEIRA

Presidente

(Ext. Reg. nº 213 - Dia 12.01.80)

PORTARIA Nº 008 DE 10 DE JANEIRO DE 1980

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º letras "g" e "k", da Lei nº 4.584, de 08 de outubro de 1975;

Considerando o mandado expedido pela M.M. Juíza de Direito da Comarca de Monte Alegre, em 26 de novembro de 1977, determinando ao Oficial do Cartório de Registro de Imóveis daquela Comarca, o Cancelamento da Transcrição nº 2572 efetuada às fls. 208 a 209, do Livro nº 3-F, em nome

da firma Balata Indústria, Navegação, Comércio Ltda;

Considerando os termos do Venerando Acórdão nº 4838, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, e a decisão final do Supremo Tribunal Federal no Recurso Extraordinário nº 91.100 - 6 - PA;

Considerando a faculdade prevista nos artigos 27 e 28, incisos e parágrafos da Lei nº 6.383, de 07 de dezembro de 1976, publicada no Diário Oficial da União do dia 9 do mesmo mês e ano;

Considerando a inexistência de domínio particular sobre a área denominada "GLEBA PARÚ II", localizada no Município de Almeirim, conforme Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Monte Alegre, constante às fls. 13 do processo ITERPA nº 00023/80;

Considerando o que consta do referido processo ITERPA nº 00023/80;

RESOLVE:

I. Arrecadar, como terra devoluta, incorporando-a ao patrimônio do Estado do Pará, a área de 465.750 ha (quatrocentos e sessenta e cinco mil, setecentos e cinquenta hectares), situada fora da faixa dos 100 km do Decreto Lei nº 1164/71 e legislação posterior que o alterou, com a denominação de "GLEBA PARÚ II", situada na Circunscrição Judiciária da Comarca de Monte Alegre, Estado do Pará, com as seguintes características e confrontações: "Partindo do ponto P-A, localizado na Divisa Municipal que separa os Municípios de Monte Alegre e Almeirim e de Coordenadas Geográficas estimadas em LAT A = 00° 03' 49" N e LONG A = 54° 19' 25" WGR, desenvolve-se o perímetro no rumo geral Leste numa distância aproximada de 40.900 m até atingir a margem direita do Rio Parú, no ponto P-2, de Coordenadas Geográficas estimadas em LAT 2 = 00° 03' 49" N e LONG 2 * = 53° 08' 06" WGR. Deste ponto, acompanhando a configuração do Rio Parú, por sua margem direita, prossegue a linha do perímetro numa distância de 196.000 m até o ponto P-3 de Coordenadas Geográficas estimadas em LAT 3 = 01° 05' 36" S e LONG 3 = 53° 20' 12" WGR. Deste, prossegue no rumo Oeste com uma distância aproximada de 22.400 m até encontrar o ponto P-4, de Coordenadas Geográficas estimadas em LAT 4 = 01° 05' 36" S e LONG 4 = 53° 59' 08" WGR. Deste, prossegue a linha do perímetro no rumo NW, com uma distância de 114.000 m até atingir o ponto P-5 de Coordenadas Geográficas estimadas em LAT 5 = 01° 18' 58" S e LONG 5 = 54° 36' 09" WGR de onde prossegue no rumo Oeste, numa distância aproximada de 45.000 m até encontrar o ponto P-B na Divisa de Municípios. Deste ponto, seguindo a configuração da divisa, prossegue o perímetro no rumo geral Norte, numa distância aproximada de 41.200 m, até encontrar o ponto P-A, que deu origem ao polígono descrito com um perímetro total de 459.500 m e uma área aproximada de 465.750 ha. As Coordenadas Geográficas dos vértices do polígono descrito foram calculadas

com base nas Cartas do IBGE, na escala de 1:1.500.000".

II. Determinar ao Departamento Técnico, a adoção das medidas subsequentes, com vistas à matrícula da aludida área em nome do Estado do Pará, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Monte Alegre, neste Estado.

IRIS PEDRO DE OLIVEIRA

Presidente

(Ext. Reg. nº 213 - Dia 12.01.80)

PORTARIA Nº 009 DE 11 DE JANEIRO DE 1980

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 5º letra "b" da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975 e,

Considerando os termos da solicitação feita pelo SISTEMA EDUCATIVO RADIOFÔNICO DE BRAGANÇA-SERB, com base no interesse para a Amazônia na implantação do Projeto Piloto da Pimenta do Reino realizada em convênio com a SUDAM.

RESOLVE:

Colocar à disposição do SISTEMA EDUCATIVO RADIOFÔNICO DE BRAGANÇA - SERB, a partir do dia 14.01.1980, Guilherme Pereira Alves, ocupante do cargo de Engenheiro Agrônomo, lotado no Grupamento Fundiário Central, sem ônus para o ITERPA.

Registre-se publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, 10 de janeiro de 1980.

IRIS PEDRO DE OLIVEIRA

Presidente

(Ext. Reg. nº 213 - Dia 12.01.80)

PORTARIA 002 DE 08 DE JANEIRO DE 1980

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso "b" do artigo 5º da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975,

RESOLVE:

I - Alterar o Contrato de Trabalho do servidor João Roberto Albuquerque das Neves, do cargo de Advogado "Faixa A", do Quadro de Pessoal do Grupamento Fundiário Central para o de PROCURADOR do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, previsto no Decreto nº 9.330 de 10 de novembro de 1975, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 10.427 de 23 de dezembro de 1977, que aprovou o Regulamento Geral do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, e seu anexo 1 (Demonstrativo Geral de Pessoal).

II - Tornar sem efeito as Portarias nºs 261, de 22 de novembro de 1977, 030 de 16 de fevereiro de 1978, no que couber, e 109 de 23 de abril de 1979.

III - Fazer vigorar os efeitos da presente Portaria, a partir do dia 1 de janeiro de 1980.

IRIS PEDRO DE OLIVEIRA

Presidente

(Ext. Reg. nº 213 - Dia 12.01.80)

Ministério dos Transportes

CONVÊNIO FNDU Nº 123/79

Convênio que entre si fazem o Ministério dos Transportes e o Estado do Pará com a interveniência da Empresa Brasileira dos Transportes Urbanos, da Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral do Estado do Pará e do Departamento de Estrada de Rodagem do Estado do Pará.

O Ministério dos Transportes, neste ato representado por seu Secretário Geral, **WANDO PEREIRA BORGES** e o Estado do Pará, neste ato representado por seu Governador, **ALACID DA SILVA NUNES**, com a interveniência da Empresa Brasileira dos Transportes Urbanos, neste ato representada por seu Presidente, **JORGE GUILHERME DE MAGALHÃES FRANCISCONI** e por seu Diretor, **CARLOS VERÍSSIMO DE ALMEIDA AMARAL**, da Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral do Estado do Pará, neste ato representada por seu Titular, **FERNANDO COUTINHO JORGE**, e do Departamento de Estrada de Rodagem do Estado do Pará, neste ato representado por seu Diretor-Geral, **PEDRO SMITH DO AMARAL**, resolvem celebrar entre si o presente convênio visando à complementação das obras e serviços, referentes a variante da via Arthur Bernardes, constantes do Programa de Investimentos Urbanos da Região Metropolitana de Belém, e que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente convênio a complementação das obras e serviços, referentes a variante da via Arthur Bernardes, integrante do Programa de Investimentos Urbanos para a Região Metropolitana de Belém e de acordo com a Exposição de Motivos nº 28/SG, de 26 de setembro de 1979.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os investimentos nas obras a que se refere esta cláusula, serão detalhados no Quadro Demonstrativo de Aplicação dos recursos a ser apresentado pela SEPLAN/PA. que fará parte integrante do presente convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

São entidades executoras do presente Convênio:

a) Pelo Ministério dos Transportes, a Empresa Brasileira dos Transportes Urbanos, doravante denominado EBTU;

b) Pelo Estado do Pará, a Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral, doravante denominada SEPLAN/PA., através do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará, doravante denominado DER/PA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO -

Compete à EBTU:

I - Analisar e aprovar os planos e perfis dos projetos de engenharia das obras, objeto do presente convênio, sob o ponto de vista de sua qualidade técnica e adequabilidade às diretrizes da Política Nacional de Transportes Urbanos, ou propor sua reformulação, quando for o caso;

II - Analisar e aprovar, os Planos de Aplicação, Perfis de Projetos e Cronogramas Físico-Financeiros dos projetos, obras e serviços de que trata a cláusula primeira, a serem apresentados pela SEPLAN/PA. ou propor sua reformulação, quando for o caso;

III - Transferir à SEPLAN/PA., os recursos à conta do FNDU/FDTU, de acordo com os respectivos Cronogramas Físico-Financeiros aprovados;

IV - Fiscalizar, direta ou indiretamente, a execução dos projetos, obras e serviços de que trata a cláusula primeira do presente convênio;

V - Fornecer, modelo de placa, discriminando as obras e serviços do presente convênio, para sua divulgação nos respectivos locais de execução;

VI - Definir dados a serem coletados pela entidade executora, antes e depois da realização das obras e serviços do presente convênio, de forma a possibilitar a avaliação comparativa de desempenho, com a consequente definição dos benefícios gerados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Compete à SEPLAN/PA., através do DER/PA.:

I - Providenciar a elaboração e apresentar à EBTU, para a devida análise, os elementos técnicos descritos a seguir e que, uma vez aprovados, farão parte integrante deste instrumento;

a) Planos de Aplicação dos recursos oriundos do FNDU/FDTU, por obra ou serviço objeto do presente convênio;

b) Perfis dos Projetos de Engenharia das obras e serviços objeto do presente convênio, acompanhados de suas respectivas plantas e croquis, quando solicitados;

c) Cronogramas Físico-Financeiros de execução dos projetos, obras e serviços de que trata a cláusula primeira deste convênio;

d) Relatórios trimestrais de acompanhamento físico-financeiro dos projetos, obras e serviços objeto deste convênio.

II - Executar, direta ou indiretamente, os projetos, obras e serviços referidos na cláusula primeira, aplicando os recursos do FNDU/FDTU que lhe forem repassados, remetendo à EBTU relatórios trimestrais de acompanhamento físico-financeiro dos mesmos, observando as "Normas Básicas de Acompanhamento e Controle";

III - Divulgar as obras e serviços, objeto do presente convênio, nos locais de sua execu-

ção, através de placas indicativas, cujo modelo será fornecido pela EBTU;

IV - Realizar, nos períodos anteriores e posteriores à execução das obras e serviços objeto do presente convênio, levantamento de dados indicados pela EBTU, na conformidade do item VI, do parágrafo primeiro, desta cláusula;

V - Aplicar os recursos do FNDU/FDTU que lhe forem repassados, exclusivamente nos projetos, obras e serviços, referidos na cláusula primeira do presente convênio;

VI - Encaminhar à EBTU, para fins de liberação de recursos, os elementos constantes do parágrafo primeiro da cláusula quarta;

VII - Encaminhar à EBTU, os Relatórios Financeiros relativos à aplicação dos recursos nos Projetos, obras e serviços de que trata este convênio;

VIII - Garantir a aplicação integral, no prazo de vigência do presente convênio, dos recursos do FNDU/FDTU, que lhe forem repassados;

IX - Prestar contas à EBTU, após a execução dos trabalhos, dos recursos aplicados à conta do FNDU/FDTU, de acordo com as "Normas e Instruções Básicas de Aplicação e Prestação de Contas dos Recursos do FNDU/FDTU, Sob Convênio".

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

Os recursos não reembolsáveis da União, para ressarcimento das obras previstas na cláusula primeira, no montante de Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros), provirão:

- do FNDU/FDTU, à conta do "Elemento de Despesa" para Obras Públicas, do Orçamento da EBTU para o exercício de 1979 (1º semestre).

PARÁGRAFO ÚNICO - A destinação dos recursos será detalhada de acordo com o que preceitua o parágrafo único da cláusula primeira.

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS

Os recursos do FNDU/FDTU serão transferidos pela EBTU à SEPLAN/PA., em conta vinculada na Agência Centro do Banco do Brasil S/A., na cidade de Belém, a ser movimentada para fins específicos contidos na cláusula primeira do presente convênio.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A transferência pela EBTU dos recursos do FNDU/FDTU previstos na cláusula terceira deste convênio, ficará condicionada ao encaminhamento do DER/PA., através da SEPLAN/PA., e aprovação pela EBTU, dos seguintes documentos:

I - Planos de Aplicação dos recursos referentes a cada etapa dos projetos, destacando cada fonte dos mesmos, Cronogramas Físico-Financeiros dos projetos, obras e serviços, Perfis dos Projetos e Projetos de Engenharia Final, acompanhados de suas respectivas plantas e

croquis, bem como estudos de viabilidade técnica e econômica, quando for o caso;

II - Cronograma financeiro consolidado dos projetos, obras e serviços de que trata a cláusula primeira do presente convênio, com a respectiva despesa classificada, de acordo com a Lei nº 4.320;

III - Prestação de contas da penúltima parcela liberada;

IV - Relatórios trimestrais de acompanhamento físico-financeiro dos projetos, obras e serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O encaminhamento de que trata o parágrafo anterior, poderá ser feito de maneira global para todo o Programa ou para cada projeto individualmente, sendo que os valores a serem liberados corresponderão aos relativos a cada projeto aprovado.

CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Até 90 (noventa) dias, após a execução das obras e serviços objeto do presente convênio, no qual foram utilizados os recursos não reembolsáveis previstos no presente convênio, a SEPLAN/PA. encaminhará à EBTU prestação de contas dos recursos aplicados à conta do FNDU/FDTU.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO E MODIFICAÇÃO

O não cumprimento de qualquer uma das cláusulas e/ou obrigações neste convênio pactuadas, implicará na sua imediata rescisão, por denúncia da parte prejudicada, independentemente de interpelação judicial ou extra-judicial, podendo, também, mediante assentamento das partes, ser modificado ou rescindido de comum acordo, através de termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VALIDADE

O prazo de validade do presente convênio será de até 30 de novembro de 1980, sendo que, no interesse das partes, o mesmo poderá ser prorrogado.

E, por estarem de acordo e compromissados, assinam este instrumento, na presença das testemunhas abaixo, para um só efeito de direito, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Brasília, 14 de dezembro de 1979

WANDO PEREIRA BORGES
Secretário Geral do Ministério
dos Transportes

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado do Pará
JORGE GUILHERME DE MAGALHÃES
FRANCISCONI

Presidente da EBTU
CARLOS VERÍSSIMO DE ALMEIDA
AMARAL

Diretor da EBTU
FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário de Planejamento e Coordenação
Geral do Estado do Pará

PEDRO SMITH DO AMARAL
Diretor Geral do Departamento de
Estradas de Rodagem do
Estado do Pará

TESTEMUNHAS:

1. MAURO HENRIQUE LOURENÇO
2. MARINA PIRES REBELO

CONFERE COM ORIGINAL
Belém, 09.01.80
Dr. MÁRIO E SILVA FEIO
Chefe da Procuradoria Geral
do DER-PA.

(Ext. Reg. nº 182 - Dia: 12.01.80)

Companhia de Administração e Desenvolvimento de Áreas e Distritos Industriais do Pará - CDI - Pará

CONVÊNIO Nº PG-DER-06/79

CONVÊNIO QUE ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ÁREAS E DISTRITOS INDUSTRIAIS DO PARÁ — CDI — PARÁ E O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARÁ, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO DO DISTRITO INDUSTRIAL DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM, SITUADA NO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA.

A COMPANHIA DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ÁREAS E DISTRITOS INDUSTRIAIS DO PARÁ, doravante denominada CDI - Pará, neste ato representada por seu Diretor Superintendente Engº CEZAR BENTES GOMES DA SILVA e Diretor Técnico Engº JOÃO RUY CASTELO BRANCO DE CASTRO e o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARÁ, doravante denominada DERPA, neste ato representado por seu Diretor Geral Engº PEDRO SMITH DO AMARAL, resolvem firmar o presente Convênio mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a execução dos serviços de implantação do sistema viário do Distrito Industrial da Região Metropolitana de Belém, situado no Município de Ananindeua.

CLÁUSULA SEGUNDA — DAS OBRIGAÇÕES I — DO DERPA

a) Executar as obras constantes na Cláusula Terceira do presente Convênio;

b) Fornecer à CDI - Pará, todos os elementos necessários a proporcionar-lhe todas as facilidades de inspeção para que possa acompanhar o andamento dos serviços em todas as etapas;

c) Apresentar à CDI - Pará, a prestação de contas final.

II — DA CDI — Pará

a) Liberar após a assinatura do Convênio, os recursos financeiros compatíveis com o andamento dos serviços;

b) Exercer a fiscalização na execução dos serviços objeto do presente Convênio.

CLAUSULA TERCEIRA — DOS SERVIÇOS

Os serviços serão calculados e pagos de acordo com a Tabela existente do DNER e atualizados mensalmente conforme instruções fornecidas pelo próprio DNER.

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

1) Desmatamento, destocamento de árvore de até 0,50 m de diâmetro e limpeza.

S = 260.000 m²

2) Transporte de material laterítico:

V = 27.306 m³

Dm = 5,00 kms.

3) Terraplenagem

V = 55.000 m³

Dm = 0,300 km

4) Espalhamento de material

S = 180.000 m²

5) Escavação e carga de solo laterítico

V = 27.306 m³

6) Compactação

6.1 - De solo laterítico

V = 27.306 m³

6.2 - Material de Terraplenagem

CLAUSULA QUARTA — VALOR DO CONVÊNIO

A CDI - Pará se compromete a alocar no presente exercício a importância de Cr\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros), a título estimativo das despesas a serem realizadas na execução dos serviços.

CLAUSULA QUINTA — FORMA DE PAGAMENTO

A CDI - Pará se compromete a liberar recursos para o DERPA, mediante a apresentação de avaliações e medições mensais elaboradas pelo DERPA e aprovadas pela CDI - Pará.

CLAUSULA SEXTA — DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO

O não cumprimento de qualquer uma das Cláusulas e/ou obrigações do presente Convênio, poderá implicar na sua rescisão, independentemente de interpelação judicial ou extra-judicial, devendo neste caso a parte prejudicada denunciar sua intenção no prazo de 15 (quinze) dias antes da data de rescisão, podendo também, mediante comum acordo dos convenientes, ser modificado ou prorrogado através de Termo Aditivo.

CLAUSULA SÉTIMA — DO PRAZO

O presente Convênio terá vigência de 120 (cento e vinte) dias a contar da data de sua assinatura.

CLAUSULA OITAVA — APROPRIAÇÃO DE DESPESAS

As despesas da CDI decorrentes dos serviços

relacionados na Cláusula Terceira, obedecerão a seguinte programação do seu plano de contas.

2000 - Ativo realizável a longo prazo

2100 - Bens e direitos

2101 - Imóveis para venda

210102 - Implantação do distrito de Ananindeua

CLAUSULA NONA — DO FORO

Fica eleito o Fôro da Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas que porventura surjam na execução deste Convênio.

Assim estando justas e acordadas, as partes assinam o presente termo, para um só efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Belém-Pa, 13 de dezembro de 1979

Engº PEDRO SMITH DO AMARAL

Diretor Geral do DERPA

Engº CEZAR BENTES G. DA SILVA

Diretor Superintendente da CDI - Pará

Engº JOÃO RUY CASTELO BRANCO DE CASTRO

Diretor Técnico

TESTEMUNHAS:

aa) ilegíveis

CARTÓRIO DINIZ

2º OFÍCIO

Reconheço a firma supra de Pedro Smith do Amaral.

Belém, 26 de dezembro de 1979

Em testemunho E.M.C.M. da verdade

Enid Moreira de Castro Marques

Escrevente Autorizada

CARTÓRIO CHERMONT

1º OFÍCIO

Reconheço as firmas supra assinaladas quatro (4).

Belém, 26 de dezembro de 1979

Em testemunho R. S. da verdade

Raimundo Sena

Escrevente Autorizado

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 09.01.1980

Dr. MARIO E SILVA FEIO

Chefe da Procuradoria Geral do DER-PA

(Ext. Reg. nº 181 - Dia 12.01.80)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO INTERIOR

Departamento Nacional de Obras de Saneamento

CONVÊNIO Nº 031/79 - 2ª DRS.

PROCESSO Nº 8.843/79

Primeiro Aditivo ao Convênio nº 031/79 - 2ª DRS, celebrado entre o Departamento Nacional de Obras de Saneamento e a Universidade Federal do Maranhão, com a interveniência da

Prefeitura Municipal de São Luiz, objetivando definir a participação técnica e financeira das partes convenientes, na elaboração de estudos, levantamento e coleta de dados, para implementação do Programa de Erradicação de Favelas, na Cidade de São Luiz, no Estado do Maranhão.

Aos vinte e oito dias do mês de dezembro de mil novecentos e setenta e nove, o Departamento Nacional de Obras de Saneamento, doravante denominado DNOS, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, Engenheiro José Reinaldo Carneiro Tavares, a UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO, doravante denominada UNIVERSIDADE, neste ato representada pelo Magnífico Reitor, Professor José Maria Cabral Marques, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada pelo Engenheiro Mauro de Alencar Fecury, Prefeito Municipal de São Luiz, assinam o presente Aditivo ao Convênio nº 031/79 - 2ª DRS, celebrado entre os convenientes em 02 de outubro de 1979, aprovado pelo Conselho de Administração do DNOS, em sua Reunião nº 28/79, pela Resolução nº 411/79, ambas de 03.10.79, publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão, Parte II, de 09.10.79, em virtude de terem acordado, inserir Parágrafo Único na Cláusula QUINTA do Convênio.

PRIMEIRA — O presente instrumento tem por objetivo acrescentar à Cláusula QUINTA do Convênio ora aditado, parágrafo único, com a seguinte redação:

PARÁGRAFO ÚNICO — Poderá o DNOS, destacar, para aplicação à conta do presente Convênio, recursos provenientes do seu Orçamento consolidado, a título de antecipação, para posterior ressarcimento pelo BNH.

SEGUNDA — Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas do Convênio anteriormente assinado, no que não colidirem com o presente Aditivo.

TERCEIRA — O presente Aditivo, aprovado pelo Conselho de Administração do DNOS, entrará em vigor na data de sua publicação em órgão oficial, o que deverá ser feito no prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua assinatura.

E, para firmeza e validade de tudo quanto fica estipulado, lavrou-se o presente Aditivo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das partes e por duas testemunhas, presentes a este ato; Aditivo, do qual serão extraídas as necessárias vias de igual teor, devidamente autenticadas, para todos os fins.

São Luiz, 28 de dezembro de 1979.

JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES

Diretor Geral do DNOS

JOSÉ MARIA CABRAL MARQUES

Reitor da UFMA

MAURO DE ALENCAR FECURY

Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

Selizio Santiago Freire

Ezon Moreira Ferraz Filho

Aprovado pelo Conselho de Administração do DNOS na Reunião nº 36/79 através da

Resolução 532/79 ambas de 10.12.79.

Confere com o original.

Engº CLEMIR DE NAZARETH MONTEIRO

Diretor Subst. da 2ª DRS—DNOS

(Ext. Reg. nº 215 - Dia 12.01.80)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Departamento de Estradas de Rodagem - D.E.R.-PA.

EXTRATO DO CONTRATO DE ADJUDICAÇÃO
DE SERVIÇOS Nº P.G. - 99/79

Artº 54 do Decreto nº 73.140/73

CONTRATANTES:

Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará, doravante denominada DERPA e a firma Barbozalima Engenharia Ltda., adiante denominada Empreiteira.

REPRESENTANTES:

Representa o DERPA seu Diretor Geral, Engº Pedro Smith do Amaral e a Empreiteira, seu Diretor Presidente, Sr. Talisman Barbosa de Lima Filho.

FUNDAMENTO LEGAL:

Edital de Tomada de Preços nº 04/79-DR.Op. objeto do Processo nº 08976/79-DERPA. OBJETO, LOCALIZAÇÃO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS: a) Construção de um pavilhão destinado ao Almoxarifado, na Sede da 6ª DR-Conceição do Araguaia, com as seguintes especificações: Dimensão 16,00 x 16,00 mts. - 256 m²; Pé direito 4,00 m; Construção com estrutura em concreto armado e parede em alvenaria de tijolos e fundações em alvenaria de pedra; Cobertura em telhas de cimento amianto com estrutura em madeira de lei; Esquadrias em madeira de lei e basculantes em ferro, vidros de 3 mm; Revestimentos em chapisco e argamassa em cimento e areia; Caiação em duas mãos nas paredes e pintura a óleo nas portas e ferragens; b) Construção de um Terminal de Abastecimento na Sede da 6ª DR-Conceição do Araguaia, constante de: Dimensão 72,00 m²; Pé direito 3,00 m; Construção em alvenaria de pedra e tijolos; Paredes até a altura de 2,00 m; Vãos vedados com ripados em X; Percinta em concreto armado; Cobertura em telhas de cimento amianto (lâminas de 6mm x 1,83 x 1,05 m), recobrimento transversal de 0,20 m, recobrimento longitudinal de 0,05 - uma onda, a fixação das telhas será por meio de grampos em ferro galvanizado de 200 mm; beiral com 0,80 m; Porta de madeira de lei para vão de 2,00 x 1,50 m; Pintura em caiação geral 2 demãos; Pintura a óleo nos ripados e porta; Passeio circundante com largura de 0,75 m; Ferragens comuns, constando de 4 pares de dobradiças, 2 ferrolhos de 8" e braçadeira e cadeado; A estrutura da cobertura em madeira de

lei, com o dimensionamento constando em planta (2 tesouras), recebendo cada uma 3 brachadeiras e um morcego, tudo de conformidade com as Especificações de fls. 4 do presente processo.

PRAZO DE EXECUÇÃO:

90 (noventa) dias úteis, contados da data da expedição da 1ª Ordem de Serviços pela Fiscalização do DERPA.

VALOR:

Cr\$ 918.000,00 (novecentos e dezoito mil cruzeiros) aproximadamente.

DOTAÇÃO:

Verba 4.1.1.2.00 do Orçamento do DERPA para o exercício de 1979, de conformidade com a Nota de Empenho nº 06220, de 19.11.79, emitida pelo Serviço de Execução Orçamentária do DERPA.

ATESTO a veracidade destes dados, para a devida publicação no Diário Oficial do Estado do Pará.

Belém, 05 de dezembro de 1979

Dr. OSWALDO GOMES DOS REIS
Chefe da Procuradoria Geral, em exercício

VISTO:

Engº PEDRO SMITH DO AMARAL
Diretor Geral do DERPA

(T. nº 6137 - Reg. nº 204 - Dia: 12.01.80)

Instituto do Desenvolvimento Econômico - Social do Pará - IDESP

EXTRATO DE CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SOCIAL DO PARÁ - IDESP E IPÊ - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, TENDO EM VISTA A EXECUÇÃO DE PINTURA DO PRÉDIO DA FRENTE DO ÓRGÃO CONFORME CONDIÇÕES ABAIXO:

CONTRATANTES - De um lado o Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará (IDESP), Autarquia Estadual, sito à Av. Nazaré 871, representada por seu Diretor Geral Economista ROBERTO DA COSTA FERREIRA, brasileiro, casado, CPF - 004384052/34, e de outro a firma IPÊ - Engenharia e Construções Ltda, CGC do Ministério da Fazenda Nº 04.581.369/0001-96, Inscrição Estadual Nº 15.088.794-9, re-

presentada neste Estado por seu sócio ISMAR PEREIRA DA SILVA, sito à Av. Duque de Caxias Nº 1133, doravante simples e respectivamente designados IDESP e CONTRATADA.

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS - Os serviços de empreitada por preço global a que se refere o presente dizem respeito à pintura do prédio da frente, sito à Av. Nazaré 871, de propriedade do Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará (IDESP).

DURAÇÃO DOS SERVIÇOS - A duração e prazo para a entrega dos serviços citados na cláusula anterior é de 60 (sessenta) dias, somente sendo passível de alteração na ocorrência de motivo de força maior, devidamente comprovado e justificado pelo setor competente do IDESP.

PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO - Preço dos serviços é fixo e irrevogável é de Cr\$ 295.000,00 (duzentos e noventa e cinco mil cruzeiros)

O Pagamento de preços dos serviços será efetuado da seguinte forma:

— Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros) no dia 15 de janeiro de 1980;

— Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) no dia 30 de janeiro de 1980; após comprovação de que pelo menos 50% da área a ser pintada, seja aceita como serviço concluído, pela Comissão de Fiscalização do IDESP;

— Cr\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil cruzeiros) no dia em que a obra for entregue com a devida aceitação da Comissão de Fiscalização do IDESP, dando a obra como totalmente concluída.

FONTES DE RECURSOS - A despesa que importa a execução do objeto deste contrato, passará a obedecer a seguinte programação.

4901. - Direção Geral

4901.03. - Administração e Planejamento

4901.03.09 - Planejamento Governamental

4901.03.09.020 - Supervisão e Coordenação Superior

4901.03.09.020.2.002 - Coordenação Geral do Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará.

3.0.0.0. - Despesas Correntes

3.1.0.0. - Despesas de Custeio

3.1.3.2. - Outros Serviços e Encargos.

FORO - Para as eventuais questões decorrentes deste contrato fica eleito o Foro de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia expressa de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

Belém, 20 de dezembro de 1979.

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Diretor Geral

IPÊ - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
Contratada
(Ext. Reg. nº 210 - Dia: 12.01.80)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 545, DE 11 DE JANEIRO DE 1980.

Cria a Colônia Agrícola Estadual denominada "Tailândia", com uma área de terras de aproximadamente 158.400 ha., situada às margens da Rodovia PA-150 (Belém-Marabá), nos Municípios de Acará e Moju, e dá outras providências.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o artigo 91, item IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o que dispõem o Art. 59 do Decreto-Lei nº 57, de 22.08.1969 e o Art. 41 do Decreto nº 7454, de 19.02.1971, e

CONSIDERANDO o alcance social que advém do planejamento de áreas rurais para o assentamento de pequenos colonos;

CONSIDERANDO o fluxo migratório que reclama diretrizes governamentais para a sua absorção em termos racionais;

CONSIDERANDO a atual filosofia do Governo Central que considera prioritária a atividade agrícola;

DECRETA:

Art. 1º — Fica criada a Colônia Agrícola Estadual de Tailândia, envolvendo o Projeto de Assentamento Dirigido — PAD-Tailândia, em terras situadas em ambas as margens da Rodovia PA-150 (Belém-Marabá), compreendida entre os Km-51 e 183, aproximadamente, possuindo a área a forma de um polígono irregular, com perímetro de 327.100 metros aproximadamente, e uma área de 158.400 ha 00 a 00ca, aproximadamente, localizada nos Municípios de Moju e Acará.

A delimitação da referida área está assim constituída: Partindo-se do ponto 01, localizado no prolongamento do limite Sul para Oeste da Fazenda Agropecuária Irmãos Palhares, distando 2.900,00m da margem direita da Rodovia PA-150 (Belém-Marabá), e de coordenadas Plano-Retangulares aproximadas de N = 9.692.200,00m E = 723.450,00m segue por uma linha reta de 4.400,00m, aproximadamente, e de azimute verdadeiro de 180º 00'00", limitando-se com terras de Francisco das Chagas e Mário Longo, até atingir o ponto 02. Deste, segue por uma linha reta de 2.150,00m, aproximadamente, e azimute verdadeiro de 90º 00'00", limitando-se com terras de Julita de Oliveira até atingir o ponto 03, de onde parte por uma linha reta de 6.660,00 metros e azimute verdadeiro de 180º 00'00", limitando-se ainda com terras de Julita de Oliveira até atingir o ponto 04. Deste, segue por uma linha reta de aproximadamente 450,00m e azimute verdadeiro de 90º 00'00", limitando-se com terras de Maria Aparecida Faria de Queiroz até atingir o ponto 05, de onde parte com azimute verdadeiro de 180º 00'00" e numa distância de 6.600,00m, limitando-se com terras de Maria Aparecida de Queiroz, até atingir o ponto 06. Deste, segue com azimute verdadeiro de 270º 00'00" numa distância aproximada de 11.700,00m, limitando-se com terras de Maria Aparecida Faria de Queiroz e Pascoal Bernardo até atingir

o ponto 07, localizado à margem direita do Rio Moju. Deste, segue acompanhando a configuração do Rio Moju pela sua margem direita, no rumo geral Sul e numa distância aproximada de 2.400,00m até atingir o ponto 08 de onde parte com azimute verdadeiro de 90º 00'00" numa distância aproximada de 8.000,00m, limitando-se com terras devolutas do Estado até atingir o ponto 09. Deste, segue rumo geral Sul, acompanhando paralelamente a configuração da Rodovia PA-150 equidistando desta em 6.000,00m, numa distância total aproximada de 96.000,00m até atingir o ponto 10, localizado à margem da Rodovia PA-83, limitando-se até então com terras devolutas do Estado. Deste segue com azimute verdadeiro de 90º 00'00" numa distância de 12.000,00m até atingir o ponto 11, de onde parte no rumo geral Norte, acompanhando paralelamente a configuração da Rodovia PA-150 equidistando desta em 6.000,00m, numa distância total aproximada de 96.000,00m até atingir o ponto 12, de onde parte com azimute verdadeiro de 90º 00'00" numa distância de 25.200,00m, limitando-se assim com terras de quem de direito, atingindo assim o ponto 13. Deste, segue, acompanhando a configuração do Rio Acará pela sua margem esquerda e rumo geral Norte numa distância aproximada de 2.500,00m até atingir o ponto 14, de onde inflete por uma linha reta com azimute verdadeiro de 270º 00'00" numa distância de aproximadamente 26.600,00m de extensão, limitando-se com terras de quem de direito até atingir o ponto 15. Deste, segue por uma linha de aproximadamente 17.700,00m de extensão no rumo geral Norte paralela a Rodovia PA-150 equidistando desta de 6.000,00m limitando-se com terras de quem de direito, atingindo assim o ponto 16. Deste, segue com azimute verdadeiro de 270º 00'00" numa distância de aproximadamente 5.900,00m limitando-se com a Fazenda Agropecuária Irmãos Palhares até atingir o ponto 01, o qual deu origem ao presente Memorial Descritivo.

Art. 2º — Excluem-se do referido polígono neste Decreto as ocupações constitucionalmente amparadas, e demais situações jurídicas constituídas a critério do ITERPA.

Art. 3º — O Estado do Pará, através do ITERPA, tomará as providências necessárias à efetivação deste Decreto.

Art. 4º — Este Decreto entra em vigor à data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Lauro Sodré, 11 de janeiro de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 085. Dia: 12.01.80)

PORTARIA Nº 256, DE 10 DE JANEIRO DE 1980.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a necessidade de serem coletados, junto às Secretarias de Estado e demais Órgãos da Administração, os elementos indispensáveis à elaboração da Mensagem Governamental relativa às atividades do exercício de 1979;

CONSIDERANDO que a apresentação da referida Mensagem do Chefe do Poder Executivo à Egrégia Assembleia Legislativa do Estado deverá ocorrer por ocasião da abertura da Sessão de cada período Legislativo que, nos termos do artigo 44, da Emenda Constitucional nº 2, de 16.06.72, ocorre no dia 1º de março;

CONSIDERANDO que o trabalho, por sua relevância, requer tempo para sua composição e deverá estar concluído, pelo menos, até 20 dias antes do prazo, a fim de ser levado à Imprensa Oficial, para fins de impressão,

RESOLVE:

Designar uma comissão constituída pelos senhores Fernando Coutinho Jorge, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, Hélio Antônio Mokarzel, Secretário de Estado de Administração e Fernando Farias Pinto, Diretor Presidente da Imprensa Oficial do Estado, para sob a Coordenação do primeiro, elaborar a Mensagem Governamental de 1979.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de janeiro de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

(G. Reg. nº 085)

EDITAIS JUDICIAIS

Justiça Federal de Primeira Instância

1ª REGIÃO - ESTADO DO PARÁ

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO

DE 40 DIAS

O Doutor José Anselmo de Figueiredo Santiago, Juiz Federal da Seção Judiciária no Estado do Pará, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a quantos o presente Edital lerem ou dele conhecimento tiverem, que tem curso perante este Juízo e Secretaria os seguintes processos de execução, para cobrança de dívidas como a seguir especificadas e as quais acrescidas as penalidades legais, inclusive custas, juros e correção monetária: Processo nº 12.610 - Exequente: Superintendência Nacional do Abastecimento - Executado: Luiz Veloso - Valor da dívida Cr\$ 1.002,00 (Hum Mil e Dois Cruzeiros); Processo nº 12.469 - Exequente: Superintendência Nacional do Abastecimento - Executado: FERNANDO VILHENA - Valor da dívida Cr\$ 1.002,00 (Hum Mil e Dois Cruzeiros); Processo nº 12.427 - Exequente: Superintendência Nacional do Abastecimento - Executado: JOSÉ MILTON L. ARAÚJO - valor da dívida Cr\$ 1.002,00 (Hum Mil e Dois Cruzeiros); Processo nº 14.832 - Exequente: Superintendência Nacional do Abastecimento - Executado: M. S. MORAES - Valor da Dívida Cr\$ 1.700,00 (Hum Mil e Setecentos Cruzeiros); Processo nº 15.340 - Exequente: Superintendência Nacional do Abastecimento - Executado: A. M. A. BRAGA - Valor da Dívida Cr\$ 3.830,00 (Três Mil, Oitocentos e Trinta Cruzeiros); Processo nº 14.816 - Exequente: Superintendência Nacional do Abastecimento - Executado: A. M. A. BRAGA - Valor da Dívida Cr\$ 1.168,00 (Hum Mil, Cento e Sessenta e Oito Cruzeiros); Processo nº 15.292 - Exequente: Superintendência Nacional do Abastecimento - Executado: D. MUCCINI - Valor da Dívida

Cr\$ 9.980,00 (Nove Mil, Novecentos e Oitenta Cruzeiros); Processo nº 15.280 - Exequente: Superintendência Nacional do Abastecimento - Valor da Dívida Cr\$ 1.150,00 (Hum Mil, Cento e Cinquenta Cruzeiros) - Executado: IVANILDE SILVA DE OLIVEIRA; Processo nº 15.773 - Exequente: Superintendência Nacional do Abastecimento - Executado: PANIFICADORA CONFIANÇA LTDA. - Valor da Dívida Cr\$ 2.150,00 (Dois Mil, Cento e Cinquenta Cruzeiros); Processo nº 13.841 - Exequente: Superintendência Nacional do Abastecimento - Executado: ODIVAL DE OLIVEIRA MELO - Valor da Dívida Cr\$ 3.730,00 (Três Mil, Setecentos e Trinta Cruzeiros); Processo 13.312 - Exequente: Superintendência Nacional do Abastecimento - Executado: BRASILEU DA SILVA NEVES - Valor da Dívida Cr\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Cruzeiros); Processo nº 13.845 - Exequente: Superintendência Nacional do Abastecimento - Executado: J. SOARES - Valor da Dívida Cr\$ 1.400,00 (Hum Mil e Quatrocentos Cruzeiros); Processo nº 14.757 - Exequente: Superintendência Nacional do Abastecimento - Executado: P. F. SANTOS - Valor da Dívida Cr\$ 1.740,00 (Hum Mil Setecentos e Quarenta Cruzeiros); Processo nº 14.714 - Exequente: Superintendência Nacional do Abastecimento - Executado: N. A. JUSTO - Valor da Dívida Cr\$ 1.770,00 (Hum Mil Setecentos e Setenta Cruzeiros); Processo nº 14.214 - Exequente: Superintendência Nacional do Abastecimento - Executado: DORACY COSTA BARROS - Valor da Dívida Cr\$ 2.920,00 (Dois Mil Novecentos e Vinte Cruzeiros); Processo nº 13.549 - Exequente: Superintendência Nacional do Abastecimento - Executado: FRANCISCO GINO FONSECA DE ALMEIDA - Valor da Dívida Cr\$ 2.000,00 (Dois Mil Cruzeiros); Processo nº 14.765 - Exequente: Superintendência Nacional do Abastecimento - Executado: JOSÉ BEZERRA CAVALCANTE DA MOTA - Valor da Dívida Cr\$ 1.168,00 (Hum Mil

Cento e Sessenta e Oito Cruzeiros); Processo nº. 15.809 - Exequente: Superintendência Nacional do Abastecimento - Executado: BENEDITO RODRIGUES CHAVES & CIA. LTDA. - Valor da Dívida Cr\$ 1.460,00 (Hum Mil Quatrocentos e Sessenta Cruzeiros); Processo nº. 15.344 - Exequente: Superintendência Nacional do Abastecimento - Executado: SALLON COMÉRCIO LTDA. - Valor da Dívida Cr\$ 2.250,00 (Dois Mil, Duzentos e Cinquenta Cruzeiros); Processo nº. 15.276 - Exequente: Superintendência Nacional do Abastecimento - Executado: F. B. DOS SANTOS - Valor da Dívida Cr\$ 1.460,00 (Hum Mil, Quatrocentos e Sessenta Cruzeiros); Processo nº. 15.014 - Exequente - Superintendência Nacional do Abastecimento - Executado: KALIL SANTIA-GO QUARA - Valor da Dívida Cr\$ 2.190,00 (Dois Mil Cento e Noventa Cruzeiros); Processo nº. 15.783 - Exequente: Superintendência Nacional do Abastecimento - Executado: VALMIR A. SILVA - Valor da Dívida Cr\$ 2.038,00 (Dois Mil e Trinta e Oito Cruzeiros); Processo nº. 15.777 - Exequente: Superintendência Nacional do Abastecimento - Executado: WALDEMAR CORRÊA DOS SANTOS - Valor da Dívida Cr\$ 1.200,00 (Hum Mil e Duzentos Cruzeiros); Processo nº. 14.200 - Exequente: Superintendência Nacional do Abastecimento - Executado: JOSÉ SANTOS DA SILVA - Valor da Dívida Cr\$ 1.754,00 (Hum Mil, Setecentos e Cinquenta e Quatro Cruzeiros). E porque os executados se encontram em local incerto e não sabido, por este Edital ficam citados para todos os atos do processo, devendo, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da primeira publicação deste Edital pagarem as dívidas e seus acessórios ou nomearem bens à penhora sob pena de não o fazendo lhes serem penhorados tantos quantos suficientes para a garantia da execução contra cada um deles em curso, correndo da intimação a cada um do respectivo ato o prazo de 10 (dez) dias para oposição de embargos, e, se não oferecidos estes presumidos como verdadeiros, ficarão os fatos articulados pela Exequente. Ficam os executados cientes de que este Juízo funciona na Avenida Generalíssimo Deodoro nº 697, no expediente das 07:00 às 13:00 horas. Para conhecimento de todos é expedido este Edital, sendo ainda afixado no local de costume. Dado e Passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos seis (06) dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e nove. Eu, Guilherme Nascimento dos Santos, Auxiliar Judiciário, o datilografei. E eu, Dr. José Aguiar Barroso, Diretor de Secretaria, o conferi e assino.

Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO
SANTIAGO
Juiz Federal

(Ext. Reg. nº 161 - Dias: 11 e 12/01/80)

ESTADO DO PARÁ

Comarca de Paragominas

EDITAL DE CITAÇÃO

A Dra. Sonia Maria de Macedo Parente,
Juíza de Direito da Comarca de Paragominas,
Estado do Pará, na forma da lei, etc...

F A Z S A B E R a quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que tem curso nesta Comarca, pelo Cartório Único, uma ação de DIVÓRCIO movida por Luiza Elena Sinis Cordeiro, brasileira, casada, escriturária, residente nesta cidade, fundada na separação por mais de 5 (cinco) anos. Encontrando-se o réu Roberto Rodrigues Cordeiro em lugar incerto e não sabido, conforme peticionou a Autora, fica por este edital citado, para no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da primeira publicação, apresentar contestação, sob pena de revelia, e, neste caso, presumindo-se como verdadeiros os fatos alegados na inicial. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, expedi o presente e outros iguais que serão publicados e afixados na forma da lei. DADO e passado nesta cidade e Comarca de Paragominas, Estado do Pará, aos oito dias do mês de janeiro de mil, novecentos e oitenta (1980). Eu, a) Ilegível, Escrevente, datilografei e subscrevi.

Dra. SÔNIA MARIA DE MACEDO PARENTE

(T. nº 6136 - Reg. nº 189 - Dia: 12.01.80)

Tribunal de Justiça do Estado

EDITAL

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que às fls. 90 verso dos autos de Recurso Extraordinário, entre partes, como Recorrente - EXPRESSO MODELO LTDA. (Dr. Raimundo Costa), e Recorrido - Dr. AUGUSTO ROBERTO KLAUTAU DE ARAÚJO (Dr. Inácio Campos), foi pela Exma. Sra. Desembargadora Presidenta do Egrégio Tribunal, proferido o seguinte despacho:

Vistos, etc.

Homologo a desistência de fls. para que produza seus devidos e legais efeitos.

Publique-se.

Belém, 7 de janeiro de 1980.

a) LYDIA DIAS FERNANDES

Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 08 de janeiro de 1980.

WILSON RABELO
Escrivão

(G. Reg. nº 068)

ESTADO DO PARÁ

Comarca de Ponta de Pedras

EDITAL

O Doutor MANOEL DA CONCEIÇÃO SILVA, Juiz de Direito da Comarca de Ponta de Pedras, sede do Município do mesmo nome, do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, etc...

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, pelo presente CITA Alfredo Tembra Filho, Sebastião dos Reis Barbosa, Sebastião Castro Ferreira, Dilermando Barbosa, Adalberto Boulhosa de Carvalho, Raimundo Pantoja e Augusta Brito, com o prazo de vinte (20) dias, para responderem aos termos da Ação Cível de Aviventação de Rumos e Extensões, que se processa neste Juízo, movida pela C.C.B. - Companhia Criadora de Búfalos, podendo contestá-la, sob pena de revelia, que correrá em Cartório, após a terminação do prazo do Edital, consoante disposto no art. 285 do Código Civil Brasileiro, que assim determina: "Estando em termos a petição inicial, o Juiz a despachará, ordenando a citação do réu, para responder; do Mandado constará que, não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos pelo réu, como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor".

E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandei publicar o presente Edital, em várias vias de igual teor, ficando uma via arquivada neste Cartório, uma anexa aos autos, uma afixada no local do costume nesta cidade e uma cópia para publicação no Diário Oficial do Estado.

DADO E PASSADO nesta cidade de Ponta de Pedras, do Estado do Pará, Brasil, em Cartório, aos quatro (04) dias do mês de janeiro de mil novecentos e oitenta (1980). Eu, Edward de Araújo Malato Ribeiro, Escrivão que datilografei e subscrevi.

Dr. MANOEL DA CONCEIÇÃO SILVA,
Juiz de Direito da Comarca
de Ponta de Pedras

(T. nº 6128 - Reg. nº 153 -
Dias: 10, 11, 12, 15, 16, 17, 18 e 19.01.80)

Comarca da Capital

JUIZO DE DIREITO DA 8a. VARA DA CAPITAL
EDITAL DE CITAÇÃO JOSÉ SEBASTIÃO GONÇALVES DE SOUZA, COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS, NA FORMA ABAIXO.

A Doutora Climenie Bernadete Araújo Pontes, Juiza de Direito da 8a. Vara da Comarca de

Belém, Capital do Estado do Pará, na forma da lei.

FAZ SABER, a quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, pelo presente (CITA) o Sr. José Sebastião Gonçalves de Souza, brasileiro, casado, Comerciante, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, com o prazo de trinta (30) dias, para responder aos termos da ação de Divórcio com fundamento no art. 40, combinado com o art. 5º & 1º da Lei nº 6.615 - 26/12/77, que se processa neste Juízo, movido por Luciomar Azevedo de Souza, brasileira, casada, bancária residente e domiciliada nesta cidade à Quadra L-1, nº 60, Conj. da Cohab., podendo contestá-la no prazo legal, ficando advertido de que não contestada a ação presumir-se-ão aceitos como verdadeiros, pela, pelo suplicado, os fatos articulados pela autora, cujo prazo para contestação correrá a partir da data da publicação. "DESPACHO" Cite-se por edital com prazo de trinta (30) dias. Em, 19/12/79. (a) Climenie Bernadete A. Pontes. Juiza de Direito da 8a. Vara. E para que chegue ao conhecimento do interessado, e não possa de futura alegar ignorância expedi o presente e outros iguais que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos dezenove dias do mês de dezembro de mil novecentos e setenta e nove. Eu, Aluisio Costa escrivão do 2º Ofício da A.J.C., datilografei e subscrevi.

CLIMENIE BERNARDETE ARAÚJO PONTES
Juiza de Direito da 8a. Vara Cível

(T. nº 6138. Reg. nº 208 - Dia: 12.01.80).

**CONSTITUIÇÃO
FEDERAL** (Texto atualizado até a emenda nº 13)

Edição Imprensa Nacional.

Exemplar à venda no arquivo da Imprensa Oficial do Estado e no posto de vendas - centro.

Cr\$ 60,00



República Federativa do Brasil

ESTADO DO PARÁ

CADERNO 2

DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXVIII - 90ª DA REPÚBLICA - Nº 24.180

Belém — Sábado, 12 de janeiro de 1980

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Desembargadora LYDIA DIAS FERNANDES

PORTARIA Nº 013

A Desembargadora LYDIA DIAS FERNANDES — Presidenta do Tribunal de Justiça do Estado, por eleição de seus pares, etc...

RESOLVE: Designar GERALDO PIEDADE FARIAS — Oficial Judiciário PJ-B, para substituir o Oficial Judiciário PJ-A: Álvaro Luis de Barros Lobo, enquanto este permanecer no exercício do cargo, em comissão, de Tesoureiro deste Tribunal de Justiça.

Publique-se e Registre-se.

Belém, 02 de janeiro de 1980.

LYDIA DIAS FERNANDES
Presidenta

(G. Reg. Nº 070)

Resenhas da Justiça Estadual

EXPEDIENTE DO DIA 04 DE JANEIRO DE 1980 — 6ª-FEIRA
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO — CÍVEL E COMÉRCIO
EXPEDIENTES RECEBIDOS DOS JUÍZES

1ª VARA

PETIÇÃO DE: Socilar — Crédito Imobiliário S/A., por sua Procuradora: Dra. Maria da Glória Maroja, requerendo a desistência da Ação Executiva Hipotecária, proposta contra Carlos Alberto Mathias Cabral.

Desp.: N. A. À Conta.

Proc.: Nº ...

NESTA EDIÇÃO

PORTARIA
Do Tribunal de Justiça do
Estado

RESENHAS
Da Justiça Estadual

EDITAIS
Da Justiça do Trabalho

EDITAL Nº 001/80
Do Tribunal Regional do
Trabalho da 8ª Região

EXECUTIVA

Exc.: Banco do Brasil S/A.

Adv.: Jamil M. Salles.

Exc.: Alcides Renato da Silva Pamplona.

Desp.: Intime-se.

2ª VARA

Proc.: Nº 333/78.

REPARAÇÃO DE DANO

Aut.: Aurino Figueiredo.

Adva.: Maria da Graça S. Lobato.

Ré: Emília da Silva Bezerra.

Adv.: Donato C. de Souza.

Desp.: Renovem-se as diligências, para a audiência de instrução e julgamento do presente feito, ficando designado o dia 15 de abril do corrente ano, às 10:00 horas.

Proc.: Nº 550/79.

EXECUTIVA HIPOTECÁRIA

Exc.: Vivenda — Associação de Poupança e Empréstimo.

Adva.: Maria do Amparo Gonçalves.

Exc.: Maria Aldine Trindade Silva.

Sent.: Diante da manifestação de fls. 23, declaro, por sentença, nos termos do número I do artigo 794, do Código de Processo Civil, extinta esta ação. Custas na forma da Lei. Publique-se e Registre-se, dando-se baixa na distribuição.

Proc.: Nº 432/79-A.

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agr.: Ronaldo Sérgio de Sousa Lima.

Adv.: Hamilton R. Gualberto.

Agr.: Vivenda — Associação de Poupança e Empréstimo.

Adv.: Laudomício Ferreira.

Desp.: Apresentando a agravada, agora, com a sua resposta, os documentos de fls. 63/65, sobre o agravante, no prazo de cinco (05) dias.

Proc.: Nº 01/80.

EXECUÇÃO

Exc.: Banco da Amazônia S/A.

Adv.: Herbert Tadeu P. de Matos.

Excs.: Bomfrio — Comércio e Refrigeração Ltda. e outros.

Desp.: Seja expedido o competente mandado executivo.

3ª VARA

Proc.: Nº 525/79.

INTERDITO PROIBITÓRIO

Aut.: Hélio de Amorim e Silva.

Adv.: Carlos de S. Mendes.

Réu: Michel Fiqueme.

Adv.: Aloísio Meira.
 Desp.: Digam os interessados.
 Proc.: Nº 600/79.

EXECUÇÃO

Exc.: Raul Américo de Borborema Reis Ferreira.
 Adv.: Vasco M. de Borborema.
 Exc.: Álvaro Callo Kzan.
 Desp.: Cite-se conforme pedido.
 5ª VARA
 Proc.: Nº 132/79.

ARROLAMENTO

Aut.: Maria Steel da Silva.
 Adva.: Evangelina A. Farah.
 Req.: Benedito Pinheiro da Silva.
 Desp.: Digam os interessados sobre a avaliação de fls.
 Proc.: Nº 485/79.

ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO

Aut.: Felipe Alexandre Mendes Farah.
 Adva.: Evangelina A. Farah.
 Réu: Zamir Vidal de Negreiros.
 Adv.: Jorge de Nazaré Afonso.
 Desp.: Renovem-se as diligências para o dia 21 de janeiro de 1980, às 11:00 horas. Intimem-se pessoalmente as partes.
 8ª VARA
 Proc.: Nº 491/75.

ORDINÁRIA

Aut.: Narciso Martins Guimarães.
 Advs.: Odacyl de Souza Cattete e Gilda da Silva Lima.
 Ré: Maria Lucidéa Santos.
 Adv.: Arnaldo Meira.
 Desp.: Nada há a sanear. Defiro a prova testemunhal arrolada em tempo hábil. Oficie-se a fonte pagadora, solicitando-se informação sobre o valor atual da pensão, para fins de direito. Designo o dia 21 de março de 1980, às 11:00 horas, para a instrução. Intime-se.
 Proc.: Nº 549/78.

DIVÓRCIO

Aut.: Benedicto Pereira da Silva.
 Adv.: Egydio M. S. Filho.
 Ré: Ienite da Silveira da Silva.
 Desp.: Tendo em vista ter a digna Juíza Titular, decidido pedido idêntico, favoravelmente, determino, sejam as menores entregues ao Oficial de Justiça, que, por sua vez, as entregará ao requerente, às 09:00 horas do dia 04 (6ª-feira), devolvendo-se, às 20:00 horas do dia 05. Repito a advertência: Caso não regressem no prazo estipulado, deverá o Oficial, imediatamente, proceder à busca e apreensão das menores, diligenciando, junto às companhias de transportes marítimos, aéreo e rodoviário, às quais comunicarão a proibição das menores viajarem, sob pena de responsabilidade. l.
 Proc.: Nº 588/79.

DESPEJO

Aut.: José Pires Guerreiro.
 Adv.: Salim T. Lheis.
 Ré: Norgraff S/A. — Indústrias Gráficas.
 Desp.: Cite-se.
 Proc.: Nº 380/79.

INVENTÁRIO

Inv.: Maria Bárbara de Aguiar.
 Adv.: Luis Roberto Meira.
 Inv.: João Batista Nogueira de Faria.
 Desp.: Preste a inventariante as declarações preliminares.
 Proc.: Nº 556/79.

DIVÓRCIO

Reqs.: Amílcar Expedito Canelas Cabral e Rosa Maria Quadros Cabral.
 Adv.: Jorge Faciola de Souza.
 Desp.: Renovem-se as diligências para o dia 04 de março de 1980, às 11:00 horas.
 9ª VARA
 PETIÇÃO DE: Aurora Prist Teixeira, nos autos da Ação de Reintegração de Posse c/c reivindicatória que lhe movem: Segtowich Gomes Cardoso e s/mulher, habilitando seu novo advogado: Dr. Benedito de M. Alvarenga.
 Desp.: J. aos autos. Como requer.

CARTÓRIO RHOSSARD

Resenha do Cartório "Rhossard", 2º Ofício Privativo de Orfãos, Interditos e Ausentes, desta Comarca de Belém do Pará. Dr. Romão Amoedo Neto — Juiz de Direito da 1ª Vara Cível, Privativa de Orfãos. Dr. Pedro Paulo Martins — Juiz de Direito da 3ª Vara Cível, Privativa de Interditos e Ausentes.

1ª VARA — Inventário: Carlos Alberto Amaral Costa. Requerimento de Helena Maria da Penha Pinheiro da Costa. Despacho: "N. A. Digam os interessados". Advogado: Dr. Júlio de Alencar.

1ª VARA — Arrolamento: Francisco das Chagas Marques. Despacho: "Expeçam-se alvarás". Advogado: Dr. João Júlio da Fonseca — Assistente Judiciário.

1ª VARA — Arrolamento: José Monteiro dos Reis. Despacho: "Expeçam-se alvarás". Advogados: Dr. Adauto Cerqueira Santos e Guilherme Luz Guevara Torres.

1ª VARA — Sobrepartilha: Adelaide Lisboa Rodrigues Bitar. Sentença: "Vistos, etc.. Julgo por sentença, a partilha de folhas 122 a 124, a fim de que produzam os seus devidos e legais efeitos. — Mando portanto que se cumpra e guarde como na mesma partilha se contém. Publique-se, Registre-se e Intime-se". Advogado: Dr. Almir Trindade.

1ª VARA — Inventário: Arnaldo Auto de Figueiredo e Alviria Dias de Figueiredo. Despacho: "Nomeio o suplicante inventariante, lavre-se termo e prestem-se as primeiras declarações". Advogado: Dr. Glairson Dias Figueiredo.

1ª VARA — Tutela: Cristiano Monteiro Quaresma. Despacho: "Diga o Ministério Público". Advogado: Dr. Adil Salgado Vieira — Assistente Judiciário.

1ª VARA — Inventário: Joaquim Nunes de Almeida. Requerimento de Maria Ignês Almeida Messias dos Santos. Despacho: "Juntem-se aos autos". Advogados: Drs. Carlos Ferro e Silva, Jorge de Nazaré Afonso, Hermenegildo Antonio Crispino e Iolene de Azevedo Barros.

1ª VARA — Arrolamento: Ivaldo Rolim de Mendonça. Despacho: "Expeça-se alvará". Advogado: Dr. Lóris de Oliveira Neves.

3ª VARA — Interdição: Flávio Borges da Silva. Despacho: "Designo o dia 23 de janeiro de 1980, às 10:30 horas, para realização da audiência, cientes as partes. Nomeio o DR. J. J. da Fonseca, defensor do paciente". Advogada: Dra. Joselisa Corte Kauffman.

3ª VARA — Inventário: Altamira da Veiga Cabral Cacula. Requerimento de Márcia Eliene Franco de Oliveira. Despacho: "R. H. A. Digam os interessados". Advogados: Drs. Leonam Gondim da Cruz e Ronaldo Barata.

Belém, 04 de janeiro de 1980.

ODON GOMES DA SILVA
 Escrivão

CARTÓRIO RUY BARATA — 4º OFÍCIO
 RESENHA DO DIA 04 DE JANEIRO DE 1980

JUÍZO DA 1ª VARA

Requerimento de: Agostinho Ribeiro Barros, na Ação Ordinária de Rescisão de Contrato, que move contra Raimundo Fernandes Campos, e sua mulher, requerendo que seja decretada a intempestividade das razões produzidas pelos RR., e determine o seu imediato e urgente desentranhamento do feito — Adv.: Rosomiro Arrais.

Despacho: N. A. Conclusos.

JUÍZO DA 2ª VARA — INDENIZAÇÃO

Requerente: Ikuo Honda — Adv.: Geraldo Magela Pinto de Souza.
 Requerida: Empresa de Transportes Transbel-Rio — Adv.: Raimundo Costa.

Despacho: Recebo a apelação no seu duplo efeito. Intime-se o apelado para apresentar resposta em quinze dias e, vencido esse prazo, remetam-se os autos a Contadora do Juízo, observando-se a determinação constante de parte inicial do artigo 519, do Código de Processo Civil.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: Cassilda Araújo da Silva — Adv.: Carlos Renato M. Almeida.

Requerido: Carlos Arturo T. Rodriguez.

Despacho: Renovem-se as diligências, para a audiência de justificação, que fica designada para o dia 17 do mês de abril do corrente ano, às 10:00 horas.

INTERDITO PROIBITÓRIO

Requerente: Fernando Auad Guanary — Adv.: Adalberto A. de Souza.

Requerido: Genésio Fernandes Pina.

Despacho: Voltem os autos à redistribuição para outro cartório.

DESPEJO

Requerente: Manoel Emydio Barbosa — Adv.: Pedro Washington da Silva.

Requerido: Manoel dos Santos Carvalho — Adv.: Edgard Olinto Contente.

Despacho: sejam os autos depositados em cartório, onde deverão aguardar a manifestação do autor para o seu prosseguimento.

DESPEJO

Requerente: Eloisa Calvis Moreira — Adv.: José Lusquinhos.

Requerido: Francisco Pontes dos Santos — Adv.: Raimundo Fidélis.

Despacho: Defiro o pedido de fls. 13, admitindo que o réu: Francisco Pontes dos Santos, efetue o pagamento, nos termos do artigo 36, da Lei nº 6.649, de 16.05.1979, dos aluguéis em atraso, inclusive os que se vencerem até a efetivação do pagamento dos juros de mora, das custas e dos honorários do advogado da locadora, que fixo, de plano em 15% sobre o valor do débito. Baixem os autos a Contadora do Juízo, para o levantamento geral da conta.

JUÍZO DA 3ª VARA

Requerimento de: Finasa — Crédito, Financiamento e Investimento S/A., nos autos da Ação de Busca e Apreensão, que move contra Edvan dos Santos Brandão, desistindo do feito, face à liquidação do débito, efetuado pelo devedor — Adv.: Carlos Balbino Potiguar.

Despacho: À Conta.

JUÍZO DA 3ª VARA — DESPEJO

Requerente: Carlos Vitor F. Pinheiro — Adv.: Luiz O. Guedes Sampaio.

Requerido: Augusto C. Guimarães Costa — Adv.: José Maria do Nascimento.

Despacho: Digam os interessados sobre a conta.

CONSIGNAÇÃO

Requerente: Antonio Pereira de Magalhães — Adv.: Aurélio C. do Carmo.

Requerido: Antonio Gomes Marra — Adv.: (Curador Maia).

Despacho: Diga a parte interessada.

EXECUÇÃO

Requerente: Finasa — Crédito e Financiamento — Adv.: Frederico C. de Souza.

Requerido: Luiz Carlos de Souza Moreira.

Despacho: Cite-se, conforme pedido.

JUÍZO DA 4ª VARA

Requerimento de: Jacyra Moraes Nunes, nos autos do inventário dos bens deixados por José Faustino Nunes, requerendo seja expedido alvará — Adv.: Flávio de Carvalho Maroja.

Despacho: Juntem-se aos autos e voltem conclusos.

Requerimento de: Antonio Freitas da Silva, nos autos da Ação Reivindicatória que move contra Luiz Avelino Freitas, requerendo o prosseguimento do feito, com a nomeação do perito — Adv.: Antonio P. Mendes.

Despacho: N. A. Conclusos.

JUÍZO DA 5ª VARA

Requerimento de: Distribuidora Faria Ltda., nos autos do processo de execução que move contra Raimundo Queiroz Filho, requerendo a desistência da ação, face acordo — Adv.: Lóris Villas-Boas.

Despacho: Ao Contador do Juízo, arbitrando os honorários profissionais em 10% sobre o valor do débito.

JUÍZO DA 6ª VARA — DESPEJO

Requerente: Aracy Vasconcelos de Paiva — Adv.: Abel Guimarães.

Requerida: Dionízia Pinheiro Pereira — Adv.: Deusdedit Freire Brasil.

Despacho: Designo o dia 10 de janeiro de 1980, às 11:00 horas, para a purgação.

DESPEJO

Requerente: Cleide Favacho Martins — Adv.: João Ribeiro Lima.

Requerido: Valdir R. Nepoluceno — Adv.: Cleide Teixeira.

Despacho: Diga o autor, tendo em vista a afirmativa do réu de que a inicial deve ser indeferida por apresentar irregularidades (art. 284 do CPC).

JUÍZO DA 8ª VARA

Requerimento de: Marcele Assad Antonio, na Ação de Execução de Sentença, que move contra Osmar de Souza Forte, requerendo seja expedido mandado de despejo — Adv.: Artemis Leite da Silva.

Despacho: N. A. Conclusos.

JUÍZO DA 3ª VARA

Requerimento de: Ubirajara Ferreira Fortunato, na Ação de Consignação em Pagamento que move contra Condomínio do Edifício Palácio do Rádio, requerendo a intimação do patrono do réu para que devolva a cartório o processo — Adv.: Cláudio Ferreira de Souza.

Despacho: Defiro nos termos em que requer.

INVENTÁRIO

Requerente: Maria do Carmo L. Fernandes Rodrigues — Adv.: Albano L. Rodrigues.

Requerido: João Fernandes Rodrigues.

Despacho: Prossiga-se até o cálculo, caso não haja impugnações. Cumpra-se.

JUÍZO DA 4ª VARA — DESPEJO

Requerente: Álvaro Augusto Rodrigues — Adv.: Wady Dahás Rossy.

Requerido: Antonio Alves Teixeira Pinto — Adv.: Jaci M. Colares.

Despacho: Em provas. Digam as partes. Intimem-se.

PRESTAÇÃO DE CONTAS

Requerente: Maria de Lourdes Monteiro Lehmann — Adv.: Rosomiro Arrais.

Requerido: Agostinho Monteiro Filho.

Despacho: Vá a redistribuição, vez que assim requer o cartório Ruy Barata. Cumpra-se. Cite-se nos termos em que requer.

RENOVATÓRIA DE LOCAÇÃO

Requerente: M. H. da Silva e Cia. Ltda. — Adv.: Arthur Alves Ramos.

Requerido: Lopo Alvarez de Castro — Adv.: Arnaldo Moraes Filho.

Despacho: Renovem-se as diligências para que se realize a perícia no dia 23 do mês em curso, às 10:00 horas. Cumpram-se as formalidades legais. Observe-se o despacho de fls. 53. Cumpra-se.

INVENTÁRIO

Requerente: Adélia Nicolau Ruffell — Adv.: Amauri Fáciola de Souza.

Requerido: Elias Massud Ruffell.

Despacho: Prossiga-se até o cálculo, desde que não haja impugnações. Cumpra-se.

JUÍZO DA 5ª VARA

Requerimento de: O Estado do Pará, ITERPA, nos autos da Ação de Usucapião em que é requerente: José Fernandes da Costa, dizendo que a área usucapienda, localizada na faixa urbana de Belém, carece ao Estado, interesse processual para intervir na presente demanda — Adv.: Luiz Otávio Bandeira Gomes.

Despacho: N. A. Conclusos.

JUÍZO DA 6ª VARA — REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: Adriano da Silva Maria — Adv.: Pedro Daltro Cunha.

Requerido: Carlos Benedito Santos — Adv.: Pedro Lima.

Despacho: Diga o autor sobre a contestação.

JUÍZO DA 9ª VARA

Requerimento de: Maria do Carmo Coelho Azevedo, na Ação Declaratória que lhe move: Indústria Protor, requerendo a citação do requerido: José Luiz Azeredo, por carta precatória — Adv.: Artemis L. da Silva.

Despacho: N. A. Conclusos.

JUÍZO DA 10ª VARA

Requerimento de: José Antonio Filho, na Ação de Consignação que move contra Rosa Dias da Silva, requerendo consignar do aluguel referente ao mês de dezembro/79 — Adv.: Alberto de Lima Freitas.

Despacho: N. A. Conclusos.

EXPEDIENTE DO DIA 08 DE JANEIRO DE 1980

3ª FEIRA

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO

CÍVEL E COMÉRCIO

EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUÍZES

1ª VARA

PETIÇÃO DE: Maria da Consolação Cardoso de Carvalho Frade, por seu advogado Dr. Felício A. Pontes, apresentando esboço de partilha na sobre partilha de bem deixado por Emilliano de Jesus Frade.

DESP: Tome-se por termo.

PETIÇÃO DE: Benedito Castro da Silveira Frade Neto, e outros, por seu advogado Felício A. Pontes, renunciando a herança na sobrepartilha do bem deixado por seu pai, Emillano de Jesus Frade.

DESP: Tome-se por termo.

PETIÇÃO DE: Edilson de Oliveira Lima, por seu advogado Dr. Oswaldo Pojucan Tavares Jr., requerendo o depósito referente a 72ª parcela na Ação de Consignação em Pagamento que move contra Venda Associação de Poupança e Empréstimo e outra.

DESP: Junte-se aos autos Diretoria do Forum.

2ª VARA

Proc. nº 333/78-A

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agr.: Emília da Silva Bezerra

Adv.: Donato C. de Souza

Agr.: Aurino Figueiredo

Adv.: Maria da Graça Silva Lobato

DESP: Mantenho a decisão agravada. Cumpra o sr. Escrivão do feito a determinação constante do § 4º do artigo 527 do Código de Processo Civil, remetendo o recurso ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, com as minhas homenagens aos dignos julgadores.

Proc. nº 142/79-A

EMBARGOS À EXECUÇÃO

Emb.: José Demétrio Jácomo dos Santos e outra

Adv.: Beatriz Dias Fernandez

Emb.: Thereza Monteiro Maia

Adv.: Sousange Souza

DESP: O processo está em ordem. Defiro as provas requeridas. Para a audiência de instrução e julgamento designo o dia 22 do mês de abril do corrente ano, às 10:00h. Sejam procedidas as necessárias providências para a intimação das partes e das testemunhas arroladas, inclusive expedindo-se o competente Ofício, para o 1º Comando Aéreo Regional, requisitando nos termos do parágrafo 2º do artigo 412 do Código de Processo Civil, a testemunha José Antônio Gomes de Oliveira que é militar da Aeronáutica, servindo nesta cidade.

Proc. nº 569/79

COBRANÇA (Sumaríssima)

Aut.: Condomínio do Edifício Dona Bertina

Adv.: Vera Calandrine

Réu: Menasseh José Nahon

DESP: Operada a correção da inicial, defiro o pedido retro, determinando no entanto que, nos termos do art. 276 do Código de Processo Civil, antes de designada a audiência de instrução e julgamento indique o autor, em específico, as provas que pretende produzir, oferecendo, desde logo, o rol de testemunhas.

Proc. nº 461/79

INVENTÁRIO

Inv.: Edward Nunes de Figueiredo

Adv.: Leonam Gondim da Cruz

Herd.: Edilamar Figueiredo Borges

Adv.: Alberto Campos

Inv.: Laura Melres de Figueiredo

DESP: Vistas as partes para dizerem, no prazo comum de dez (10) dias, sobre as primeiras declarações e sobre o pedido de fls. 15 e 16.

Proc. nº 311/79

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Aut.: José Lopes Maciel

Adv.: Vicente Ferreira Sales

Réu: Luiz de Moura Lopes

Adv.: Luiz Martins de Aragão

DESP: Contados e preparados, à conclusão.

Proc. nº 553/79

DESPEJO

Aut.: Milton Blanco de Abrunhosa Trindade

Adv.: Oswaldo B. de A. Trindade

Réu: Incobel - Indústria e Comércio Belém Ltda.

Adv.: Hermenegildo A. Crispino

DESP: Defiro o pedido de fls. 21, admitindo que a ré Incobel - Indústria e Comércio Belém Ltda., efetue o pagamento nos termos do artigo 36 da Lei nº 6.649, de 18.05.1979, dos aluguéis em atraso, inclusive os que se vencerem até a efetivação do pagamento, dos juros de mora, das custas e dos honorários do advogado do locador que fixo, de plano, em 15% sobre o valor do débito. Baixem os autos à contadoria do Juízo, para o levantamento geral da conta.

Proc. nº 328/79

INTERDITO PROIBITÓRIO

Aut.: Viação Forte Ltda.

Adv.: Manoel José M. Siqueira

Ré: Nair Santana Silva

Adv.: Dorival Pereira Tanjerino

DESP: ... Considerando que essa inépcia decorre de, na petição, faltar pedido ou causa de pedir, caso em que se faz possível convalidar a petição omissa, devendo o Juiz dar, à reconvincente, oportunidade para corrigir o defeito, antes do despacho sobre o saneamento do processo, nos termos do artigo 327 do Código de Processo Civil, mando que a ré-reconvincente, no prazo de quinze (15) dias, supra a irregularidade, sob pena de ser decretada a extinção da reconvenção, sem julgamento do mérito.

Proc. nº 165/79

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agr.: Dário Custódio de Souza

Adv.: Alberto de Lima Freitas

Agr.: João Batista de Moura Barra

Adv.: Luiz dos Santos Morais

DESP: Baixem os autos à Contadoria do Juízo para o levantamento da conta de custas, devendo o agravante preparar o recurso, observando-se as disposições do "caput" e do parágrafo 1º do art. 527 do Código de Processo Civil.

3ª VARA

PETIÇÃO DE: José Fernando Farah e outra, por sua advogada Evangelina Alencar Farah, nos autos de Inventário dos bens ficados por falecimento de Raimundo Farah, expondo e requerendo sejam transferidos os depósitos bancários para Caderneta de Poupança da Caixa Econômica Federal do Pará.

DESP: Defiro nos termos em que requer. Oficie-se.

4ª VARA

Proc. nº 316/79

DEMARCATÓRIA

Aut.: Norte Sul Construções, Comércio Imobiliário Ltda.

Adv.: Antônio Freitas Leite

Réu: Eidai do Brasil Madeiras S/A

Adv.: João do Rego Gadelha

Réu: Kogoro Seki e s/ mulher

Adv.: Camilo Eliezer de S. Lopes

Réu: Alcides Gentil Sobrinho

Adv.: Em causa própria

Réu: Ruben Barros

Adv.: Joselisa C. kauffman

DESP: Informa o sr. escrivão se o despacho de fls. 15 foi cumprido na íntegra. Se realmente o edital foi publicado, determino a juntada do mesmo.

Proc. nº 523/79

ORDINÁRIA

Aut.: C.C.B. - Companhia Criadora de Búfalos

Adv.: Roberto Seixas Simões

Ré: Fazendas Camburuby Ltda.

Adv.: Aurélio C. do Carmo

DESP: Com vistas ao autor, tendo em vista às fls. 16 e 17.

Cumpra-se.

Proc. nº 531/79

carta precatória

Dep. Juízo de Direito da 3ª Vara da C. de S. Paulo-SP (Fazenda do Estado de S. Paulo)

Dep. Juízo de Direito da 5ª Vara Cível - Belém-Pa.

J.S. Cia. Paraense de Tubo e Móveis de Aço.

Adv.: Waldemar F. Vianna

DESP: Ao contador do Juízo.

7ª VARA

Proc. nº 374/78

ORDINÁRIA

Aut.: Indústria Paraense de Artefatos de Borracha S/A

Adv.: Christovam G. Colombo

Réu: Indústria de Pneumáticos Firestone S/A e outro

Adv.: Aloisio A.L. Chaves e Leônidas de C. Verdelho

Sent.: Julgo procedente a ação e condeno a Indústria de Pneumáticos Firestone S/A no pagamento da quantia de Cr\$ 18.794.487,84 acima demonstrado em favor da Indústria Paraense de Artefatos de Borracha S/A, bem como nas custas do processo e honorários do advo-

gado da autora que fixo em 10% sobre o valor da causa. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

8ª VARA

PETIÇÃO DE: Maria Elvira Cerqueira da Costa Mendes, por seu advogado Dr. João Lemos Mendes, indicando provas a produzir na ação. Despejo que move contra Wilson Gonçalves Chaves.

DESP: J. aos autos.

PETIÇÃO DE: Wilson Gonçalves Chaves, por seu advogado Dr. Djalma Chaves, indicando provas a produzir na ação de Despejo que lhe move Maria Elvira Cerqueira da Costa Mendes.

DESP: N.A. CIs.

9ª VARA

PETIÇÃO DE: Socilar - Crédito Imobiliário S/A, por sua advogada Dra. Maria da Glória Maroja, requerendo juntada de recibos na ação Executiva Hipotecária que move contra Antônio Augusto Martins de Moura.

DESP: À conta.

Proc. nº 03/80

ORDINÁRIA (Pauliana)

Aut.: Banco Itaú de Investimentos S/A

Adv.: Paulo B. Chermont.

Réu: José Itamar Pontes Francês e outros.

DESP: Citem-se. Dé-se ciência ao Sr. Serventuário do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis.

CARTÓRIO RHOSARD

Resenha do Cartório "Rhossard", 2º Ofício privativo de Órfãos, Interditos e Ausentes, desta Comarca de Belém do Pará. Dr. Romão Amoedo Neto, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível, Privativa de Órfãos. Dra. Florinda Dias Rikem, Juíza de Direito da 4ª Vara Cível, acumulativamente no cargo de Juíza de Direito da 3ª Privativa de Interditos.

1ª Vara. INVENTÁRIO. Haalim José Bechara. Despacho: "Defiro o pedido, o cartório para providenciar publicações de editais". Advogados: Drs. Enivaldo da Gama Ferreira, José Manoel Reis Ferreira, Rosa Cristina Gioia Santos, Miguel Brasil Cunha, Henrique Melo Rodrigues Filho, Antônio Jorge Abelém.

1ª Vara. inventário. Carlos Alberto Amaral Costa. Despacho: "Defiro o pedido". Advogado Dr. Júlio de Alencar.

3ª Vara. INVENTÁRIO. Altamira da Veiga Cabral Cacela. Despacho: "Defiro o pedido de folhas 299. Expeça-se o alvará". Advogados Drs. Leonam da Cruz Gondim e Ronaldo Barata.

3ª Vara. INTERDIÇÃO. Francisco Borja Tavares. Despacho: "Defiro o pedido de folhas 28, nos termos em que requer". Advogado Dr. J.J. da Fonseca.

Belém, 08 de janeiro de 1980.

ODON GOMES DA SILVA
Escrivão

CARTÓRIO SARMENTO

1º OFÍCIO

RESENHA DO DIA 08/01/80

JUIZO DA 10ª VARA

DESPEJO

A: Osvaldo Dias Vieira (Adv.: Juary Carrera Palmeira)

R: José Martinho Moraes da Silva (Adv.: Ulysses Coelho de Souza)

despacho. Para purgação da mora, designo o dia 17 de janeiro, às 11:00 horas em cartório, pagando as custas processuais e verba advocatícia que arbitro em 10% sobre o débito.

JUIZO DA 4ª VARA

DESPEJO

A: Maria de Souza Neves (Adv.: José Lusquinhos)

R: Antonio Maria Mendes (Adv.: Américo da Silva Leal)

DESPACHO: Em provas. Digam as partes.

ORDINÁRIA

A: Zila Célia Seawright (Adv.: Jayme Bentes)

R: José Thomaz de Aquino Soares

DESPACHO: À conta.

JUIZO DA 2ª VARA

EXECUTIVA HIPOTECÁRIA

A: Socilar - Crédito Imobiliário S/A (Adv.: Haroldo Guilherme Silva)

R: José Manoel Paysano e s/ mulher.

DESPACHO: Nos termos do artigo 7º da Lei nº 5.741, de 01.12.1971 de conformidade com o declarado no auto de praça retro, adjudico o imóvel hipotecado a exequente, determinando seja expedida a competente carta, pagas as custas do processo ficam assim, os executados exonerados na obrigação de pagar o restante da dívida.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

A: M.L. Soares Guimarães (Adv.: Benedito de Miranda Alvarenga)

R: José Rantau Prado (Adv.: Laércio de Almeida Laredo)

DESPACHO: Especifiquem as provas.

DESPEJO

A: Alcides Moreira da Silva (Adv.: Antônio Magalhães)

R: João Guapindaia da Silva Gatinho (Adv.: Luís Roberto Meira)

DESPACHO: Sobre os documentos de fls. 27, 28, diga o autor, no prazo de cinco (5) dias.

MANUTENÇÃO DE POSSE

A: Maria de Lourdes Nunes (Adv.: Joselisa Corte Kauffman)

R: Antônio Colares e outro (Adv.: Lindaiva Vasconcelos Magalhães)

DESPACHO: Contados e preparados, à conclusão.

JUIZO DA 4ª VARA

ORDINÁRIA

A: Zila Célia Seawright (Adv.: Jayme Bentes)

R: José Thomaz de Aquino Soares

DESPACHO: À conta.

JUIZO DA 3ª VARA

Inventário de Alberto Ferreira Dias (Adv.: José Lancry)

DESPACHOS: Vistos, etc. Julgo por sentença a partilha de fls. 29 e 30 dos bens deixados por falecimento de Alberto Ferreira Dias, para que produza os seus devidos e legais efeitos. Transitada em julgada, expeça-se formal de partilha. Cumpra-se P.I.R.

JUIZO DA 8ª VARA

REPARAÇÃO DE DANOS

A: Paulo Sérgio Rodrigues de Moraes (Adv.: Paulo Sérgio R. de Moraes)

R: José Luiz da Rocha Cardoso (Adv.: Raphael Lucas Filho)

DESPACHO: Julgou procedente a ação e, em consequência, condenou o R. no pagamento do principal de Cr\$ 5.933,80, acrescido de correção monetária, a partir desta data, custas e honorários, estes na base de 10% sobre o valor do principal. P.I.R.

RESENHA DO DIA 07 DE JANEIRO DE 1980

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DO CÍVEL

E COMÉRCIO DA CAPITAL

CARTÓRIO PEPES

1ª VARA

EMBARGOS À EXECUÇÃO - Processo nº 469/06/79

Embargante: José Maria Delgado (Adv.: Flávio de Carvalho Maroja)

Embargado: José Alves Farinha (Adv.: Benedito Coelho de Souza)

DESPACHO: Diga o Embargado.

1ª VARA

Processo nº 134/01/77

Carta Precatória oriunda da Comarca do Rio de Janeiro

ORDINÁRIA

Requerente: Cerealista Rochedo Ltda. (Adv.: Rubem Risemberg)

Requeridos: Banco da Amazônia S/A e Kaete Agroindustrial S/A

DESPACHO: Informe-se.

2ª VARA

Processo nº 480/78 - RESSARCIMENTO DE DANOS - SUMARÍSSIMA

Requerente: Centro de Estudos Dinâmicos (Adv. Loris Vilas-Boas)

Requerida: Enel Engenharia S.A. (Adv.: Adherbal Meira Matos)

DESPACHO: R. Hoje. Conhecendo do pedido de fls. 130, determino que o pagamento do perito do Juízo, nos termos do artigo 33 do Código de Processo Civil, seja feito pela ré, que requereu o exame pericial, conforme se vê do que, expressamente, consta do termo de audiên-

cia de fls. 123 destes autos. Autorizo o Sr. Escrivão do feito a receber a importância correspondente aos honorários do perito, no valor de Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros), entregando-a, posteriormente, ao interessado, mediante as cautelas legais.

2ª VARA

Processo nº 552/01/79

ORDINÁRIA DE ACESSÃO

Requerente: Anamaria Assunção Comesanha (Adv.: Augusto

Roberto Klautau de Araújo)

Requerida: Raimunda Nonata Pereira

DESPACHO: Cite-se.

2ª VARA

Processo nº 462/79

BUSCA E APREENSÃO

Requerente: Belauto Administradora Ltda. (Adv.: Augusto Roberto Klautau de Araújo).

Requerido: Mauro Lima de Aguiar (Adv.: Jorge de Nazaré Afonso)

despacho. r. hoje. Antes de conhecer do pedido retro, determino que seja cumprida a parte final do despacho de fls. 79, lavrando-se, formalmente, o termo de recebimento e quitação da importância devida pelo réu à autora, vindo-me, depois, conclusos, os autos para a sentença.

3ª VARA

Processo nº...

EXECUÇÃO DE SENTENÇA (Carta de Sentença)

Requerente: Gertrudes Torregrossa Maciel (Adv.: Augusto César de Oliveira)

Requerido: Daniel Vieira Ternes (Adv.: Octávio Montenegro de Oliveira)

DESPACHO: R.H. Digam os interessados.

3ª VARA

Processo nº 459/11/79

EXECUÇÃO

Exequente: Banco do Brasil S/A (Adv.: Nivaldo Guedes de Souza)

Executados: Imobiliária Vera Cruz Limitada e Heitor Amado de Oliveira Pereira (Adv.: Augusto César de Oliveira).

DESPACHO: R.H. Digam os interessados sobre a conta.

4ª VARA

Processo nº 55/79

DESPEJO

Requerente: Abelardo Lourenço Gomes Filho (Adv.: Nathanael Farias Leitão)

Requerido: Manoel Alvez Menezes (Adv.: Artemis Leite da Silva)

DESPACHO: Remeta-se ao Tribunal com as formalidades legais)

4ª VARA

Processo nº 279/04/79

BUSCA E APREENSÃO

Requerente: Sul Brasileiro, Crédito, Financiamento, Investimento, S/A (Adv.: Carlos Alberto Guedes Ferro e Silva)

Requerido: Walter Orlando Negrão Guimarães - Revel

DESPACHO: Defiro o pedido de fls. 18, dando o prazo de trinta (30) dias a ser cumprido no Presídio São José. Expeça-se o mandado com as formalidades legais.

8ª VARA

Processo nº 375/79

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Requerente: Ozias Rufino de Souza (Adv.: Mascarenha de Assunção e Silva)

Requerida: Conceição Lourenço da Silveira (Adv.: Idália Cae-tano da Cunha).

DESPACHO: I - Chamo à ordem os presentes autos para tornar sem efeito o despacho de fls. 17. II - Em provas.

9ª VARA

Processo nº 231/01/79

sumaríssima

Requerente: Paulo Roberto dos Santos Pinheiro (Adv.: Francisco Nunes Salgado)

Requerido: Fernando D. Ribeiro (Adv.: Frederico Coelho de Souza)

DESPACHO: O réu tem de ser citado "para comparecer à audiência... É o que estabelece o art. 278 do C.P.C. Assim, o réu tem razão em suas alegativas às fls. 29. A audiência de fls. 28 é nula. Chamo, pois, à ordem o processo para anular a audiência já realizada às fls. 28 e deter-

minar a realização de outra audiência no dia 03 de março, às 10 horas.

9ª VARA

Processo nº 240/02/78 - BUSCA E APREENSÃO - Transfor-

mada em depósito

Requerente: Consórcio Nacional Ford (Adv.: Vanilson F. Hesketh)

Requerido: João Ferreira - Revel.

SENTENÇA: "... No presente caso, o réu citado na ação de depósito nada respondeu. Assim, decreto a prisão de João Ferreira, depositário infiel por trinta (30) dias, a ser cumprida no Presídio "São José", mediante Carta Precatória. P.I.R."

9ª VARA

Processo - EMBARGOS À EXECUÇÃO

Embargantes: Joaquim Moreira Filho e Joaquim Dias (Adv.: Demócrito Rendeiro de Noronha)

Embargado: Raimundo Sampaio Xerfan (Adv.: Rosomiro Arrais)

DESPACHO: Intime-se o Oficial de Justiça a explicar a rasura na data da intimação dos réus.

9ª VARA

Processo nº 534/79

NOTIFICAÇÃO

Requerente: Maria Adelaide Nogueira de Freitas (Adv.: Carlos Zoghbi)

Requeridos: Luiz Carlos Nogueira de Freitas e Felisbela Gentil de Freitas (Adv.: Roberto Meira)

DESPACHO: Diga a autora, sobre a contestação e as preliminares nela arguidas.

9ª VARA

Processo nº 547/75

indenização por ato ilícito

Requerente: Luiz Papacosta (Adv.: Luiz de Lima Stefanini)

Requerido: Banco Brasileiro de Descontos S/A - BRADESCO (Adv.: Carlos Balbino Potiguar)

DESPACHO: Renovem-se para o dia 27 de fevereiro, 10 horas.

9ª VARA

Processo nº...

EXECUTIVA HIPOTECÁRIA (Restauração)

Exequente: Vivenda Associação de Poupança e Empréstimo (Adv.: Laudomício Ferreira)

Executada: Maria do Rosário Pereira de Souza (Adv.: José Maria Cardoso)

DESPACHO: A conta, que deverá obedecer ao regimento de custas.

10ª VARA

Processo nº 512/05/78

CARTA PRECATÓRIA - ITAJAI - Santa Catarina - Execução

Banco do Brasil S/A - Exequente - (Adv.: Jamil Sales)

CIBRADEP - Cia. Brasileira de Pesca e outros - Executados.

DESPACHO: À avaliação.

Os executados não têm representante legal, nesta Comarca.

10ª VARA

Processo nº 239/79

Despejo por não convir a locação

Requerentes: Nagib Bechara Bechir e outros (Adv.: Pedro Lima)

Requerido: Manoel Dias (Adv.: Ophir José Novaes Coutinho)

DESPACHO: Rec. hoje. Recebo a apelação nos efeitos legais.

Subam os autos. 07/01/80.

CARTÓRIO RUY BARATA

4º OFÍCIO

RESENHA DO DIA 08 DE JANEIRO DE 1980

JUÍZO DA 2ª VARA - EXECUÇÃO

Requerente: Izabel Ferreira de Araújo (Adv.: Nessima Simão Tuma)

Requerido: Rodoviária Estrela do Norte (Adv.: Laurênio M. da Rocha)

DESPACHO: Diga a credora, no prazo de 5 dias, sobre as alegações e os documentos de fls. 30/52.

EXECUÇÃO

Requerente: Teodoro Costa Negrão (Adv.: Ademar Kato)

Requerido: Carlos Araújo Costa

DESPACHO: Seja expedido o competente mandado executivo.

ARROLAMENTO

Requerente: Adalgisa Rodrigues Miranda (Adv.: Alberto F. Akel)

Requerido: José Rodrigues da Silva

DESPACHO: Seja o Rep. da Fazenda Estadual intimado, na forma do art. 237, número I do CPC, para dizer sobre a estimativa dos bens imóveis constante do pedido de fls. 2, no prazo de 10 dias.

EXECUÇÃO

Requerente: Mattheis Ind. e Metalúrgica (Adv.: Roberto S. Simões)

Requerido: F.C. Brito Cunha - Parabel Representações

DESPACHO: Defiro o pedido de fls. 13, deferindo a prorrogação por mais 10 dias do prazo para a acionante completar, ou emendar a petição inicial.

REPARAÇÃO DE DANOS

Requerente: Olinda Abson Gaspar (Adv.: José da Rocha Moreira)

Requerido: Transportes Bresinsk Ltda.

DESPACHO: Manifeste-se a autora sobre o que foi certificado, pela sra. escritã do feito às fls. 21 verso, requerendo o que de direito.

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Requerente: Heloísa Helena Menezes (Adv.: Orlando Fonseca)

Requerido: Cia. Real de Investimento (Adv.: Eglídio Sales)

DESPACHO: Seja processado o traslado do venerando acórdão de fls. 70/73 para os autos da ação principal e depositados, em cartório, estes autos.

JUÍZO DA 6ª VARA - DESPEJO

Requerente: Fernando Augusto Cristino (Adv.: Carlos Alberto Arruda)

Requerido: Benigno Pereira Azevedo

DESPACHO: Expeça-se mandado de despejo

JUÍZO DA 10ª VARA

Requerimento de FINASA - Crédito, Financiamento e Investimento, na ação de Busca e Apreensão que move contra Édson José Almeida Dias e outro, requerendo a conversão da presente medida judicial em ação de depósito (Adv.: Carlos Balbino Potiguar).

DESPACHO: N.A. Conclusos.

DESPEJO

Requerente: Ruth Moreira de Carvalho (Adv.: Frederico C. de Souza)

Requerido: Álvaro Paz do Nascimento (Adv.: Yolanda Cléa Nader)

DESPACHO: Expeça-se mandado de Despejo, sem força e arrombamento.

CONSIGNAÇÃO

Requerente: José Antônio Filho (Adv.: Alberto de Lima Freitas)

Requerido: Rosa Dias da Silva (Adv.: Luiz César Tavares Bibas)

DESPACHO: Defiro o pedido de fls. 54 no BEP.

JUÍZO DA 2ª VARA - DESPEJO

Requerente: Lourival Lopes Vasconcelos (Adv.: Solange M.F. do Couto)

Requerido: Pery Holanda de Araújo (Adv.: Leonildes Macedo Silva)

DESPACHO: Recebo a apelação no seu duplo efeito. Intime-se o apelado para apresentar resposta em quinze dias e, vencido esse prazo remetam-se os autos à contadoria do Juízo, observando-se a determinação constante da parte inicial do art. 519 do CPC.

EXECUÇÃO

Requerente: VIVENDA - Associação de Poupança (Adv.: Maria do A. Gonçalves)

Requerido: Abibi Ferreira e sua mulher.

DESPACHO: Defiro o pedido de fls. 34, determinando seja expedida carta precatória ao Juízo da pretoria de Salinópolis, para que ali seja formalizada a penhora.

EXECUÇÃO

Requerente: Oséas Teixeira de Abreu (Adv.: Ary Gonçalves de Mendonça)

Requerido: Carlos Alberto Nascimento (Adv.: Valdemar da Silva)

DESPACHO: Vistos, etc. Considerando os termos da manifestação de fls. 26 e as disposições do nº I do art. 794, declaro, por sentença, para que produza os seus legais efeitos, extinto esta execução. Custas na forma da lei. Pub. Reg. dando-se baixa na distribuição.

EXECUÇÃO

Requerente: Laboratório Desobrás Ltda. (Adv.: José da Rocha Moreira)

Requerido: Rogério Maués Furtado

DESPACHO: Seja a credora-exequente intimada, cujo auto consta das fls. 88 verso e 89, para as providências mencionadas no art. 654.

CARTA PRECATÓRIA

Requerente: Brasil Cia. de Seguros

Requerido: Empresa de Navegação Aquidaban Ltda.

DESPACHO: Cumpra-se a precatória, expedindo-se o competente mandado para a citação do rep. legal da empresa acionada.

FALÊNCIA

Requerente: Raja Com. de Máquinas (Adv.: Juary Carrera Palmeira)

Requerido: Peças Representações.

DESPACHO: Sobre a informação de fls. 65, diga a autora requerendo o que pretender.

JUÍZO DA 3ª VARA - DESPEJO

Requerente: Armando da Paz Puga Rebelo (Adv.: Gervásio Meireles)

Requerido: Sueli Nazaré Ramos da Silva (Adv.: Benedito F. Rodrigues)

DESPACHO: Defiro o pedido de fls. 15, e designo o dia 23 do mês em curso às 10:00 horas para o pagamento da mora, aluguéis, etc. Intime-se. Vá a conta.

INVENTÁRIO

Requerente: Maria Bernadete Lobato Franco (Adv.: Laércio Franco)

Requerido: Laura da Gama Malcher Lobato

DESPACHO: Ao cálculo

POSSESSÓRIA

Requerente: Espólio de Luiz do Vale Miranda (Adv.: Luiz Loureiro)

Requerido: Madeireira Bannach Ltda. (Adv.: João A. Castelo Branco)

DESPACHO: Defiro o pedido de fls. 42 e subsequentemente vá à conta.

JUÍZO DA 5ª VARA

Requerimento de Aloísio Guilherme Pinheiro de Carvalho, na ação de Despejo que lhe move Jamile Kzan Nassar, requerendo a improcedência da ação. (Adv.: Rodrigo Octávio da Cruz).

CARTÓRIO do 7º OFÍCIO DO CÍVEL

Resenha do dia 08.01.80

DEPÓSITO - SEGUNDA VARA

Autora: Ford Administração e Consórcios Ltda. (Adv.: Vanilson Hesketh)

Ré: Cléa de Oliveira Pinheiro Gomes (Adv.: Amadeu Pinheiro Gomes)

DESPACHO: Pela necessidade de ser ouvido, na Comarca do Recife-PE, o representante da Autora, em razão do que, na audiência de instrução e julgamento de 04 de setembro de 1979, cujo termo consta das fls. 120, não houve o debate oral, nos termos do Parágrafo 3º do artigo 454 do Código de Processo Civil, considerando, inclusive, que a causa apresenta questão complexa de fato, determino que, como substituição do debate oral, apresentem as partes memoriais até, no máximo, o dia 18 do mês corrente, em cartório, vindo-me, depois, conclusos, os autos para a sentença que deverá ser publicada na forma permitida pelo parágrafo 2º do artigo 242 do Código de Processo Civil. Belém, 07 de janeiro de 1980. (a) Wilson de Jesus Marques da Silva.

EMBARGOS

Embargante: DICAL - Distribuidora Ind. Comércio Atacadista Ltda. e outros (Adv.: Luiz Loureiro)

Embargado: Banco do Brasil S.A. (adv.: Nivaldo Souza)

DESPACHO: (trecho final)... pelo exposto, rejeitando o recebimento deste processo executivo para a cumulação pretendida, determino que os autos, através da Distribuição do Juízo, retornem à apreciação do Exmo. Sr. Dr. Juiz a quem coube a distribuição originária do feito. Belém, 04 de janeiro de 1980. (a) Wilson de Jesus Marques da Silva.

EMBARGOS

Embargante: Dical - Distribuidora Ind. Com. Atacadista Ltda. e outros (Adv.: Luiz Loureiro)

Embargado: Banco do Brasil S.A. (Adv.: Nivaldo de Souza)

DESPACHO (trecho final): Pelo exposto, rejeitando o recebimento deste processo executivo para a cumulação pretendida, determino que

os autos, através da Distribuidora do Julzo, retornem à apreciação do Exmo. Sr. Dr. Juiz a quem coube a distribuição originária do feito. Belém, 04 de janeiro de 1980. (a) Wilson de Jesus Marques da Silva.

CAUTELAR - OITAVA VARA

Requerente: Paulo Renato Pontes de Almeida (Adv.: Francisco Salgado)

Requerido: Maria do Carmo Coelho Azeredo (Adv.: Raimundo Costa)

DESPACHO: Diga a parte contrária. Em 07.01.80. (a) Maria Lúcia Caminha Gomes dos Santos, resp. pela 8ª Vara.

RENOVATÓRIA - DÉCIMA VARA

Autora: Maria do Céu Simões (Adv.: Adilson Verçosa)

Réu: Carlos Zoghbi (Adv.: Pedro Lima)

DESPACHO: À conta. Em 07.01.80 (a) Izabel Leão, Juíza da 10ª Vara.

DESPEJO

Autor: Samuel Athias (Adv.: Edmar de Souza Pereira)

Requerido: Manoel Inácio de Moraes

DESPACHO: Cite-se. Em 07.01.80. (a) Izabel Leão, Juíza da 10ª Vara.

RESENHA DO CARTÓRIO DO OITAVO OFÍCIO DO CÍVEL
E COMÉRCIO E PROVIDORIA E RESÍDUOS

Belém, 08 de janeiro de 1980

AÇÃO: Execução - 1ª Vara - nº 390/77

Autor: Sul Brasileiro - Crédito, Financiamento e Investimento S/A (Adv. Dr. Carlos Ferro)

Réu: Olívia Lobato Moraes (Adv. Dr. Simão Salim)

Despacho: Designo o dia 10 do corrente para pagamento da conta.

AÇÃO: Embargos a Execução - 7ª Vara - nº 477/75

Embargantes - Espólio de Germano Pinheiro Sá (Adv. Dr. José Alberto Maia)

Embargada: Propira S/A - Agro Pecuária Industrial (Adv. Dr. Juary Palmeira)

Despacho: Sentença julgando improcedente os presentes embargos e condeno o embargante nas custas do processo e honorários do advogado da embargada, que fixo em 20% sobre o valor da causa. Custas de Lei. Publique-se. Registre-se e Intime-se.

AÇÃO: Ordinária de Indenização - 9ª Vara - nº 595/79

Autora: Maria Gaudência Souza Nunes (Adv. Dr. Ruy Barata)

Réu: Mesbla S/A (Adv. Dr. José de Freitas Leite)

Despacho: Determino o cancelamento do fichamento da autora no S.P.C. - Em provas.

CARTÓRIO DO 9º OFÍCIO
ESCRIVÃO - HEBAL SARMANHO
RESENHA DO DIA 08/01/80

1ª VARA

EMBARGOS A EXECUÇÃO

Aut.: Centro de Treinamento as Forças Armadas

Adv.: Luiz Cesar Tavares Bibas

Réu: Xerox do Brasil S/A

Adv.: Aluisio Meira

Desp.: Diga a Embargada. Belém, 07/01/80. (a) Romão Amoedo Neto.

1ª VARA

EXECUÇÃO

Aut.: Fábrica de Celulose e Papel da Amazônia S/A

Adv.: Hamiltons R. Gualberto

Réu: Tecon - Comércio e Serviços

Desp.: Cite-se. Belém, 07/01/80. (a) Romão Amoedo Neto.

2ª VARA

DESPEJO

Aut.: Juracy Magno Pinto Bastos

Adv.: Carlos Ferro

Réu: Posto Nossa Senhora das Graças Ltda.

Adv.: Cláudio Mendonça Ferreira de Souza.

Desp.: Sendo somente agora, providenciada a juntada a estes autos do requerimento de fls. 54, no qual a autora, tempestivamente, apresenta o rol das testemunhas que pretendem ser ouvidas em audiência de instrução e julgamento, mantenho a decisão historiada em termo de audiência de fls. 49 e verso, confirmando o prosseguimento da audiência para o dia 10 de abril de 1980, às 10:00, quando referidas testemunhas

deverão prestar depoimentos, diligenciando-se para a intimação das mesmas. Belém, 04/01/80. (a) Wilson de Jesus Marques da Silva.

3ª VARA

DESPEJO

Aut.: Reginaldo da Motta Correa de Melo

Adv.: Reginaldo Correa de Melo

Réu: Maciel Alves Meireles

Adv.: Carlos Ferro

Desp.: Cumpra-se o venerando Acórdão, na forma da lei. Belém, 03/01/80. (a) Pedro Paulo Martins.

5ª VARA

REINTEGRAÇÃO

Aut.: Daria Nazaré dos Reis

Adv.: Miguel Lobato Vilhena

Réu: Alirio de Souza

Desp.: Renovem-se as diligências para o dia 13/02 do corrente às 11 h. Intime-se os interessados. Belém, 07/01/80. (a) Maria de Nazaré Brabo.

9ª VARA

EXECUÇÃO

Aut.: Banco da Amazônia S/A - BASA

Adv.: Alberto Barroso Junho

Réu: Bonfrio Comércio Refrigeração Ltda. e outros.

Desp.: Cite-se. Belém, 03/01/80. (a) Maria Lúcia Caminha Gomes.

8ª VARA

EXECUÇÃO

Aut.: Antonio Ailton Martins Cavalcante

Adv.: Cleber Saraiva dos Santos

Réu: Douglas Pinheiro de Moraes

Desp.: Cite-se. Belém, 07/01/80. (a) Maria Lúcia Caminha Gomes.

8ª VARA

NOTIFICAÇÃO

Aut.: Alberto Simão Tuma

Adv.: José Maria Tuma Haber

Réu: Tropical - Companhia de Crédito Imobiliário

Desp.: Entregue-se ao requerente, independente de traslado. Belém, 07/01/80. (a) Maria Lúcia Caminha Gomes dos Santos.

(Ext. Reg. nº 184 - Dia: 12/01/80)

EXPEDIENTE DO DIA 09 DE JANEIRO DE 1980 - 4ª FEIRA
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO - CÍVEL E COMÉRCIO
EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUÍZES

2ª VARA

PETIÇÃO DE: - Francisco das Chagas Marinho, por seu advogado Dr. José Lima Filho, apresentando suas contra razões na Apelação interposta na ação Renovatória que move contra a Sociedade Civil "Fenix Caixeiral Paraense".

Desp.: - N. A. como requer.

5ª VARA

PETIÇÃO DE - José Manoel Reis Ferreira, em causa própria, requerendo o levantamento da quantia de Cr\$ 51.062,00 (cinquenta e um mil e sessenta e dois cruzelos) na ação de Execução que move contra Super Mercados Princesa das Flores Ltda.

Desp.: - N. A. Como requer, obedecidas as formalidades legais.

8ª VARA

COBRANÇA (VIA ORDINÁRIA)

Proc. nº 545/79

Aut.: - Xerox do Brasil S/A

Adv.: - Aluisio Meira

Ré: - F. F. Picanço Com. e Rev. Derivados de Petróleo

Adv.: - Carlos Ferro

Desp.: - Diga a autora sobre as alegativas da ré na contestação de fls. 36.

9ª VARA

Proc. nº 529/79

EXECUÇÃO

Ex.: - Banco Itaú de Investimentos S/A

Adv.: - Paulo B. Chermont

Ex.: - Bomfrio Comércio e Refrigeração Ltda. e outro

Desp.: - Considero válida a penhora de fls. 43 para que produza seus jurídicos efeitos. Condeno a ré ao pagamento do principal, juros de

mora legais, a partir do vencimento dos títulos, custas processuais e honorários do advogado do autor, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor do débito. Em avaliação. I.

CARTÓRIO RUY BARATA
4º OFÍCIO

RESENHA DO DIA 09 DE JANEIRO DE 1980
JUÍZO DA 4ª VARA

Requerimento de Companhia de Desenvolvimento e Administração da Área Metropolitana de Belém - CODEM, dizendo de seu interesse na Ação de Usucapião movida por José Fernandes da Costa, requerendo seja admitido na audiência - Adv. Jacyra Maria Rabelo Portugal.

Despacho: - N. A. Defiro

REIVINDICATÓRIA

Requerente: - Antonio Freitas da Silva - Adv.: Antonio P. Mendes

Requerido: - Luiz Avelino de Freitas - Adv. Francisco N. Salgado

Despacho: - Designo o Dr. José Maria Monteiro David, engenheiro, para funcionar como perito do juízo. As partes podem apresentar os seus assistentes e quesitos. Intime-se. Cumpra-se.

Requerimento de Loris Vilas-Boas da Silva, patrocinando a causa da Editora do Brasil S/A, no processo de Execução contra Nilson Amaral da Silva, renunciando o mandato. - Adv. Loris Vilas Boas:

Despacho: - N. A. Defiro.

EXECUÇÃO

Requerente: - Herança de Nicolau Biagio - Adv. Rosomiro Arrais

Requerido: - M. R. Pereira de Souza - Adv. José Maria Cardoso

Sentença: - Vistos, etc. Adjudico ao exequente os bens penhorados às fls. 58 e levados a praça em 10 de outubro de 1979, e mando que se lhe passe carta de adjudicação, após o pagamento das despesas.

JUÍZO DA 5ª VARA - DESPEJO

Requerente: - Yoldiza Pinheiro da Silva - Adv. Waldemar Silva.

Requerido: - Jurandir Camarão Magno de Araújo

Despacho: - A conta.

JUÍZO DA 7ª VARA

Requerimento de Manoel da Silva Matos, na ação de Medida Cautelar que move contra Maria Marcolina da Silva e Souza, requerendo a intimação da advogada dos requeridos a devolver os autos a cartório - Adv. Jacob José da Silva.

OBS: Recebido em cartório em 08/01/80.

Requerimento de Laelse Pimentel Gomes, na ação de Despejo que move contra Antonio Salazar, oferecendo documentos comprobatórios de propriedade da casa, além de requerer seja decretado o despejo por ser de justiça - Adv. Vicente de Paula Queiroz.

OBS: Recebido em cartório em 09/01/80.

Requerimento de FINASA - Crédito Financiamento, na ação de Busca e Apreensão que move contra Katsunasa Fujishiro, requerendo seja expedida Carta Precatória, tendo em vista que o requerido não foi encontrado. - Adv. Frederico Coelho de Souza.

Despacho: - Expeça-se carta Precatória itinerante

JUÍZO DA 10ª VARA

Requerimento de M. R. Pereira de Souza, na ação de Execução que lhe move Herança de Nicolau Biagio Panzuti, requerendo finalmente o prosseguimento do feito até sentença final - Adv. José Maria Cardoso.

Despacho: - N. A. Conclusos.

JUÍZO DA 8ª VARA - EXECUÇÃO

Requerente: - VIVENDA - Ass. de Poupança - Adva. Maria do Amparo Gonçalves

Requerido: - João Simpliciano Coelho Fernandes de Medeiros

Despacho: - Cite-se.

RESENHA DE 09 DE JANEIRO DE 1980
CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO

Proc. nº 4229 - Despejo

A - C. C. A. Construções Civis - Adv. Dr. Alcides Alcântara

R - J. M. Nunes - Adv. Dr. Antonio Medeiros

Despacho - Designo o dia 14 do mês corrente às 11 h. para que a ré em Cartório, efetue o pagamento a que está obrigado, para formalizar a purgação da mora, e autorizo o Sr. Escrivão do Feito a receber a respectiva importância entregando-a posteriormente mediante cauteles legais, ao representante legal da locadora, a qual deverá recebê-la sob pena de Depósito.

Proc. nº 4306 - Divórcio

A - Irene Palha Domingues - Adv. Dr. Joaquim Figueiredo

R - Domingos Ignácio Domingues Neto

Curador à Lide - Dra. Izabel Osório

Despacho: - Diga o representante do M. P.

Proc. nº 4477 - Arrolamento

A - Flávio Pinheiro - Adv. Dr. Miguel Lobato

R - Joana Pinheiro (inventariada)

Despacho: - Nomeio o requerente inventariante, devendo prestar compromisso e declarações preliminares. Em seguida, diga a Fazenda Estadual.

Proc. nº 3664 - Ordinário

A - Alzira Santos Ribeiro - Egidio Sales (Adv.)

Elvira Neder Tuma - Adv. Dr. Pedro Bentes Pinheiro

Despacho: - Diga a autora sobre as alegações e documentos produzidos pela ré.

Proc. nº 4294 - Execução

A - Banco da Amazônia - BASA - Adv. Dr. Haroldo Guilherme

R - Osman Campos de Oliveira - Adv. Dr.

Despacho: - Homologo a presente desistência para que produza os seus devidos e legais efeitos.

Proc. nº 4456 - M. de Segurança

A - Raimundo F. de Oliveira - Adv. - Dr. Pedro Claudionor Martins

R - Ilmo. Sr. Presid. do Instituto de Terras do Estado

Despacho - Indefiro o pedido de liminar. Notifique-se o lterpa, nos termos da lei.

Proc. nº 4490 - Interpelação

A - Nilda Espinosa de Oliveira - Adv. Dr. Mafalda Dantas da Silva

R - Francisca Ferreira de Aguiar

Despacho: - Ressalvo que o prazo de 10 dias, que a requerente menciona no pedido de fls. 2/3, não deve ser considerável como utilizável, pela requerida para fazer ou formalizar a suas declarações em Juízo, mas na verdade contando com a interessada, defiro a interpelação pleiteada determinando seja expedido o competente mandado.

Proc. nº 3429 - Nunciação de Obra Nova

A - Natanael Pamplona dos Santos - Adv. Dr. Geraldo Ferreira

R - Joana Araujo Mota - Adva. Dra. Nelde Teixeira

Despacho: - Converto o julgamento em diligência para que se manifeste o rep. do M. Público. Considerando que a inicial, digo, que os autores são menores.

Proc. nº 4377 - Nunciação de O. Nova

A - Paschoal Novelino e Laura Pinto Novelino

Adv. - Dr. Cesar Martins

R - Construtora Burlamaques - Adv. Dr. Manoel José Siqueira

Despacho: - Homologo por sentença a desistência de fls. 37, 38 para que produza os seus efeitos legais. Int. Cumpra-se.

Proc. nº 3883 - Obrigação de Fazer

A - Leão Stialandi Sobrinho - Adv. Dr. Carlos Chaves

R - Adel Sleiman Banna e sua Mulher

Adv. - Dr. Aurélio Correa do Carmo

Despacho: - Julgo procedente esta ação nos termos da inicial e condeno os réus ao pagamento das custas do processo e honorários de advogado que fixo em 20% sobre o valor da causa.

Proc. nº 4468 - Inventário

Inventariante - Maria Lúcia Vieira de Moraes

Adv. - Dr. José Maria Nascimento

Inventariado - Francelino A. de Moraes

Despacho: - Digam os interessados

Proc. nº 4412 - Usucapião

A - José Fernandes da Costa

Adv. - Dr. Rita de Cassia Pereira

Despacho: - Junte o autor o original dos documentos de fls. 9 e 10. Int.

Proc. nº 4401 - Ordinária

A - S. Pinto Ltda. - Adv. Dr. Geraldo Cardoso

R - Alair Martins do Nascimento

Despacho: - Diga a autora sobre as alegativas e documentos produzidas pela ré.

Proc. nº 4155 - Ordinária

A - Companhia de Desenvolvimento e Administração

Adv - Dr. Maria de Nazareth Mendes

R - José Joaquim Fernandes da Silva

Despacho - Intime-se a autora a cumprir o requerido pelo Digno Dr. Curador de Ausentes.

Proc. nº 4491 - Execução

A - Mesbla S/A - Adv. Dr. Loris V. Boas

R - Edvaldo Rodrigues de Souza

Despacho: - Cumpra-se a liquidez e a certeza da dívida, juntando os comprovantes da entrega da mercadoria.

Proc. nº - Execução

A - Pref. Municipal de Belém

Adv. - Dr. Solange Moraes

R - Raimundo Leal da Costa

Despacho - Sejam os embargos de fls. e os documentos que acompanham autuados em apensos, após voltem-me conclusos.

CARTÓRIO DO SEXTO OFÍCIO

ESCRIVÃ - ANA LOBATO

2ª VARA

Processo nº 696/79 - FALÊNCIA

Req.: Laboratório Anakol Ltda.

Adv. - Jair José Spuri

Reqd: Rodrigues Aragão Ltda.

Desp. - Seja a devedora citada através de seu representante legal, para defender-se, observando as determinações do parágrafo 1º do artigo 11 da Lei de Falência.

Processo nº 406/79

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Req.: Maria de Nazaré Leite Matos.

Adv.: - Mario Fagundes

Red.: Ivan Oliveira Jorge.

Adv.: Leonidas Verdelho

Desp.: - Recebo o agravo e defiro a sua formação. Intime-se o agravado para em cinco (05) dias, indicar as peças dos autos, de que pretende traslado e juntar documentos.

4ª VARA

Processo nº 391/79

EXECUÇÃO

Reqd: F. G. Schmidt S/A.

Adv. - Nelson Cunha.

Reqd: Luiz Pinheiro Mota.

Adv.: - Deusalina Rodrigues.

Desp. - Ao contador do Juízo, arbitrando os honorários profissionais em 15% sobre o valor do débito.

6ª VARA

Processo nº 631/79

COMINATÓRIA

Req.: Argecila de Souza

Adv. - José Maria Cardoso.

Reqd.: Telepará - Telecomunicações do Pará S/A.

Adv.: - Paulo Roberto Pelegrino.

Desp. - Manifeste-se a A.

Processo nº 10/74

EXECUÇÃO

Req.: Banco do Estado do Pará S/A

Adv. - Ophir Cavalcante

Reqd.: Oliveira Pedrosa Ltda. e outros

Desp - N. A. Sim.

7ª VARA

Processo nº 866/78

INVENTÁRIO

Inv.: Arthur Barata Forte

Adv.: Ophir Cavalcante

Invd: Elza da Cruz Forte.

Desp.: - Homologo por sentença a partilha de fls., a fim de que produza os seus devidos e legais efeitos.

8ª VARA

Processo nº 464/79

EXECUÇÃO

Req.: Fontenele Agência de Turismo Ltda.

Adv. - Augusto Bellard

Reqd: Flávio Artur Ferreira.

Adv. - Ubirajara Ferreira da Silva.

Desp.: - N. A. Sim com as cautelas legais.

9ª VARA

Processo nº 671/79 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Req.: Manoel José Maria da Costa

Adv. - Armando Moraes Filho

Reqd: Miguel Teodoro Pontes

Desp. - As mercadorias devem ser entregues ao réu e não ao depositário. Expeça-se novo mandado de reintegração de posse, solicitando desde logo, força policial para o cumprimento.

9ª VARA

Processo nº 402/79

EXECUTIVA

Req.: Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo S/A

Adv. - Laudomício Ferreira

Reqd: Antonio Barbosa de Amorim Sobrinho.

Adv. - Antonio Amorim

Desp. - Diga a autora sobre o pedido do réu.

Processo nº 207/79

BUSCA E APREENSÃO

Req: Motobel - Motores de Belém Ltda.

Adv.: Orlando de Melo e Silva.

Reqd.: Raphael Siqueira.

Adv.: Artemis Leite da Silva.

Desp.: Remetam-se ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado.

10ª VARA

Processo nº 629/79

ARROLAMENTO

Req.: Dália dos Santos Castro.

Adv.: Dario Macedo.

Reqd.: Astério Soares de Castro.

Desp.: Junte-se o endereço dos demais herdeiros. O mandado de fls. 5 não tem poderes para abrir inventário e prestar compromisso pela inventariante.

Processo nº/79

RESCISÃO DE CONTRATO

Req.: Manoel Sardo Leão

Adv. - Ophir Coutinho.

Reqd.: Petróleo Sabbá S/A.

Adv. - Salim Fraha Filho.

Desp. - Defiro o pedido de fls.

Processo nº 1260/78 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Req.: Odir Cezário Quintanilha Godinho.

Adv. - Leonam Godinho

Reqd.: José Dias Façanha

Adv.: Ademar Kato.

Desp.: - O processo está em ordem nada a sanear quanto a legitimidade de partes e representação. Defiro as provas requeridas pelas partes. Para audiência designo o dia de às 10:30 horas quanto as partes serão ouvidas. Intime-se.

Processo nº 471/79

INVENTÁRIO

Req.: Catarina Souza Saraiva

Adv. - Glairson Figueiredo.

Reqd.: Mariano Cândido Saraiva.

Desp. - Ao cálculo.

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO DO CÍVEL

RESENHA DO DIA 09.01.80

TERCEIRA VARA

IMISSÃO

Autor: José Admir Pombo Campos (Adv. Carlos Zoghbi)

Ré: Nazaré Habib Dantas (Adv. Egdio Sales)

Despacho: A conta. Em 03.01.80. (a) Pedro Paulo Martins

QUARTA VARA

ORDINÁRIA

Autora: Esperança Ribas Lopes (Adva. Ana Maria Barros)

Réu: William dos Santos Lima (Adv. Wladimir Pauxis)

Despacho: Oficie o Sr. escrivão à Secretaria de Segurança Pública como requer às fls. 131. Cumpra-se. Belém, 08.01.80. (a) Florinda Dias Riker.

APREENSÃO

Autor: Olivetti do Brasil S.A. (Adv. Afonso Vitor Cardoso)

Réu: José Tavares.

Despacho: Defiro o pedido de fls. 22. Belém, 08.01.80. (a) Florinda Dias Riker

SEXTA VARA

INTERDITO

Autora: Soeterra Ltda. (Adv. Ophir Cavalcante)

Réu: João Gomes da Silva (Adv. Thadeu de Jesus e Silva)

Despacho na reconvenção: Diga a parte contrária sobre a reconvenção. Em 08.01.1980. (a) Izabel Leão, resp. pela 6ª Vara

Despacho na contestação: Diga a parte contrária. Em 08.01.1980.
(a) Izabel Leão, resp. pela 6ª Vara.

SÉTIMA VARA

DESPEJO

Autor: Sarah Lobato Bulhosa (Adva. Maria Edwiges Lobato)

Réu: Saturnino Gomes dos Santos.

Despacho: À conta. Em 04.01.1980. (a) Romão Amoedo Neto, resp. pela 7ª Vara.

OITAVA VARA

EXECUÇÃO

Autora: Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo (Adv. Maria do Amparo Gonçalves)

Réus: Homero Augusto Freire e Ilza Vieira de Souza Freire.

Despacho: Considero válida a penhora para que produza seus jurídicos efeitos. Condeno os réus ao pagamento do principal, custas processuais e honorários do advogado que arbitro em dez por cento sobre o valor do débito. Expeça-se mandado de desocupação com o prazo de trinta dias. I. Em 07.01.1980. (a) Maria Lúcia Caminha Gomes dos Santos, resp. pela 8ª Vara.

NUNCIAÇÃO

Requerentes: João da Costa Fortes e Albertina Nunes Fortes (Adv. Maria Patrairca)

Requerido: Francisco Gouveia (Adv. Carlos Balbino)

Despacho: Junte-se aos autos. Em 08.01.1980. (a) Maria Lúcia Caminha Gomes dos Santos, resp. pela 8ª Vara.

NONA VARA

SEPARAÇÃO JUDICIAL

Autor: Raimundo da Conceição Favacho (Adv. José Maria do Nascimento)

Ré: Moema Lemos Favacho (Curadora Roseana Rodrigues)

Despacho: Nada a sanear. As partes são legítimas estando devidamente representadas. Designo o dia 27 de fevereiro às 12 horas para a audiência de instrução e julgamento, cientes as partes e o MP. Belém, 07.01.1980. (a) Maria Lúcia Caminha Gomes dos Santos.

SEPARAÇÃO DE CORPOS

Requerente: Suelly Maria Gomes Frias (Adv. Marlene Lima)

Requerido: Aliomar Pinon Frias

Despacho: Certifique o Sr. escrivão se transcorreu o prazo legal sem manifestação do réu. Em 07.01.1980. (a) Maria Lúcia Caminha Gomes dos Santos, Juíza da 9ª Vara.

ORDINÁRIA

Autor: Francisco de Assis Chaves (Adva. Maria de Carvalho)

Réu: Waldemar Raimundo Almeida (Adv. Derval Tangerino)

Despacho: À conta, que deve ser feita de acordo com a condenação na conclusão da sentença de fls. 162. Em 07.01.1980. (a) Maria Lúcia Caminha Gomes dos Santos, Juíza da 9ª Vara.

CARTÓRIO DO 9º OFÍCIO
ESCRIVÃO - HEBAL SARMANHO
RESENHA DO DIA 09/01/80

4ª VARA

RESCISÃO DE CONTRATO

Aut.: Bartolomeu Cirilo Pimentel Quaresma

Adv.: Nelson Alves Cunha

Ré: Maria Ribeiro Uirecê

Adv.: Ruy Republiano Gonçalves e Silva

Desp.: Chamo o processo à ordem pelo valor da causa a ação é de rito Sumaríssimo - (Cr\$ 12.000,00). Designo o dia 19/02/80 do ano em curso às 10 h. para audiência de instrução e julgamento. As partes (requerente e requerido poderão apresentar provas pelo menos 48 h. antes da audiência. Intime-se, com as formalidades legais, tendo em vista que o requerido já foi citado e contestou a ação. Cumpra-se. Belém, 14/09/79. (a) Florinda Dias Ricker.

5ª VARA

EXECUÇÃO

Aut.: José Rodrigues Rainho

Adv.: Rosomiro Arrais

Réu: Trans. Martins Ltda.

Desp.: Diga os interessados sobre a avaliação de fls. Belém, 08/01/80. (a) Maria de Nazaré Brabo de Souza.

6ª VARA

EXECUÇÃO

Aut.: Iderol S/A. Equipamentos Rodoviário

Adva: Ana Fátima de Almeida Maia

Réu: Sayegh Veículos Limitada

Adv.: Fernando Wanzeller

Desp.: O réu para juntar a certidão do Registro de Imóveis. Belém, 08/01/80. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

6ª VARA

LOCAÇÃO COMERCIAL

Aut.: Singer Limitada.

Adv.: Arthur Mello Mazzini

Réu: Geraldo Lopes de Oliveira

Adv.: João Gouveia dos Santos Freire

Desp.: Diga a A. sobre a contestação. Belém, 08/01/80. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

8ª VARA

SUMARÍSSIMA

Aut.: Sílvia Lígia Lima

Adv.: José da Rocha Moreira

Réu: Adib Nagib

Adv.: Paulo Roberto Carneiro

Desp.: Diga o interessado. Belém, 07.01.80. (a) Maria Lúcia Caminha Gomes.

8ª VARA

CONSIGNAÇÃO

Aut.: Maria de Fátima da Silva Picanço

Adv.: Vicente de Paula Queiroz

Réu: Emílio da Silva Barbosa

Adv.: Rita de Cássia Pereira

Desp.: As partes devem ser intimadas da sentença (art. 506-II-C.P.C.). Expeça-se mandado de intimação. Belém, 07.01.80. (a) Maria Lúcia Caminha Gomes dos Santos.

10ª VARA

DESPEJO

Aut.: Zilma Veloso Salgado Rêgo.

Adv.: Humberto de Vasconcelos

Réu: João Barbosa do Nascimento

Desp.: A Conta. Belém, 07.01.80. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

6ª VARA

DESPEJO

Aut.: Eulat Oliveira

Adv.: Dalva Raimunda Medina

Réu: Antonio Carlos Miranda Ramos dos Santos.

Adv.: José Antonio Coelho

Desp.: A. Conta. Após subam os autos. Belém, 07.01.80. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

5ª VARA

INVENTÁRIO

Aut.: Emília Belicha Nahon

Adv.: Marcos J. Nahon

Réu: David Nahon

Desp.: Lavre-se a competente carta de adjudicação, obedecidas as formalidades legais. Belém, 08/01/80. (a) Maria de Nazaré Barbosa de Souza.

8ª VARA

DESPEJO

Aut.: Antonio Moraes Gouveia

Adv.: Valente do Couto

Réu: Antonio Rodrigues Pereira

Adv.: Washington Costa Carvalho

Desp.: Designo o dia 15 de janeiro às 11 h. para a purgação, intimando-se o requerido. Belém, 08/01/80. (a) Maria Lúcia Caminha Gomes.

9ª VARA

ACIDENTE DE TRABALHO

Aut.: Líia de Nazaré Moraes de Souza.

Adv.: Wilson de Araujo Souza.

Réu: Líder Amazônia Táxi Aéreo S/A.

Adv.: Luiz Carlos Noura.

Desp.: Sabe-se que o acidentado pode demandar o empregador, além dos benefícios previdenciários, quando por parte deste houver dolo ou culpa. Poderá fazer seu pedido contra o empregador pelos primeiros 15 dias e contra o Instituto para os demais direitos decorrentes da lei de Acidentes, em litisconsórcio passivo, por serem direitos fundados no mesmo fato. Na presente ação, a autora, em, sua inicial, alega propor "ação sumaríssima por acidente do trabalho" e, ao final, declara que propõe a presente ação de indenização". Desta maneira, esclareça a autora qual a ação que intenta neste Juízo contra Líder Amazonia Táxi

Aéreo S/A. Belém, 08/01/80. (a) Maria Lúcia Caminha Gomes.

5ª VARA

RESSARCIMENTO DE DANOS

Aut.: Itaú Seguradora S/A.

Adv.: Paulo Chermont

Réu: Luiz Dias Carneiro

Desp.: Designo o dia 21/02 do corrente às 11 horas para a audiência de instrução e julgamento. Intime-se às partes. Belém, 08/01/80.

(a) Maria de Nazaré Brabo de Souza.

9ª VARA

ORDINÁRIA

Aut.: Cia. Sol de Seguros

Adv.: Nelson Maués de Faria

Réu: João de Oliveira Sobrinho

Adv.: Paulo de Tarso Dias Klautau

Desp.: Julgo procedente a presente ação para condenar o réu João de Oliveira Sobrinho ao pagamento de Cr\$ 51.977,90 (cinquenta e um mil novecentos e setenta e sete cruzeiros e noventa centavos), custas processuais e honorários do advogado da autora, que arbitro em 20%

(vinte por cento) sobre o valor da causa. P.I.R. Belém, 03/01/80. (a) Maria Lúcia Gomes.

9ª VARA

ACIDENTE DE TRABALHO

Aut.: Helena Mendes

Adv.: Vera Couto

Réu: INPS

Adv.: Luiz Carlos Noura

Desp.: Determino a exclusão da Associação dos Sargentos e Sub-Tenentes SUBSAR, como parte do presente feito. Prossiga-se na audiência, no dia 04 de março, às 10 h. quando deverá ser ouvida a testemunha informante Fátima Maria de Souza Araujo, e em seguida, oferecidas as razões finais. I. Belém, 08/01/80. (a) Maria Lúcia Caminha Gomes.

Observação: As Resenhas acima publicadas foram protocoladas na I.O.E., às 16:00 h. do dia 10/01/80.

(Ext. Reg. nº 185 — Dia: 12/01/80)

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

3a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

PROCESSO Nº 3a. JCJ-CP-044/79

EXEQUENTE: JOSÉ DA SILVA FONSECA

EXECUTADO: BRITO & SOUZA LTDA.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADA a empresa BRITO & SOUZA LTDA., com endereço incerto e não sabido, executada no processo trabalhista nº 3: JCJ-CP-044/79, em que é exequente JOSÉ DA SILVA FONSECA, para ciência de que, nos termos da sentença de embargos de terceiros, foi levantada a penhora efetuada por esta Junta, nos direitos de uso e gozo da linha telefônica referente ao aparelho número 223-35-42.

Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, em 08 de janeiro de 1980.

MARIA DAS MERCÊS PEREIRA
Chefe de Secretaria

(G. Reg. nº 071)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL fica notificado o SR. ANTONIO PERVENTINO (OFICIMAC), que se encontra em lugar incerto e ignorado, reclamado nos autos do processo número 3: JCJ-849/79, em que é reclamante FRANCIMAR ROCHA DE SOUZA, para manifestar-se, querendo, no prazo de cinco dias, sobre os cálculos de juros e correção as fls. 49, elaborados pela Secretaria desta Junta.

Secretaria de Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, 09 de janeiro de 1980.

MARIA DAS MERCÊS NETTO PEREIRA
Chefe de Secretaria

(G. Reg. nº 072)

4a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA
(COM PRAZO DE CINCO (5) DIAS)

O Doutor RIDER NOGUEIRA DE BRITO, Juiz do Trabalho Presidente da 4a. JCJ de Belém,

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica CITADO RAIMUNDO DUARTE QUEIROZ e JOSÉ RIBAMAR DUARTE QUEIROZ, com endereço incerto e não sabido, a pagar no prazo de 48 horas ou garantir a execução sob pena de penhora, a importância de Cr\$-10.073,07 (Dez mil e setenta e três cruzeiros e sete centavos), referente a principal e custas devidos ao reclamante RONALDO ALBERTO GONÇALVES DA SILVA, no Processo nº 4a. JCJ-961/79.

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supramencionado, fica desde já ciente de que será realizada penhora de tantos bens quantos bastem, para integral pagamento da dívida.

Secretaria da 4a. JCJ de Belém, aos dezoito dias do mês de dezembro de 1979. Eu, Alzira de Almeida Fonseca, Aux. Judiciária, datilografei. E eu, Ana Cavalleiro de Macedo Lima, Diretora de Secretaria, subscrevi.

RIDER NOGUEIRA DE BRITO

Juiz do Trabalho, Presidente da 4a. JCJ de Belém

(G. Reg. nº 073)

EDITAL Nº 001/80

Pelo presente EDITAL, fica notificado SELÍDIO JOSÉ SOUZA, residente em lugar incerto e não sabido, de que é a seguinte a decisão do T.R.T., proferida nos autos do Processo TRT-RO nº 900/79, em que o mesmo é parte contra CONS-TRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A:

"ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso e negar-lhe provimento para confirmar a sentença recorrida."

Feito na Secretaria Judiciária do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos nove dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e oitenta.

MARIA DE LOURDES SOARES NOGUEIRA

Diretora do Serviço Processual

(G. Reg. nº 076)